

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA: LINGUAGEM E SOCIEDADE

STÉPHANIE RICCIO SIMÕES

**“AGULHA, REMÉDIO, CHÁ”: O ABORTO SEGURO COMO UM
DIREITO A SER CONQUISTADO**

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA
MAIO DE 2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA: LINGUAGEM E SOCIEDADE

STÉPHANIE RICCIO SIMÕES

**“AGULHA, REMÉDIO, CHÁ”: O ABORTO SEGURO COMO UM
DIREITO A SER CONQUISTADO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade - PPGMLS, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade.

Área de Concentração: Multidisciplinaridade da Memória.

Linha de Pesquisa: Memória, Cultura e Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Tânia Rocha Andrade Cunha.

VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

MAIO DE 2020

	Simões, Stéphanie Riccio.
S617a	<p>“Agulha, remédio, chá”: o aborto seguro como um direito a ser conquistado. / Stéphanie Riccio Simões – Vitória da Conquista, 2020. 124f.</p> <p>Orientadora: Tânia Rocha Andrade Cunha. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, Vitória da Conquista, 2020.</p> <p>Inclui referências: F. 114 - 117.</p> <p>1. Aborto. 2. Clandestinidade - Aborto. 3. Maternidade. 4. Dignidade – Direitos fundamentais da mulher. I. Cunha, Tânia Rocha Andrade. II. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós- Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade. III. T.</p> <p style="text-align: right;">CDD: 363.46</p>

Catálogo na fonte: Juliana Teixeira de Assunção – CRB 5/1890

UESB – Campus Vitória da Conquista – BA

Título em inglês: “Needle, medicine tea”: safe abortion as a right to be conquered.

Palavras-chave em inglês: Abortion; Clandestine; Maternity; Dignity.

Área de concentração: Multidisciplinaridade da Memória.

Titulação: Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade.

Banca Examinadora: Profa. Dra. Tânia Rocha Andrade Cunha (presidente); Profa. Dra. Acácia Batista Dias (titular); Prof. Dr. João Diógenes Ferreira dos Santos (titular).

Data da Defesa: 05 de Maio de 2020.

Programa de Pós-Graduação: Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade.

STÉPHANIE RICCIO SIMÕES

**“AGULHA, REMÉDIO, CHÁ”: O ABORTO SEGURO COMO UM
DIREITO A SER CONQUISTADO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade - PPGMLS, como requisito parcial e obrigatório para obtenção do título de Mestre em Memória: Linguagem e Sociedade.

Data da aprovação: 05 de maio de 2020.

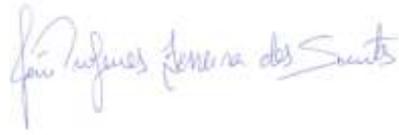
Banca Examinadora:

Profa. Dra. Tânia Rocha Andrade Cunha (Presidente)

Ass.: 

Instituição: UESB

Prof. Dr. João Diógenes Ferreira dos Santos

Ass.: 

Instituição: UESB

Profa. Dra. Acácia Batista Dias

Ass.: 

Instituição: UEFS

Dedico este trabalho a todas as Marias, Márcias, Anas, Helenas, Paulas, Eduardas, Franciscas... e a todas as mulheres de coragem e fibra que confiaram em nós as suas histórias e perspectivas. Vocês não estão sós: estamos juntas. Que este trabalho honre vossas vozes e vossas memórias.

AGRADECIMENTOS

Chegamos, enfim, ao fim desta jornada. Foram dois anos de luta, de agruras e algumas dificuldades, mas também foram anos em que pude contar com a ajuda, cooperação e empatia de muitas pessoas que me são muito caras. Umas, eu já conhecia e são meus companheiros de anos; outras, eu fui descobrindo ao longo desta longa caminhada e que gratas surpresas eu tive! Fui abraçada e amparada por todas essas pessoas ao longo desses dois anos que, em alguns momentos, pareceram vinte...e, em outros, pareceu passar rápido demais.

Pisciana – e esotérica – que sou, não poderia dedicar os agradecimentos apenas as pessoas que colaboraram de alguma forma para a realização deste trabalho. Também sinto que devo agradecer aos acasos, às coincidências, aos lugares. Por isso, obrigada Vitória da Conquista, por receber tão bem esta itabunense e dar-lhe oportunidade de estudo e de trabalho desde sempre, desde 2008, quando com 19 anos ingressei no curso de Direito da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Conquista, nenhum céu é tão lindo como o seu! Em tempo, obrigada UESB, por me aceitar duas vezes no seu campus, por me fazer conhecer profissionais e professores incríveis, por contribuir tão grandemente para minha formação educacional, como cidadã e ser humano. Agradeço, igualmente, a Fundação de Amparo a Pesquisa — CAPES por oportunizar e fomentar a pesquisa científica de um assunto tão sensível, delicado e conflituoso como o aborto.

Quanto às pessoas, são tantas as que me auxiliaram nesta caminhada, que me comove o pensamento de que tanta gente me quer bem. Quero agradecer à professora Tânia Rocha Andrade Cunha, minha orientadora, a quem tenho um enorme respeito e consideração desde que nos conhecemos, há onze anos atrás, no ano de 2008, quando lecionou Sociologia Jurídica no I semestre do curso de Direito, despertando em mim a curiosidade de estudar sobre gênero. Nesta época, Tânia sorteou em sala de aula o seu livro: “O Preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência” e eu tive a sorte de ser a contemplada. Anos depois, já mais velha e bem mais consciente sobre as questões de gênero, motivada e decidida a fazer pesquisa, não tive dúvidas sobre qual linha de trabalho seguir, quando vi o nome dela no edital. Professora, obrigada por todos os toques, todos os puxões de orelha bem-humorados, e por conduzir a sua orientação de maneira tão leve, democrática, justa e ética. Eu tive sorte!

Quero agradecer também as minhas companheiras de orientação: Fadja Mariana Fróes e Valcelene Amorim, com quem pude dividir minhas dúvidas e angústias e também partilhar as alegrias e desafios de ser um mestrando, no Brasil, em tempos como os nossos. Meninas, torço por vocês e acredito em vosso potencial. Vocês vão longe! E eu vou junto com vocês!

Esse agradecimento se estende também a todos os colegas do mestrado — e doutorado — em Memória, Linguagem e Sociedade da UESB, por quem tenho muito apreço e faço sinceros votos de sucesso e felicidade. Que tenham todos vocês uma vida próspera, regada a alegria e muito vinho Periquita!

Ademais, o que seria de mim — e de minha sanidade mental — não fossem as tardes de conversas loucas com minha amiga doutoranda Leila Sala? Leila, obrigada por tudo! Por todas os papos, todas as risadas e todas as vezes em que você me estendeu a mão por pura bondade, puro desprendimento, sem exigir nada em troca. Quando penso em você, lembro de seu sorriso largo e sua voz arrastada e penso em uma palavra: generosidade. Como já diria o poeta: “se todos fossem iguais a você, que maravilha viver”.

Que maravilha é viver rodeada de amigos tão fiéis e corajosos. E quando falo de coragem e lealdade, posso dizer que essas virtudes têm voz e corpo e recebem, na Terra, o nome da sétima musa do Olimpo: Polímnia. Poli, não há sequer como descrever tudo o que você fez por mim ao longo deste último ano. Obrigada por abrir as portas de sua casa, por ter confiado em mim, e por ter me permitido usufruir da sua companhia e da companhia de Maria, me fazendo ter a sensação de que eu tinha — e tenho — uma família em Vitória da Conquista. Obrigada, Maria, minha menina, por todas as vezes em que você me olhou com seus olhos castanhos e me perguntou — meio triste e meio brava — enquanto eu fazia as minhas malas pra voltar para Itabuna: “Por que você não mora aqui de vez, tia Téafa?”. Vocês me fizeram sentir muito amada. Espero que eu tenha retribuído tanto amor e doçura à altura.

Agradeço, ainda, a Raisal Andrade, minha amiga da “velha guarda” que desde 2008 segura as minhas pontas, me presenteia com uma conexão sólida e forte e me apresentou a filmes maravilhosos, embora a nossa preferência seja sempre por filmes de péssimo gosto. Ao menos eles rendem histórias e risadas. Obrigada por tudo, minha amiga, estamos juntas!

Em tempo, gostaria de agradecer a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC), na pessoa do professor Samuel Macêdo Guimarães, com quem eu tive a feliz oportunidade de cursar a disciplina Fundamentos Sócio-Antropológicos da Educação Física, para cumprimento da exigência do Tirocínio Docente. Que sorte eu tive! Quantas lições preciosas eu aprendi! Obrigada, Samuel, por me mostrar o que é uma didática invejável: você tornou-se para mim um exemplo de disciplina e organização; obrigada turma, pela recepção calorosa, pelo respeito e carinho com que me receberam. Espero ter a boa aventura de, no futuro, ter alunos como vocês.

Um obrigado especial a minha família- minha mãe Soraia, meu pai José Roberto, minha vó Zula e minha tia Shil, por todo suporte e por me fazerem acreditar que eu posso

sempre mais. É tudo por vocês! Obrigada Su, minha irmã, por ser sempre o meu porto seguro, e a minha referência de retidão; Obrigada Thiago, meu marido, por ter sempre a palavra doce e certa, e por ser meu refúgio em tempos de aridez. Sem esse Amor, e sem todos vocês, eu nada seria.

Por fim, agradeço a todas as mulheres que confiaram em mim, e me buscaram para emprestarem a sua voz e as suas memórias para que esse trabalho fosse construído. Que este trabalho possa honrar vocês e a vossa infinita coragem.

A todos vocês, o meu muito obrigado!

*Somos clandestinas
Por toda cidade
Mulheres meninas
De todas idades
E de todas as cores
E de todas as classes
Correndo perigo
Culpa do impasse
Quem faz proibido
Guarda em segredo
Para não ser julgada
Para não sentir medo
4 mil sem juro
Passando apuro
Método inseguro
Sangrando no escuro
E quem não tem como pagar
Fica refém do que dá
Agulha, remédio, chá
E continua por lá
Sangrando no escuro só
Veja bem, veja bem
Quem é que é refém
Veja bem, veja bem
E quem lucra com quem
Veja bem, veja bem
Eu que sou a refém
Veja bem, veja bem
E quem lucra com quem
O sistema machista quer nos proibir
Com um papo furado
Mas se homem engravidasse
Já seria legalizado
“E se” já não cabe mais aqui
Já aconteceu, é hora de decidir
Mas de quem é a decisão?
O corpo é meu, não diga que não
O Estado aplica uma punição
Laico e obedece uma religião
Veja só que contradição
Liberdade rapidamente é prisão
Então deixe-me escolher
Não me obrigue a ceder
Não é só questão de ser
É uma questão de querer
Não é só questão de ter
É uma questão de poder
Muito fácil de entender
Não me obrigue a ceder
E aí, qual vai ser?
MC BrisaFlow.*

RESUMO

O presente trabalho tem como proposta estudar o fenômeno do aborto provocado e como se dá o seu tratamento pela sociedade e pela legislação brasileira, sobretudo após 1988, ano em que se deu a promulgação da primeira Constituição Democrática da República. A intenção é evidenciar de que maneira a criminalização do aborto atua na manutenção da ordem patriarcal de gênero, enquanto símbolo do controle dos corpos femininos. Para tanto, além de extensa pesquisa bibliográfica, realizamos entrevistas semiestruturadas ao longo de todo ano de 2019 com oito mulheres maiores de idades, em três cidades do interior baiano. Investigamos quais as suas ideias sobre família, maternidade, bem como os métodos e ferramentas utilizados para a realização do aborto de forma clandestina. Os resultados que colhemos apontam para uma baixa eficácia social do crime de aborto, ou seja, mulheres decididas a fazê-lo vão realizá-lo independentemente do interdito estatal. Assim, partindo do pressuposto de que não há justificativa social para a manutenção deste ato enquanto crime, uma vez que mulheres brasileiras continuam a abortar de forma clandestina, e que este tratamento por parte do Estado impede-as de ter acesso a mecanismos mais seguros de interromper uma gravidez expondo-as a risco de morte, a ideia desenvolvida neste trabalho é que o aborto não deveria ser considerado um crime, mas direito da mulher que, por ser cidadã e titular da dignidade da pessoa humana, tem o condão e a autonomia de decidir quantos filhos quer ter, quando o quer e se quer tê-los.

Palavras-chave: Aborto; Clandestinidade; Maternidade; Dignidade.

ABSTRACT

The present paper aims to study the phenomenon of induced abortion and how it is dealt with by society and Brazilian law, especially after 1988, when the first Democratic Constitution of the Republic was promulgated. The intention is to show how the criminalization of abortion acts in the maintenance of the patriarchal order of gender, as a symbol of the control of female bodies. Therefore, in addition to extensive bibliographic research, we conducted semi-structured interviews throughout 2019 with eight older women in three Bahia's cities. We will investigate your ideas about family, motherhood, as well as the methods and tools used for abortion. The results we have seen point to a low social effectiveness of the crime of abortion, which is: women determined to do so will do it regardless of the state ban. Thus, based on the assumption that there is no social justification for maintaining this act as a crime, since Brazilian women continue to abort in a clandestine manner, and that this treatment by the State prevents them from having access to safer mechanisms of interrupting a pregnancy exposing them to risk of death, the idea developed in this work is that abortion should not be considered a crime, but the right of the woman who, being a citizen and holder of the dignity of the human person, has the power and autonomy to decide how many children you want to have, when you want them and whether you want to have them.

Keywords: Abortion; Clandestine; Maternity; Dignity.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	13
2. GÊNERO E DESIGUALDADE: UMA BREVE GENEALOGIA DAS CONSTRUÇÕES SOCIAIS DO FEMININO E DO MASCULINO NA SOCIEDADE OCIDENTAL.....	24
2.1. CONSTRUINDO A NOÇÃO DE SEXO E GÊNERO:.....	25
2.1.1. Da carne para a cultura ou a cultura na carne: problematizando as noções de sexo e de gênero.	28
2.2. OS PAPÉIS SOCIAIS DO FEMININO E DO MASCULINO NUMA SOCIEDADE PATRIARCAL.	32
2.2.1. A naturalização da dominação e do silenciamento da mulher como fundamento da construção de uma “memória oficial” masculina.	34
2.3. O GÊNERO E A FAMÍLIA: O MASCULINO E O FEMININO COMO CONSTRUÇÕES SOCIAIS TRANSMITIDAS E APRENDIDAS NO SEIO DA FAMÍLIA ENQUANTO QUADRO SOCIAL DA MEMÓRIA	39
3. DA FAMÍLIA MEDIEVAL À FAMÍLIA MODERNA: A MÃE MÍTICA, O MENINO-REI, O PAI COADJUVANTE.	47
3.1. DAS SOMBRAS À LUZ: O NASCIMENTO DO MENINO-REI, O SENTIMENTO DE INFÂNCIA E A RECONFIGURAÇÃO DA FAMÍLIA	48
3.2. INVENTANDO O INSTINTO MATERNO: A JUSTIFICATIVA SOCIAL PARA A RECONDUÇÃO DAS MULHERES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS AO AMBIENTE DOMÉSTICO.....	52
3.3. MATERNIDADE E BARGANHA: A DISPUTA POR PODER.....	56
3.4. A TRANSFORMAÇÃO DA FAMÍLIA E A INVENÇÃO DA MATERNIDADE NOS TRÓPICOS: AS CORES PECULIARES DO BRASIL.	61
3.5. REPENSANDO A MATERNIDADE E A FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: A CONTRIBUIÇÃO FEMINISTA PARA O DEBATE SOBRE A CONDIÇÃO FEMININA.	64
4. ABORTAMENTO SEGURO: UM DIREITO DA MULHER.....	67
4.1. O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS ENQUANTO DIREITOS FUNDAMENTAIS DA MULHER: O ABORTO COMO UM DIREITO DE REPRODUÇÃO.....	70
4.1.1. Aborto e igualdade.....	75

4.1.2. Aborto e saúde.....	80
4.2. DESCRIMINALIZAÇÃO X LEGALIZAÇÃO DO ABORTO: A CONTRIBUIÇÃO FEMINISTA PARA O DEBATE NO PANORAMA BRASILEIRO.	82
4.3. O ABORTO SOB A PERSPECTIVA DELAS: QUEBRANDO TABUS, DESCONSTRUINDO MITOS, REVISITANDO MEMÓRIAS.....	90
4.3.1. O olhar delas sobre a criminalização.....	92
4.3.2. Aborto e contracepção.....	95
4.3.3. Por que abortar?.....	96
a) “Como é que eu vou criar essa criança, se eu nem sei o que eu vou comer amanhã?” — A opção pelo aborto face às dificuldades materiais.	97
b) “Eu acreditava que eu ia matar meu pai de tristeza e vergonha” — O peso das relações familiares e o aborto.	98
c) “Você tá comigo nessa, ou eu tô sozinha?” — a natureza do vínculo do casal como determinante para aceitação (ou não) de uma gravidez.....	99
4.3.4. “Homem também aborta”: A participação masculina na interrupção da gravidez.....	104
4.3.5. “O choro pode durar uma noite, mas a alegria vem pela manhã” — Perdão e recomeço.	108
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	114
APÊNDICE A: Roteiro de entrevista	118
ANEXO A: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido	120
ANEXO B: Parecer consubstanciado do CEP	122

1. INTRODUÇÃO

O abortamento — ou mais popularmente conhecido como aborto — pode ser definido, de acordo com os critérios da Organização Mundial de Saúde, como a interrupção da gravidez antes de atingida a “viabilidade fetal”, assim entendida a possibilidade de o feto sobreviver em ambiente extrauterino. De acordo ainda com este órgão internacional, para que uma interrupção de gravidez seja considerada um abortamento, faz-se necessário que o concepto eliminado tenha menos de 500 gramas e menos de 22 semanas de gestação. Esta interrupção pode se dar, ainda, de duas formas: a espontânea ou “natural” e a voluntária ou “induzida”.¹

A interrupção voluntária da vida pré-natal ainda é um tema de difícil abordagem no Brasil por ser permeado por uma série de discursos políticos e religiosos que nem sempre levam em conta a perspectiva feminina para o debate. Em uma sociedade herdeira de valores patriarcais e sexistas, na qual o homem se afigura como o modelo, o padrão e a norma, compondo o centro do CISTema², temas como este, que remontam realidades experimentadas pelas mulheres demoram a alcançar pacificação, tanto social quanto jurídica. Como já disse o ministro do Supremo Tribunal Federal Luis Roberto Barroso, no evento promovido por alunos brasileiros das universidades de Harvard e MIT³ no ano de 2019: “se homens engravidassem, este problema já teria sido resolvido há muito tempo!”

Ademais, faz-se necessário apontar também o fato de que a sociedade brasileira é uma sociedade profundamente inspirada pelos ideais religiosos, o que faz com que o aborto, além de ser pensado socialmente como um crime — vez que é tipificado no Código Penal pátrio, nos artigos 124 a 126, punindo a gestante que aborta com pena de detenção de 1 a 3 anos — seja também considerado um pecado, uma afronta às leis divinas e a Deus. A realidade, contudo, tem demonstrado que embora o aborto seja rechaçado pela sociedade e pelo Estado, tratado como uma ofensa ao direito à vida, as mulheres decididas a interromper uma gravidez

¹ Este e outros conceitos podemos encontrar no manual produzido pelo SUS em parceria com a UNIFESP acessível em: https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/1/casos_complexos/Maria_Socorro/Complexo_04_Maria_d_o_Socorro_Abortamento.pdf.

² Quando falamos de CISTema, trata-se de um neologismo para falar de uma ordem de gênero em que a hegemonia é constituída por pessoas CISgênero, marginalizando, segregando e excluindo pessoas transgênero, assim entendidas todas aquelas que não se identificam com o sexo biológico a que pertencem. Dentro desta ótica, o homem considerado padrão e norma, é aquele que condiz ao perfil de “sexualidade hegemônica” (cisgênero, heterossexual) excluindo-se, assim, deste modelo, as chamadas “masculinidades dissidentes”. Sobre o assunto, ver o livro de Jorge García Marin: “Novas masculinidades: o feminismo a (des)construir o homem”.

³ O evento em questão foi o: “+Tolerância: relações entre Estados e religião no Brasil”, promovido em 2019 nos Estados Unidos, em Massachussets.

vão fazê-lo, a despeito da condenação da Igreja, do olhar torto da comunidade, da ameaça de prisão pelo Estado.

O que ocorre é que muitas mulheres, impossibilitadas de recorrer ao sistema público de saúde para realizar o procedimento de forma segura e higiênica, não raro se utilizam de métodos pouco ortodoxos para interromper a gravidez. Quem pode pagar, faz o procedimento em clínicas clandestinas onde médicos habilitados lhes atendem em condições de saúde, higiene e segurança; quem não tem dinheiro, recorre a práticas perigosas, que podem ser muito dolorosas tanto física quanto mentalmente: a agulha, o remédio e o chá estão lá por elas quando ninguém mais está.

Foi o que ocorreu com Maria⁴, de 30 anos, natural de uma cidade de zona rural do interior da Bahia, que ao se separar do ex-companheiro de quem se afastou em virtude de violência doméstica, mudou-se para São Paulo para trabalhar em casa de família como empregada doméstica, e nesse meio tempo se descobriu sozinha e grávida, na selva de pedra. Preta, pobre, periférica, Maria, que já contava com quatro meses de gravidez, resolveu interrompê-la. A sua irmã, que nos concedeu entrevista figurando como importante personagem no corpus empírico desta pesquisa, não sabe apontar qual método foi utilizado por Maria, sabe apenas que aquela passou mal e se dirigiu ao hospital público já com hemorragia, onde foi atendida, medicada para dor, e liberada com alta médica — embora a gestante se queixasse de intenso sangramento e ausência de movimentação pelo feto. “Ela omitiu o fato de que tentou o aborto por vergonha, mas eles sabiam”, disse Bell.

Morreu, três dias depois, num leito improvisado do mesmo hospital, com febre alta e uma infecção resistente aos antibióticos que tinha à sua disposição. A causa do óbito registrada em atestado: seps e peritonite⁵. Não havia qualquer referência ao aborto provocado em condições não ideais, e a falta do procedimento de curetagem que, talvez, fosse capaz de lhes poupar a vida. Uma mulher baiana, negra, pobre e grávida morria, no ano de 2016 num hospital público de São Paulo, vítima de uma estranha “infecção generalizada e inflamação no tecido do abdômen” sem a mais remota menção de que essas complicações estavam relacionadas a um aborto anterior.

⁴ Nome fictício utilizado para proteger o anonimato. A mulher em questão se trata da irmã da entrevistada Bell, 35 anos, empregada doméstica, e em respeito à sua memória e a de seus familiares omitimos o seu nome e a sua naturalidade.

⁵ Seps e septicemia é o nome que se dá a uma doença grave e potencialmente fatal desencadeada por uma resposta inflamatória sistêmica em virtude do contato de bactérias com a corrente sanguínea. Peritonite é o nome que se dá a inflamação do peritônio, que é uma membrana que reveste

Acompanhando todo o sofrimento da família de Maria pela sua morte, junto ao desconforto e o constrangimento que apontar a sua causa parecia provocar nos seus parentes, esta pesquisadora, já timidamente iniciada nas leituras sobre gênero e feminismo, e formada em Direito desde o ano de 2013, se sentiu incomodada e intrigada: como cidadã, como mulher e como jurista. Em 2018, o incômodo provocado pelo tema teve possibilidade de se transformar em pesquisa, quando do nosso ingresso no Programa de Pós-Graduação em Memória, Linguagem e Sociedade da UESB, no projeto de pesquisas e estudos sobre relações afetivas, gênero e violência, conduzido sob o criterioso olhar da professora Dra. Tânia Rocha Andrade Cunha, que culminou na produção desta dissertação intitulada “*AGULHA, REMÉDIO, CHÁ*”: *o aborto seguro como um direito a ser conquistado.*”

O título desta pesquisa não é de nossa autoria. Trata-se de um trecho da música “Somos clandestinas” da rapper brasileira MC Brisa Flow que canta as agruras e adversidades experimentadas pela mulher que decide interromper a gravidez em um país como o Brasil, em que esta conduta é tipificada como crime sendo, por isso, compelida a optar por métodos inseguros e clandestinos, narrados na canção.

O subtítulo de nossa autoria (“o aborto seguro como um direito a ser conquistado”) se justifica a partir de dois argumentos: o primeiro, traz a discussão do que seria considerado um aborto seguro, e o segundo, inaugura a perspectiva da interrupção voluntária da gravidez deixar de ser considerado um crime e passar a ser tratado pelo ordenamento jurídico como um direito da mulher — o que levanta várias discussões a respeito do tratamento jurídico vigente dado ao aborto, e as possibilidades de descriminalização e legalização da conduta.

Podemos compreender o aborto seguro como uma ideia ancorada em duas realidades: a interrupção voluntária da gravidez levada a cabo em condições que não vulnerabilizem a integridade física da mulher — através, por exemplo, de métodos, técnicas e procedimentos performados por profissionais de saúde habilitados, em condição de higiene, de forma pública e gratuita — e que também não exponha a mulher a estresses e desgastes emocionais adicionais, assim concebidos os medos, dúvidas, angústias e desconfortos para além daqueles esperados quando da tomada de decisões graves, como é o caso desta.

A nosso ver, não parece justo que uma mulher após fazer tantas ponderações, uma vez tendo escolhido fazer o aborto, evite, por exemplo, buscar ajuda médica por medo de sair presa do hospital. Assim, podemos dizer que buscar a concretização de um aborto seguro passa, necessariamente, pela mudança no tratamento jurídico dado pelo Estado a esta conduta.

A segurança do aborto, desta maneira, não se esgota na garantia de meios para que as mulheres interrompam a gravidez sem expor a própria vida e incolumidade física a risco, mas também avança no sentido de lhes garantir que não haverá uma persecução criminal em virtude da realização desta conduta. Dito de outra forma: não há aborto seguro que não seja, também, um aborto legal.

Neste sentido, a intenção desta pesquisa é contribuir para o estudo da condição da mulher brasileira que aborta de forma clandestina, tomando como perspectiva desvelar a realidade das mulheres baianas e investigar os motivos pelos quais se permite a penúria, a degradação e a violência contra os corpos femininos dentro de um Estado que se diz democrático e que assevera os princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, insculpidos na sua Carta Constitucional de 1988— o maior e mais importante instrumento normativo de todo ordenamento jurídico brasileiro.

Para tanto, elegemos como objetivo geral desta pesquisa, investigar o porquê da manutenção do aborto enquanto figura delitiva dentro do Estado brasileiro, especialmente do Estado da Bahia, a despeito de sua baixa eficácia social, a fim de conhecer a sua possível origem na ordem patriarcal de gênero e estudar os seus efeitos e desdobramentos até os dias atuais.

Visando alcançar este objetivo, definimos os seguintes objetivos específicos:

- a) Compreender como foram sendo coletivamente construídos ao longo da história ocidental, a partir dos gregos, os arquétipos sociais do feminino e do masculino atravessados pela ideia de desigualdade e hierarquização entre os sexos;
- b) Demonstrar como a maternidade, da maneira como foi proposta pelos higienistas do século XVII da Europa instaurou um projeto político — mais tarde copiado por países de outros continentes, a exemplo do Brasil — que intencionou confinar a mulher nos espaços privados e impedir a concretização da sua cidadania;
- c) Revelar o nosso corpo normativo enquanto fruto de um agir político eticamente guiado com intencionalidades próprias, e não como um mero conjunto de prescrições objetivas, imparciais e neutras;
- d) Ceder espaço para que as mulheres que já recorreram a interrupção da gravidez possam nos relatar as suas experiências e partilhar as suas ideias sobre aborto, família, maternidade, contracepção, tornando vivas as suas memórias.

Pretendemos, ainda, responder por meio desta pesquisa a alguns questionamentos: se a criminalização do aborto não impede que o aborto aconteça, não põe a salvo a vida do feto, e não protege as mulheres da morte, mas ao contrário, expõe as mais vulneráveis a este risco ao optar por métodos clandestinos e inseguros, por que continuar a criminalizar? A quem serve a criminalização do aborto? A quem interessa o controle sobre o corpo feminino, que submete a mulher à dor, ao sofrimento, à culpa e à morte? Como este tema é atravessado pelas relações de gênero? E, por fim, quais seriam os impactos sociais de uma mudança paradigmática na ciência jurídica, que deixaria de criminalizar o aborto, para enfim legalizá-lo?

Para responder a tais questionamentos, levantamos as seguintes hipóteses:

- a) A criminalização do aborto — e todas as suas implicações políticas, econômicas e sociais — é uma forma de violência contra a mulher, sancionada, positivada e institucionalizada pela lei;
- b) A manutenção do aborto enquanto figura delitiva serve aos ideais patriarcais de controle do corpo e da sexualidade femininas;
- c) A mudança na dogmática jurídica a respeito do aborto não tornaria a conduta “banal” ou corriqueira, nem se tornaria um fator desencadeante do aumento do número real de abortos no país, embora seja capaz de, num primeiro momento, promover um aumento no número índices, porque traz à lume até então eventos médicos que foram subnotificados.

Consoante a pesquisa *"Abortion Worldwide 2017: Uneven Progress and Unequal Access"* (Aborto no Mundo 2017: Progresso Desigual e Acesso Desigual, em tradução livre) ficou demonstrado que nos países em que a interrupção da gravidez é proibida são 37 abortos a cada mil mulheres. Nos países em que o aborto é permitido sem restrições de motivo, a proporção cai para 34 abortos para cada mil mulheres, comprovando, desta forma, uma das nossas hipóteses que consistem na ideia de que a legalização do aborto não faria com que ele crescesse.

Para cumprir com os propósitos desta pesquisa, realizamos ao longo do ano de 2019, entrevistas de caráter semiestruturado, com oito mulheres maiores de idade de três diferentes cidades baianas. Durante as entrevistas, estruturadas em três blocos, procuramos compreender como foi a experiência destas mulheres com o abortamento por meio de questões como: qual o método utilizaram, se faziam contracepção, quais os seus pensamentos e sentimentos predominantes no momento, qual o tratamento a elas dispensado pelos agentes de saúde do Estado quando precisaram recorrer aos hospitais públicos por eventuais complicações, dentre

outros. Procuramos ainda, traçar o perfil socioeconômico das entrevistadas, bem como investigar as suas próprias noções de família, maternidade e aborto.

Vale dizer que por se tratar de uma entrevista de caráter semiestruturado, não desprezamos informações trazidas pelas entrevistadas sobre questões ou pontuações que não haviam sido vislumbradas pela pesquisadora no momento da feitura do roteiro de perguntas. Procuramos deixá-las à vontade nas suas narrativas, deixando seguir sem solução de continuidade o fluxo de seus pensamentos e memórias, aproveitando tudo aquilo quanto possível.

Uma das principais dificuldades desta pesquisa foi ter acesso às entrevistadas. A solução que encontramos, foi a utilização de uma técnica de amostragem intitulada *snowball sampling* ou “bola de neve”, uma forma de amostra não probabilística que utiliza, para a criação de um corpus de pesquisa, cadeias de referência. Segundo Vinuto (2014) citando Barnard, é a técnica adequada para entrar em contato com comunidades difíceis de serem acessadas ou estudadas.

De acordo com Vinuto esses óbices e dificuldades podem ser encontrados em muitas populações, mas estão mais frequentemente presentes em três tipos: “as que contêm poucos membros e que estão espalhados por uma grande área; os estigmatizados e reclusos; e os membros de uma elite que não se preocupam com a necessidade de dados do pesquisador” (VINUTO, 2014, p. 204). No nosso caso, a nossa população de difícil acesso está na segunda categoria, os “estigmatizados”, por se tratar o aborto de um crime e de um fato sobre o qual recai toda sorte de reprimendas.

Nesta técnica, os primeiros participantes contatados são chamados de “sementes”. Estes são informantes-chave, são pessoas que acessarão a sua rede social pessoal para localizar e convidar pessoas com o perfil desejado para a pesquisa. Por meio da nossa “semente”, conseguimos localizar e acessar mais outras quatro integrantes, totalizando cinco sujeitos de pesquisa. Outras duas integrantes se voluntariaram a participar da pesquisa a partir de uma chamada pública feita pela pesquisadora na rede social Instagram; uma integrante contactou a pesquisadora após assistir à apresentação de um seminário sobre o tema. Todas as entrevistas foram feitas pessoalmente, em local e hora previamente acordados com as mulheres, sem a presença ou interferência de terceiros, e foram devidamente autorizadas pelo Comitê de Ética e Pesquisa, conforme comprova o documento constante no anexo B desta dissertação.

Como parte da ética que convém a um trabalho deste porte e cumprindo com o compromisso de anonimato assumido com as entrevistadas, durante a análise de dados, protegemos suas identidades para não as expor em um evento que consideram íntimo e doloroso para o conhecimento de todos. Para homenagear-lhes em sua coragem, contudo, demos a elas nomes de grandes mulheres da literatura e da arte nacional e internacional com quem esta pesquisadora guarda profunda admiração: Virginia Woolf, Bell Hooks, Angela Davis, Mary Wollstonecraft, Tarsila do Amaral, Pagu e Juanita De La Cruz (Curiosamente este último, a pedido da própria entrevistada, que quis assumir para si o nome de uma freira e escritora do período barroco hispano-americano do século XVII que enfrentou grandes agruras para que pudesse estudar e se tornar importante poetisa mexicana).

Pelo fato de o acesso às entrevistadas ter se dado de forma aleatória, via indicações em redes de contatos, não foi possível definir de forma prévia e antecipada o perfil das mulheres por idade, classe social, nível de escolaridade, raça/etnia, religião, entre outros. O único critério utilizado para filtragem foi a nossa possibilidade de acesso a esta mulher, de forma pessoal, para a realização da entrevista.

Dentre as oito entrevistadas, conseguimos alcançar mulheres de mais variados perfis. Dentre elas, três se consideram negras; 3 se consideram brancas e 2 se consideram pardas. Quanto ao nível de escolaridade, 5 delas possuem nível superior, dentre estas 2 são pós-graduadas (mestrado), 1 possui nível médio, 1 possui nível fundamental completo e 1 é analfabeta. Em relação à profissão/ocupação das entrevistadas, temos: duas professoras, uma psicóloga, duas advogadas, uma técnica em agricultura, uma empregada doméstica e uma engenheira ambiental.

Podemos dizer, portanto, que a nossa pesquisa assume um viés qualitativo, à medida em que trabalhamos com dados não mensuráveis objetivamente, tais como: memórias, pensamentos, lembranças, sensações, sentimentos e percepções, concebidos por um grupo de pessoas que viveram a experiência com determinados fatos ou eventos que estão mais ou menos conectados com a categoria central, que é o aborto.

Como metodologia utilizada para a análise dos dados qualitativos, escolhemos trabalhar com a análise de categorias. De acordo com Silva: “os procedimentos de análise em uma pesquisa implicam recortar e reorganizar os elementos levantados em campo” (2016, p. 133-134). Entretanto, conscientes de que a compreensão e interpretação plena da palavra somente pode se dar através da consideração do contexto, nos esforçamos para analisar os

dados fornecidos, utilizando como plano de fundo o contexto cultural de onde os enunciados aparecem.

Desta forma, os procedimentos metodológicos que melhor nos permitiram revelar os aspectos da realidade que correspondem aos objetivos de nossa pesquisa foram: por um lado, citar “trechos lapidares” (SILVA, 2016, p. 135) dos documentos que produzimos a partir das entrevistas, para ora demonstrar “a centralidade dos sentidos que os enunciados expressam, ou, ao contrário, para reforçar a sua singularidade” (IBID., *ibidem*), o que pode ser percebido quando trazemos, ao longo do texto, fragmentos das falas de nossas entrevistadas; e por outro lado, avaliar a frequência de emprego de termos.

Quando nos referimos à análise de frequência no emprego de alguns termos, não intencionamos apenas medir estatisticamente a repetição de algumas palavras — e suas variações morfológicas e semânticas — mas compreender a relação que existe entre os seus termos (SILVA, 2016). Para tanto, tivemos de proceder à leitura minuciosa da transcrição de cada uma das entrevistas, organizando as informações a partir de unidades de registro. Como exemplo desta organização manual e mecânica, temos o agrupamento das diferentes respostas de todas as oito entrevistadas a uma mesma pergunta em um mesmo documento. A partir daí então, procedemos à categorização das informações coletadas tomando como ponto de partida as semelhanças e as diferenciações entre elas para então, construirmos a nuvem de palavras.

Vale dizer que o processo de categorização, dentro desta metodologia, é a assinatura do pesquisador. É o pesquisador que, nas palavras de Silva: “traduz o texto em unidades de sentido que possam ser medidas e comparadas. A categorização é o processo através do qual o pesquisador atribui sentidos a passagens do documento” (2016, p. 144). Desta forma, somos nós que elaboramos as categorias a partir da verificação de “tendências” percebidas nos textos, sempre atentas aos contextos de produção do enunciado, e sempre voltadas às questões que a nossa pesquisa pretende responder. Pois, como disse Silva: “a análise categorial implica a criação de uma nova camada sobre o texto, na qual a intervenção do pesquisador é fundamental” (2016, p. 144).

Para nos auxiliar com a organização e estruturação dos dados em torno de uma “rede de sentidos” (SILVA, 2016, p. 136) nos utilizamos do software NVivo12, de licença paga, que permite a estruturação das informações a partir da identificação de “tendências”. É partir desta estruturação que são criados os “nós” e “subnós” de sentido, e mais adiante as nuvens de palavras, que trazem as palavras citadas com maior frequência pelas entrevistadas. Este é um

recurso visual importante, pois permite a visualização das representações que estão impregnadas na fala das entrevistadas.

Além de qualitativa, a nossa pesquisa também é teórica e bibliográfica, uma vez que para desenvolvermos as nossas perspectivas e alcançarmos os objetivos propostos neste estudo, tivemos de nos debruçar em outros trabalhos que tratam do tema, mobilizando como aporte teórico da nossa pesquisa nomes importantes para o estudo do gênero a exemplo de Beauvoir (1990), Scott (1989), Pateman (1993), Cunha (2007), Tedeschi (2012), Okin (2008), Bourdieu (2012), Laquer (2010), Badinter (2010); no tocante ao aborto, as lições de Pimentel (1997), Barsted, (1992) Ventura (2009), Ardaillon (1997), Menezes (2009), Sarmiento (2005), Scavone (2008) Corrêa (2003), Diniz (2016), Dworkin (1999) e Halbwachs (1990, 2004) do qual nos apossamos da noção de memória como importante categoria para o desenvolvimento desta pesquisa. Por fim, como instrumento de análise documental, trabalhamos com a Constituição Federal da República, mormente nos artigos 1º e 5º e o decreto lei 2848 de 1940, também conhecido como Código Penal, nos artigos 124 a 128 de seu instituto, que tratam do aborto.

A presente pesquisa encontra-se estruturada em torno de três seções principais, além da introdução e das considerações finais, sendo constituída, ainda, em seus anexos e Apêndice, pelo roteiro escrito das entrevistas aplicado e utilizado na coleta de dados (Apêndice A), pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (Anexo A) e pelo Parecer Consubstanciado do CEP (Anexo B).

Na primeira seção intitulada “Gênero e desigualdade: uma breve genealogia das construções sociais do feminino e do masculino na sociedade ocidental”, traçamos em um primeiro momento uma possível gênese das relações de gênero, investigando a origem do par antagônico sexo-gênero, bem como problematizamos essas noções. Neste primeiro capítulo, tratamos de averiguar, ainda, de que maneira esse conjunto de aspectos são transmitidos, de forma tão coesa, por meio de estruturas sociais — com especial foco sobre a família, enquanto quadro social da memória coletiva de Maurice Halbwachs (2004), que é o espaço no qual ocorrem as primeiras moldagens dos corpos e dos comportamentos, conformados pela educação, que cria e reforça memórias de submissão, docilidade e inferioridade da mulher.

Na segunda seção, denominada “Da família medieval à família moderna: a mãe mítica, o menino-rei, o pai coadjuvante” tratamos acerca dos ideais de família e de maternidade criados pela cultura europeia do século XVII — inspirado por ideólogos da época, a exemplo

de Rousseau que, em 1772, escreve “O Emílio” servindo como um manual da boa maternidade e da boa educação de crianças. Estas ideias, trazidas para o Brasil a partir do movimento de “reeuropeização” com a vinda da Coroa Portuguesa para o Rio de Janeiro para fixar residência, ganha um colorido próprio, à medida que se verifica a peculiar incorporação destes novos valores à complexa realidade das colônias. A intenção aqui foi identificar de que maneira o ideal de família como grupo de pessoas, unidas pelo afeto, e o ideal de mãe como ser divinal disposto à dor, ao sacrifício e ao devotamento, contribuíram ao mesmo tempo, para a construção de um ideal de sacralização da vida, o aprisionamento do ser feminino nos espaços privados e a interdição social e religiosa para a interrupção da gravidez.

Na terceira e última seção denominada “Abortamento seguro: um direito da mulher” discutimos a interrupção voluntária da gravidez por diversas frentes: a frente jurídica, tendo a legislação penal pátria como o nosso instrumento metodológico de análise, assim como os documentos internacionais que passaram a afirmar os direitos reprodutivos da mulher; a frente social e histórica, compreendendo o aborto como um fato atravessado por inúmeras discussões de ordem moral que criam juízos de valor acerca da vida humana e sua sacralidade; e, por último, a frente política, procurando compreender como se deu a discussão e o debate político sobre o tema nas arenas públicas de disputa de poder ao longo da história brasileira, identificando e apontando os principais argumentos elencados pela parte mais progressista da sociedade, que propõe que o aborto seja enxergado como uma escolha feita de forma legal, livre e autônoma, pelas mulheres.

Nesta seção também abrimos espaço para as entrevistadas, procurando desmistificar crenças e quebrar os tabus que existem em torno do tema, por meio do mergulho na narrativa oferecida por estas mulheres que viveram nas suas trajetórias a experiência concreta de um aborto. Em suas narrativas elas explicitaram a relação entre o aborto e as relações interpessoais — sobretudo com os companheiros, revelando a importância do reconhecimento social da união entre os pares, a sua natureza, a sua legitimidade e o seu grau — os mitos e verdades em torno da contracepção, os motivos que as levaram a interromper a gravidez e os sentimentos experimentados quando da prática.

As considerações finais retomam, em síntese, as questões levantadas ao longo da pesquisa apontando para a ideia de que a criminalização do aborto é uma das manifestações institucionais da perpetuação de uma cultura de violência contra as mulheres. Não por que a vedação legal lhes retira a sua autodeterminação reprodutiva e lhes furta a possibilidade de

decidir sobre a maternidade — isso as mulheres ainda o fazem, embora submetidas às condições mais adversas, o que somente demonstra a sua resistência — mas porque impede-as de exercerem o que deveria ser um direito seu, de forma digna e segura.

Assim, a interrupção voluntária da gravidez, que recebe ainda hoje no Brasil o tratamento oficial de crime, no intuito de garantir a equidade de direitos entre homens e mulheres e perfazer o fim último do Estado que é a Justiça Social, precisa ser pensada pela sociedade como um direito: o aborto seguro enquanto um direito a ser conquistado.

2. 2. GÊNERO E DESIGUALDADE: UMA BREVE GENEALOGIA DAS CONSTRUÇÕES SOCIAIS DO FEMININO E DO MASCULINO NA SOCIEDADE OCIDENTAL.

Nesta primeira seção da pesquisa, a preocupação primordial é em esboçar os aspectos que remontam às noções gerais — teóricas e históricas — sobre o tema gênero, sempre tendo em perspectiva a questão da desigualdade.

Em um primeiro momento, analisaremos as definições e conceituações das noções de gênero e sexo, propostas, ao longo do tempo, por alguns estudiosos e pensadores modernos (séculos XX e XXI) sobre o tema, cujo pensamento consideramos de grande relevância. Essas definições irão apontar para a existência de uma cisão ou dualidade desses termos: se, por um lado, o sexo é identificado como um traço corporal distinguível a partir da realidade do corpo, tendo, portanto, uma matriz biológica e estável, ao gênero será atribuída a ideia de construção social, de agenciamento coletivo, de epifenômeno.

Construída essa base, problematizaremos essas noções clássicas e tradicionais do par antagonico sexo-gênero. Toda noção desenvolvida sobre o gênero e o sexo que faz deste um aspecto da natureza e daquele um produto da cultura trata-se, também, de uma perspectiva política e epistemológica desenvolvida a partir do século XVIII com o advento do Iluminismo; portanto, apenas um novo ponto de vista, diferente daquele concebido, por exemplo, pelos gregos na Antiguidade Clássica, a exemplo de Aristóteles e Galeno, no século II a.C.

Compreendendo o gênero enquanto uma construção social e o dimorfismo sexual — isto é, a maneira como concebemos o corpo e o sexo masculino e feminino como dois corpos díspares e antagonicos — como frutos da cultura, em especial aquela que entrou em vigor a partir do século XVIII, investigaremos como a sociedade, moderna e ocidental, construiu coletivamente os arquétipos femininos e masculinos ao longo do tempo e tratou de naturalizar as desigualdades sociais que foram criadas, utilizando as diferenças biológicas como justificativas.

Nessa toada, trataremos de averiguar, ainda, de que maneira esse conjunto de aspectos são transmitidos, de forma tão apertada e coesa, por meio de estruturas sociais — com especial foco sobre a família, que é o espaço onde ocorrem as primeiras moldagens dos corpos e dos comportamentos, através da educação doméstica. É nesse momento, que iremos investigar de que maneira os papéis sociais de gênero atravessam e conformam a estrutura

familiar enquanto quadro social da memória que serve de ancoragem e reforço das projeções sociais do que é feminino e do que é masculino.

2.1. CONSTRUINDO A NOÇÃO DE SEXO E GÊNERO:

Elaborar um conceito para a palavra “gênero” pode parecer tarefa simples, mas não é. Este termo assumiu inúmeras significações e sofreu diversas transformações ao longo do tempo revelando uma até então invisível arena de disputas e tensões entre aqueles que se propunham a estudar as conflituosas relações engendradas pelos seres humanos em suas interações sociais. Para Saffioti (1999), o conceito de gênero não se resumiria a uma categoria de análise, mas sim também a uma categoria histórica cujo estudo exige grande esforço e investimento intelectual. Para a autora:

Enquanto categoria histórica, o gênero pode ser concebido em várias instâncias: como aparelho semiótico (LAURETIS, 1987); como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos como grade de interpretações de significados, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva (SCOTT, 1988); como divisões e atribuições assimétricas de características e potencialidades (FLAX, 1987); como, numa certa instância, uma gramática sexual, regulando não apenas relações homem-mulher, mas também relações homem-homem e relações mulher-mulher (SAFFIOTI e ALMEIDA, 1995). Cada feminista enfatiza determinado aspecto do gênero, havendo um campo, ainda que limitado, de consenso: o gênero é a construção social do masculino e do feminino (SAFFIOTI, 1999, p. 82).

Joan Wallach Scott, importante historiadora norte-americana, foi quem melhor discorreu sobre estas tensões em um breve — porém complexo — estudo intitulado: “*Gênero: uma categoria útil para análise histórica*” publicado no Brasil em 1990. Neste estudo, a autora procura percorrer a trajetória histórica traçada por alguns grupos sociais que, movidos por interesses diversos, em circunstâncias peculiares e em momentos determinados, se utilizaram da palavra “gênero” cunhando significados.

Scott (1990) sugere que o gênero, enquanto uma noção que aponta para o caráter fundamentalmente social das distinções sexuais entre os membros da coletividade humana parece ter tido berço entre as feministas americanas a partir da década de 1970. Para a autora, a mobilização deste termo, por este grupo, neste período, indicava “[...] uma rejeição ao determinismo biológico implícito no uso de termos como ‘sexo’ ou ‘diferença sexual’. O

gênero sublinhava também o aspecto relacional das definições normativas das feminilidades” (SCOTT, 1990, p. 3).

Mais tarde, ainda segundo a autora, este termo foi incorporado pelo ambiente acadêmico em meados de 1980, como sinônimo de “mulheres”. Assim é que livros, artigos e trabalhos científicos que tinham como objeto de estudo a história das mulheres, substituíram os seus títulos ao longo dos anos, trocando a expressão “mulheres” pela expressão “gênero”, o que se justificou pela busca de legitimidade acadêmica, não obstante significou também um grande problema. A manobra utilizada pelos pesquisadores se justifica, por que:

[...] o uso do termo “gênero” visava indicar a erudição e a seriedade de um trabalho porque “gênero tem uma conotação mais objetiva e neutra que “mulheres”. O gênero parece integrar-se na terminologia científica das ciências sociais e, por consequência, dissociar-se da política — (pretensamente escandalosa) — do feminismo. (SCOTT, 1990, p.06)

De outra mão, a identidade da noção de gênero com a de assuntos relacionados à história das mulheres, constituiu um óbice ao desenvolvimento de seu estudo. Isto porque, na medida em que aparentemente limitou o seu objeto à análise das estruturas reais e simbólicas que permeavam as relações entre os sexos, não deixou espaço para discussões acerca do poder e do político. Nesse sentido, Scott afirma:

Na medida em que os historiadores sociais se voltavam para novos temas de estudo, o gênero dizia respeito apenas a temas como as mulheres, as crianças, as famílias e as ideologias de gênero. Em outros termos, esse uso do gênero só se refere aos domínios — tanto estruturais quanto ideológicos — que implicam em relações entre os sexos. Porque na aparência a guerra, a diplomacia e a alta política não têm explicitamente a ver com essas relações. O gênero parece não se aplicar a esses objetivos e, portanto, continua irrelevante para a reflexão dos historiadores que trabalham sobre o político e o poder (SCOTT, 1990, p. 8).

Assim é que, segundo a autora, embora a concepção de gênero desenvolvida até então tenha sido importante no sentido de apontar para “uma criação inteiramente social das idéias sobre os papéis próprios aos homens e às mulheres” (SCOTT, 1990, p. 7), apresentou uma falha incontornável: a ausência de preocupação na explicação dos mecanismos através dos quais se engendraram essas ideias e a falta de uma postura propositiva no sentido de alterá-las. Para Scott:

Mesmo se nesse uso o termo “gênero” afirma que as relações entre os sexos são sociais, ele não diz nada sobre as razões pelas quais essas relações são construídas como são; ele não diz como elas funcionam ou como elas

mudam. No seu uso descritivo, o “gênero” é portanto um conceito associado ao estudo das coisas relativas às mulheres. O “gênero” é um novo tema, novo campo de pesquisas históricas, mas ele não tem a força de análise suficiente para interrogar (e mudar) os paradigmas históricos existentes (SCOTT, 1990, p. 9).

É partindo desta análise proposta por Joan Scott que trabalharemos o gênero enquanto uma construção social. Ao nos filiar-mos à parte da doutrina moderna que define gênero enquanto uma construção social, em verdade, estamos defendendo a ideia de que existem na sociedade papéis sociais masculinos e femininos muito bem definidos, e que esses papéis, longe de resultarem de uma força natural, são coletivamente orquestrados. Nesse sentido, denuncia Saffioti:

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis, que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão, os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode operar o homem (SAFFIOTI, 1987, p. 8).

Isto implica dizer que o gênero não se trata de uma noção de matriz biológica e pouco tem a ver com o sexo biológico que nascem as pessoas: a realidade sexuada do corpo é, na verdade, apenas o ponto de partida a partir do qual a sociedade apreende as diferenças entre os seres, categorizando-os, e cria esquemas simbólicos de percepção e interpretação do mundo a partir dessa realidade binária. É nesse sentido, vale dizer, que Scott define gênero enquanto uma “categoria social imposta sobre um corpo sexuada” (SCOTT, 1990, p. 7). Dessa maneira, podemos, portanto, falar de uma “construção biológico-fisiológica *versus* uma construção sócio-cultural” (RADL, 2010, p. 2).

Dito isso, concordamos que as diferenças de gênero têm como suporte as diferenças biológicas, anatômicas e fisiológicas, isso é, sexuais, contudo, não podemos esquecer que vai muito além dessas diferenças. De modo preciso, as diferenças de gênero emergem das participações, experiências e vivências sociais ativas dos sujeitos com base nas diferenças sexuais que, a partir de um ponto de vista sociológico, incluem as experiências sociais, culturais e psicológicas desses sujeitos. Daí podermos dizer que o comportamento da identidade de gênero de uma pessoa não é possível sem seu pertencimento de sexo (RADL, 2010, p. 2).

O gênero é, assim, um universo simbólico de elementos coletivamente acordados como masculinos, e socialmente convencionados como femininos, que se encontram, simultaneamente, em estado objetivado nas coisas e em estado subjetivado nos corpos e nas mentes das pessoas. Quando dizemos que o gênero é um conjunto de símbolos ou signos

presentes em estado objetivado nas coisas, estamos dizendo que o meio social se compõe de espaços físicos, reais, que reproduzem a binaridade de gênero, como veremos mais adiante. Por sua vez, quando falamos do gênero enquanto um universo de símbolos e significações incorporados nos agentes, nos referimos a um conjunto de esquemas psicofísicos colocados em prática pelos seres, ao interpretar o papel feminino ou masculino, ao longo de suas vidas.

2.1.1. Da carne para a cultura ou a cultura na carne: problematizando as noções de sexo e de gênero.

Thomas Laqueur é um historiador e sexólogo americano, autor de inúmeras obras, dentre elas *“Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud”*, obra de suma importância que procura analisar e discutir como a sociedade ocidental elaborou, ao longo da história, maneiras de interpretar o corpo e o sexo, passando do que ele chamou de “modelo de sexo único/carne única” ao “modelo dois sexos/duas carnes” (LAQUEUR, 2001, p. 20).

Para o historiador, o modelo de sexo único foi aquele concebido pelos filósofos gregos da Antiguidade Clássica. Neste modelo, inspirado na filosofia neoplatônica de Galeno, as mulheres eram vistas como “homens invertidos”, isto é, homens incompletos, em que a falta do calor vital da perfeição resultara na retenção interna das estruturas que, no corpo masculino, são visíveis. Neste mundo, assevera o estudioso: “a vagina é vista como um pênis interno, os lábios como o prepúcio, o útero como o escroto e os ovários como os testículos” (LAQUEUR, 2010, p. 16).

Ocorre que, dentro dessa perspectiva, homens e mulheres não eram vistos como seres de diferentes naturezas ou qualidades, mas como seres que representavam uma diferença de grau em uma mesma espécie. Para Laqueur, neste modelo, homens e mulheres eram “[...] classificados conforme seu grau de perfeição metafísica, seu calor vital, ao longo de um eixo cuja causa final era masculina” (LAQUEUR, 2010, p. 17). Bem mais tarde, no final do século XVIII, com o advento do Iluminismo, o modelo de sexo único deu lugar ao modelo de dois sexos ou duas carnes, dando início a uma era em que os corpos femininos e masculinos passaram a ser marcados por diferenciações radicais, transformando-os em corpos opostos, díspares e antagônicos.

A transição de um modelo para o outro, segundo Laqueur, não é um acontecimento que se pode atribuir apenas ao progresso tecnológico e à ciência, mas também como um

trabalho da política e da epistemologia. Foi um trabalho epistemológico à medida que se operou uma mudança paradigmática na maneira de conceber o corpo. Na visão do autor acima (2010, p.22), se antes o corpo era interpretado como uma espécie de microcosmos integrante de uma ordem maior que estabelecia, entre os elementos da natureza, relações de hierarquia e contingência, aproximações e semelhanças forçadas, após o século XVIII o corpo foi cindido do ambiente e interpretado como um universo próprio. O corpo, a partir deste século foi encarado com mais ceticidade e despido do pensamento mágico que dava aos eventos naturais explicações mirabolantes e misteriosas, separando, assim, a ficção do fato, a ciência da religião, e a razão da credulidade (LAQUEUR, 2001, p. 191).

A reelaboração social sobre o corpo foi também um trabalho político, pois sendo a política uma arena de disputas por poder, falar sobre o corpo e a sexualidade significou “falar sobre a ordem social que ela representava e legitimava” (LAQUEUR, 2001, p. 22). Mas, para o autor:

[...] as mudanças sociais e políticas não foram, por si sós, explicações para a reinterpretação dos corpos. A ascensão da religião evangélica, a teoria política do Iluminismo, o desenvolvimento de novos tipos de espaços públicos no século XVIII, as ideias de Locke de casamento como um contrato, as possibilidades cataclísmicas de mudança social elaboradas pela Revolução Francesa, o conservadorismo pós revolucionário, o feminismo pós revolucionário, o sistema de fábricas com sua reestruturação da divisão sexual de trabalho, o surgimento de uma organização de livre mercado de serviços ou produtos, o nascimento das classes, separadamente ou em conjunto- nada disso *causou* a construção de um novo corpo sexuado. A reconstrução do corpo foi por si só intrínseca a cada um destes desenvolvimentos (LAQUEUR, 2001, p. 23)

Quando Laqueur tece essas observações, apontando o nascimento de uma nova forma de pensar o corpo e o sexo a partir do século XVIII, ele problematiza uma noção muito cara para aqueles que estudam gênero e feminismo: a oposição sexo-gênero. Uma grande parte da teoria feminista moderna elabora os seus preceitos partindo de um pressuposto básico: sexo é diferente de gênero, pois enquanto aquele possui matriz biológica e é determinado pela realidade da carne, construindo um corpo “estável, não histórico e sexuado” (LAQUEUR, 2001, p. 18), o gênero se trata de uma construção social, de uma ficção coletivamente orquestrada, responsável por criar representações sociais do que é ser homem e do que é ser mulher.

Nessa perspectiva, quando falamos de sexo nos referimos estritamente às diferenças fisiológicas e anatômicas entre homens e mulheres que apontam para um dimorfismo

corporal. Sob este prisma o corpo é real, é categoria ontológica, é uma plataforma a partir da qual se criam as projeções e representações sociais, significados culturais, que serão considerados como meros epifenômenos (LAQUEUR, 2001). E é nesta última categoria — a categoria cultural — que se encontra o gênero. Nesse sentido, assevera Rita Radl (2010):

O conceito de sexo, embora represente um termo ambíguo, pois permite tanto uma leitura biológica-determinista como uma mais antropológica-cultural, se refere, de forma restritiva, a uma categoria biológica. [...] Desse nosso ponto de vista, resulta que a conduta de gênero — o comportamento feminino e masculino, bem como seus papéis sociais — corresponde a um processo de construção social. [...] Dito isso, concordamos que as diferenças de gênero têm como suporte as diferenças biológicas, anatômicas e fisiológicas, isso é, sexuais, contudo, não podemos esquecer que vai muito mais além do que essas diferenças. De modo preciso, as diferenças de gênero emergem das participações, experiências e vivências sociais ativas dos sujeitos com base nas diferenças sexuais que, a partir de um ponto de vista sociológico, incluem as experiências sociais, culturais e psicológicas desses sujeitos (RADL, 2010, p. 2).

O que almejamos alcançar com essa problematização é evidenciar a ideia de que tanto o modelo de sexo único quanto o modelo de dois sexos — com enfoque neste último, caracterizado pela diferenciação radical entre os sexos que antagonizou e opôs, biologicamente, homens e mulheres — são, igualmente, discursos socialmente produzidos sobre o corpo. O sexo enquanto característica ou atributo humano inato e estável, enquanto argumento para categorizar e classificar os seres, protegido sob o manto da autoridade conferida à ciência, ao contrário do que é proposto, não é natural. Esta forma específica de pensar o sexo — e, de forma oblíqua, o gênero — é produto do final do século XVIII.

A intenção aqui não é “negar a realidade do sexo ou do dimorfismo sexual como um processo evolutivo [...] mas mostrar, com base em evidência histórica, que quase tudo que se queira dizer sobre sexo [...] já contém em si uma reivindicação sobre gênero” (LAQUEUR, 2001, p. 23). Dentro desta perspectiva, o par de opostos sexo-gênero seria uma distinção analítica precária que desconsidera que a maneira de a sociedade conceber o corpo e o sexo é sempre situacional, contingencial, contextual e histórica: “[...] o corpo privado, incluso, estável, que parece existir na base das noções modernas de diferença sexual é também produto de momentos específicos, históricos e culturais. Ele também, como os sexos opostos, entra e sai de foco” (LAQUEUR, 2001, p. 27).

Pierre Bourdieu, a nosso ver, já havia proposto esse raciocínio ao descrever em sua obra, “*A dominação masculina*” (2012) a maneira como a sociedade cabila descrevia o

mundo, problematizando a divisão sexual concebida pela comunidade dos berberes da Cabília, região montanhosa da Argélia, situada no norte da África. Bourdieu sustenta que a cultura cabila criou uma maneira muito peculiar de explicar os elementos do universo: ela organizou e sistematizou a vida a partir de um sistema de oposições homólogas — alto/baixo, frente/atrás, direita/esquerda, claro/escuro, fora/dentro — situando o feminino e o masculino para dentro desse sistema, como elementos opostos, antagônicos, contrários (nesse sentido, é muito pertinente a crítica de Thomas Laqueur (2001, p.30) quando diz que “[...] se o estruturalismo nos ensinou alguma coisa foi que os humanos impõem seu senso de oposição a um mundo de sombras contínuas de diferença e semelhança”).

Sob esse prisma, é o mundo social que concebe e constrói o corpo como realidade sexuada. É a cultura que torna o corpo um receptáculo de “divisões sexualizantes” (BOURDIEU, 2012, p. 18). É a sociedade que interfere na realidade biológica do corpo nele imprimindo diferenças. E ainda mais: é essa diferença biológica e anatômica entre os corpos, socialmente inculpada, que, mais tarde, serve de justificativa para as desigualdades experimentadas pelos gêneros, atribuindo-lhes um status de normalidade e naturalidade. Para Bourdieu:

Dado o fato de que é o princípio de visão social que constrói a diferença anatômica e que é esta diferença socialmente construída que se torna o fundamento e a caução aparentemente natural da visão social que a alicerça, caímos em uma relação circular que encerra o pensamento na evidência de relações de dominação inscritas ao mesmo tempo na objetividade, sob forma de divisões objetivas, e na subjetividade, sob forma de esquemas cognitivos que, organizados segundo essas divisões, organizam a percepção das divisões objetivas (BOURDIEU, 2012, p. 20).

Desta maneira, temos que a ideia primordial da problematização proposta nesta seção é que não é o corpo, não é a realidade da carne que ditou a forma como a ciência e a sociedade concebeu os sexos no século XVIII, que deu ensejo a oposição, ainda atual, entre sexo-gênero: foram, ao contrário, as noções desenvolvidas pela cultura sobre diferenças e igualdades que determinaram aquilo que se fala e que se percebe sobre o corpo em um processo intitulado por Bourdieu como “socialização do biológico” ou “biologização do social” (BOURDIEU, 2012, p. 47). Nesse mesmo sentido, pontua Tadeschi (2012):

Por um lado, o mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário dos princípios de visão e de divisão de ordem sexual, ou seja, é o social que constrói a própria diferença entre os sexos biológicos [...]. Por outro, a diferença biológica entre os sexos (ou seja, o corpo

masculino e o corpo feminino) e a diferença anatômica entre os órgãos sexuais (na qual se inclui a capacidade de procriação feminina) surgem como justificadores naturais da diferença social construída, isto é, da distinção anatômica entre gêneros (TADESCHI, 2012, p. 80).

2.2. OS PAPÉIS SOCIAIS DO FEMININO E DO MASCULINO NUMA SOCIEDADE PATRIARCAL.

Dizer que uma sociedade se construiu culturalmente em torno da noção de gênero não é a mesma coisa que dizer que esta sociedade possui, efetivamente, uma matriz patriarcal. Para Saffioti (1995) há uma diferença entre a noção de gênero e a noção de patriarcado. Quando falamos em uma sociedade entremeada pela noção de gênero, nos referimos a uma forma de utilizar a percepção da realidade sexuada de um corpo para produzir abstrações sociais que utilizarão essas diferenças anatômicas como caução, fundamento, alicerce ou justificativa para as próprias projeções que engendrou. Tais ideias e projeções podem ser construídas em torno de outros elementos que não necessariamente tragam para dentro desse sistema as ideias de hierarquia, dominação e sujeição.

Já a noção de patriarcado envolve, não apenas a ideia de distinção sexual e dimorfismo biológico, como também procede a uma hierarquização entre os sexos, de forma a ratificar a dominação masculina e a sujeição da mulher que, dentro dessa perspectiva, é encarada como um ser incompleto, não inteiro e, por isso, um ser-objeto, que deve ser submetido. Segundo Cunha (2007):

[...] o conceito de patriarcado tem valor heurístico e ainda representa um poderoso instrumento de análise. Portanto, é muito importante mostrar que o gênero qualificado — o patriarcal — também constrói imagens do masculino e do feminino, só que com base no processo de dominação — exploração de que as mulheres são alvos dos homens (CUNHA, 2007, p. 34).

O patriarcado⁶ é entendido como um sistema social em que a primazia do poder político, social — e não raro econômico —, é exercida por homens em detrimento de mulheres. Nesse esquema singular de formação social, os homens ocupam o mais alto escalão na hierarquia sócio-política e por isso gozam de alguns privilégios como a participação ativa na vida política da sua comunidade, do livre acesso a espaços públicos e do domínio, do controle e do comando sobre as mulheres e demais membros da sociedade que ocupam uma

⁶ Para uma conceituação mais acurada do termo, ver: DELPHY, Christine. Patriarcado (teorias do). In: HIRATA, H. et al (org.). Dicionário Crítico do Feminismo. Editora UNESP : São Paulo, 2009, p. 173-178.

posição meramente secundária. Nessa conjuntura, os homens são o padrão, o modelo, e as figuras centrais que exercem autoridade moral e poder sobre as demais pessoas.

Para Saffioti, o patriarcado surgiu com as sociedades de caça e coleta que inauguraram a divisão sexual do trabalho. Na visão da autora: “[...] o processo de instauração do patriarcado teve início no ano 3100 a.C. e só se consolidou no ano 600 a.C. A forte resistência oposta pelas mulheres ao novo regime exigiu que os machos lutassem durante dois milênios e meio para chegar a sua consolidação” (2004, p. 60).

Dessa forma, a despeito de as noções de gênero e patriarcado não se confundirem, podemos dizer que as concepções de homem e de mulher, de papel feminino e papel masculino que temos hoje na sociedade contemporânea ocidental, se encontram imbuídas da visão androcêntrica de mundo, típica do patriarcado, que segrega e hierarquiza. Isto porque é esta lógica de hierarquização dos sexos, de dominação — sujeição que conhecemos há pelo menos quatro mil anos, não tendo sobrevivido no seio da memória coletiva, com a mesma força, outra forma de relacionar os sexos.

Dentro da ótica androcêntrica ou falocêntrica, enquanto ser homem significa reunir um conjunto de elementos e habilidades que reforçam o seu status de ser superior, ser mulher significa incorporar todo um espectro de idealizações sociais que corroboram com o seu status de ser dominado. Nessa perspectiva, exercer o papel social feminino ou masculino significa identificar-se — ou, ao menos, aproximar-se o máximo possível — de formas muito específicas de pensar, agir, ler e interpretar o mundo, relacionar-se com os outros, e até mesmo formas precisas, pré-estabelecidas e mais ou menos fixas, de mostrar e usar o próprio corpo (daí dizer que o gênero se encontra em estado subjetivado nos corpos e nas mentes das pessoas, através de esquemas psicofísicos de atuação).

Neste sistema, exercer de forma bem-sucedida o papel social de mulher significa desenvolver comportamentos que denotem passividade, docilidade, doçura, gentileza, emotividade, intuição, resiliência, abnegação, devotamento, ingenuidade, pureza, compaixão e tantas outras características, sem as quais, a mulher é alijada do status de “feminina”.

Por conta dessas características ditas femininas, às mulheres são atribuídas as tarefas mais baixas e penosas; os espaços pelos quais transita são os espaços menos nobres ou os “socialmente inferiores” como os lugares privados, em detrimento dos públicos. Por fim, a existência da mulher vai sendo confinada em estruturas sociais que reforçam essas qualidades ditas inferiores e inibem as outras, consideradas dominantes. Esta é a “lógica da maldição” ou

“*self fulfilling prophecy*” (profecia auto-realizante) como concebida por Pierre Bourdieu (2012, p. 44):

A visão androcêntrica é assim continuamente legitimada pelas próprias práticas que ela determina: pelo fato de suas disposições resultarem da incorporação do *preconceito desfavorável* contra o feminino, instituído na ordem das coisas, as mulheres não podem senão confirmar seguidamente tal preconceito. Essa *lógica da maldição*, no sentido profundo de uma *self-fulfilling prophecy* pessimista, que provoca verificação e faz acontecer o que ela prognostica.

Assim, pelo fato de a mulher ser, supostamente, gentil, dócil e submissa, ela não é compatível com cargos de liderança que exigem controle e virilidade; por ser intuitiva, não tem raciocínio compatível com aquele exigido pelas ciências exatas; por ser emotiva, não goza do equilíbrio necessário para as dificuldades da vida política; por ser abnegada, não tem a ambição exigida aos desígnios do comércio; por ser resiliente, não tem a raiva que propulsiona as grandes conquistas humanitárias. “Excluídas do universo das coisas sérias, dos assuntos públicos, e mais especialmente dos econômicos, as mulheres ficaram durante muito tempo confinadas ao universo doméstico e às atividades associadas à reprodução biológica e social da descendência” (BOURDIEU, 2012, p. 116). Sobre a questão abordada acima, pontua Tadeschi (2012):

Toda essa construção dirigida à mulher, a modéstia, o gesto, o uso curto da palavra, o limitado acesso a cultura e ao trabalho, tem como consequência a diminuição da participação feminina no espaço público externo, e a valorização da redução dela no espaço privado, interno. Se, por um lado, ela é afastada da vida pública da comunidade, reduzida ao núcleo familiar ou nos mosteiros, por outro lado ela é separada de seu corpo e limitada ao seu subjetivo, ao cultivo apenas de sua alma (TADESCHI, 2012, p. 83).

Dessa forma, todo o processo de construção social do ser feminino, que correspondia aos ideais de fragilidade, docilidade e domesticidade, foi sendo ao longo do tempo justificado socialmente, naturalizado, até que passou ao status de coisa que “sempre existiu”.

2.2.1. A naturalização da dominação e do silenciamento da mulher como fundamento da construção de uma “memória oficial” masculina.

A mulher nunca foi um sujeito ausente da história, muito embora a historiografia oficial consubstanciada nos livros e manuais as tenham esquecido de forma pungente e indisfarçável. Nas escolas aprendemos os grandes feitos alcançados pelos heróis da

Revolução Francesa, as manobras políticas realizadas com a astúcia ou crueldade dos reis, as grandes obras de arte dos pintores, escultores ou inventores renascentistas. Leonardo da Vinci, Napoleão Bonaparte, Luís XIV, Bento Gonçalves, todos esses nomes nos soam comuns, todos eles foram figuras célebres, todos eles... homens. A história do mundo e a do Brasil foram igualmente marcadas por importantes mulheres, como Mary Wollstonecraft, Simone de Beauvoir, Nísia Floresta, Sojourney Truth e tantas outras, mas quando ouvimos falar delas?

Como afirma Tadeschi (2012, p. 12): “A história tem sido, desde sempre, o lugar da legitimação, do domínio”. O que significa dizer que ela consagra/cristaliza uma “memória oficial” que não é a memória de todos, mas a memória dos líderes, dos dominantes, dos vencedores. Aprendemos, ao longo de nossas vidas, uma história essencialmente militarizada: de guerras, de lutas, de disputas pelo poder político; uma história de homens para homens, em que a mulher, alijada do status de animal político, restou excluída, invisibilizada, apagada.

A abordagem histórica tradicional sobre as mulheres é, portanto, aquela que confere aos feitos destas um estatuto marginal, marcado pelo silenciamento, pela ausência, pela falta de protagonismo, pela existência na sombra. Na história oficial, de caráter androcêntrico, as mulheres são acessórios, seres de pouca importância, meros anexos e a sua função social se restringe à maternidade, à maternagem e todos os aspectos relativos à domesticidade.

Neste sentido, não havia razão para conceder voz e vez a um ser sem inspirações — nem artísticas, nem científicas, nem literárias. A voz da história ecoou sempre como a voz masculina, sendo a perspectiva histórica dos acontecimentos, aquela observada pelo olhar do homem que detém o monopólio da narrativa e significação dos fatos. De fato, podemos dizer que o patriarcado atuou através da história quando, exercendo o controle sobre o poder epistêmico, promoveu “a construção e a reprodução de uma memória implacável, imóvel, endurecida” (TADESCHI, 2012, p. 13).

Desde a Antiguidade Clássica a maneira de retratar mulheres e homens servia ao propósito patriarcal. É no discurso da filosofia grega que encontramos os primeiros vestígios de hierarquização dos sexos e de legitimação das diferenças entre homens e mulheres respaldadas em características ditas “naturais”. Aristóteles foi um dos filósofos mais radicais a respeito do tema, mas muitas dúvidas pairam sobre a postura de seu antecessor, Platão.

É opinião de inúmeros estudiosos sobre o feminismo, a exemplo de Susan Moller Okin, que as ideias platônicas a respeito da mulher parecem ser, à primeira vista, um

verdadeiro enigma. Em seu livro, intitulado “A mulher no pensamento político ocidental” — ainda sem tradução para a língua portuguesa ela pontua:

As ideias de Platão no tocante à mulher parecem, à primeira vista, se apresentar como um enigma insolúvel. Alguém pode muito bem se perguntar como o mesmo filósofo, geralmente consistente, pode, por um lado asseverar que o sexo feminino foi criado das almas dos homens mais perversos e irracionais e, por outro lado fazer uma proposta de equidade educacional e social para os dois sexos mais radical do que as propostas feitas pela maior parte dos filósofos, por mais de 200 anos? Como pode ele dizer que as mulheres são, “por natureza” duas vezes piores que os homens e conciliar este pensamento com a ideia revolucionária de que elas deveriam ser incluídas entre os exaltados governantes filósofos do Estado ideal? (OKIN, 1992, p. 16).⁷

É uma constante, nos diálogos platônicos, a descrição das mulheres de forma extremamente depreciativa. De certa forma, a representação do sexo feminino contida nos textos de Platão pode ser interpretada simplesmente como um reflexo da degradação da figura feminina que vigorava a seu tempo. Não é incomum encontrar passagens em que se defendem, por exemplo, a inevitável e inata inferioridade da mulher com relação ao homem e o fato de que nenhuma mulher participa dos diálogos platônicos constitui uma mera evidência da maneira como as mulheres eram vistas e retratadas nesta época (OKIN, 1992, p. 22).

No que tange à lógica aristotélica, pensar a mulher é afirmar a existência de um ser inferior por natureza, inferioridade essa que ocasiona implicações ao papel feminino no tocante à sua participação na estrutura da família e da cidade. Aristóteles chegou a dizer que “da mesma forma que a humanidade é mais perfeita que o resto dos animais, dentro da humanidade o homem é mais perfeito que a mulher, e a razão dessa perfeição é seu excesso de calor, pois calor é o instrumento básico da natureza” (ARISTÓTELES apud LAQUER, 2012, p. 42).

A maneira como o filósofo discípulo de Platão concebia homens e mulheres obedecia, como já dito anteriormente, ao modelo de sexo único ou de carne única, que propugnava a existência de um “isomorfismo” entre os sexos. Assim, a ideia que hoje consideramos sobre homens e mulheres como seres de sexos opostos, ou antagônicos, à época de Aristóteles ainda não existia, sendo naquela época a mulher considerada uma espécie de homem “imperfeito” ou “incompleto”, em que a falta do calor vital impedia o desenvolvimento de algumas partes do corpo que, no homem, se tornaram visíveis, ao exemplo do pênis. Sobre isso, pontua

⁷ Como não há tradução do livro em questão para a língua portuguesa, Moller Okin fez a livre tradução do seguinte trecho do livro “*women in western political thought*”: “*Plato’s side on the subject ...*”

Thomas Laqueur: “em vez de serem divididos por suas anatomias reprodutivas, os sexos eram ligados por um sexo comum. As mulheres, em outras palavras, são homens invertidos, logo, menos perfeitas. Têm exatamente os mesmos órgãos mas em lugares exatamente errados” (LAQUEUR, 2012, p. 42).

Muito embora os textos aristotélicos que tratam da natureza do homem e da mulher tenham assumido um viés essencialmente biológico, de descrição das estruturas e compleições físicas desses dois seres, não é difícil perceber que as suas ideias assumem implicações tanto ética, quanto políticas. Isto porque, se é a mulher um homem imperfeito, se é o corpo feminino que tem de ser concebido e interpretado a partir de outro corpo, isto revela uma hierarquia até então subterrânea entre esses dois seres, disfarçada de naturalidade. Isto revela, ainda, que é “*sempre* a sexualidade da mulher que está sendo constituída; a mulher é categoria vazia” (LAQUEUR, 2012, p. 32). Assim,

O “corpo de sexo único”, pensado na Antiguidade, ligou o sexo ao poder. Em um mundo público predominantemente masculino, o modelo de sexo único apresentava o que era evidente na cultura mais genérica: o homem é a medida de todas as coisas, e a mulher não existe como categoria distinta, em termos ontológicos. (TADESCHI, 2012, p. 56).

Desta maneira, é possível observar que vários discursos têm sido construídos ao longo da história da humanidade no sentido de naturalizar a desigualdade entre homens e mulheres e colocá-las numa posição de inferioridade em relação àqueles. Os primeiros de que temos notícia são aqueles desenvolvidos pela filosofia clássica, de matriz platônico-aristotélica que, com algumas atualizações e renovações, se repetem ao longo da história em outros discursos, ao exemplo do discurso religioso típico da moral judaico-cristã, do discurso desenvolvido pelos iluministas do século XVIII, do discurso dos contratualistas como Locke e Rousseau, até chegarmos à contemporaneidade, onde presenciamos muitos avanços, mas também resquícios de uma cultura discriminatória e sexista que insiste em permanecer e se atualizar.

Rousseau, em sua obra “*Emílio, ou da Educação*”, por exemplo, escreve um tratado verdadeiramente misógino sobre como meninos e meninas devem ser educados desde tenra idade. Neste escrito, Rousseau chega a afirmar que as mulheres devem sim receber educação: mas apenas a educação que lhes convém receber, o que não inclui o exercício de atividades científicas ou especulativas, pois isso seria cultivar, nas mulheres, qualidades que são próprias aos homens, devendo aquelas estar adstritas aos limites impostos pelo seu sexo:

Deduzir-se-á disto que deva ser educada na ignorância de tudo e adstrita unicamente às tarefas do lar? Fará o homem sua criada de sua companheira? Privar-se-á ao lado dela do maior encanto da sociedade? Para escraviza-la ainda mais, impedi-la-á de conhecer o que quer que seja? Fará dela uma verdadeira autômata? Não, sem dúvida, assim não o mandou a natureza, que dá às mulheres um espírito tão agradável e tão versátil; ao contrário, ela quer que elas pensem, julguem, amem, conheçam, cultivem seu espírito como seu rosto; são armas que lhes dá para suprir a força de que carecem e para dirigir a nossa. Elas devem aprender muitas coisas, mas as que lhes convém saber (ROUSSEAU, 1992, p. 432).

Quem determinaria aquilo que convém que as mulheres saibam, seriam os homens. Porque aquelas, segundo o pensamento do filósofo francês, por serem naturalmente inferiores aos homens, deviam ser por estes guiadas, orientadas e assistidas. Em troca, deviam se esforçar para cumprir com a sua função primordial, qual seja, suprir os desejos e as necessidades dos homens, serem a eles fiéis, deles cuidarem e agradá-los. Assim, para Rousseau:

[...] toda a educação das mulheres deve ser relativa ao homem. Serem úteis, serem agradáveis a eles e honradas, educá-los jovens, cuidar deles grandes, aconselhá-los, consolá-los, tornar-lhes a vida mais agradável e doce; eis os deveres das mulheres em todos os tempos e o que lhes devemos ensinar já na sua infância (ROUSSEAU, 1992, p. 433).

Na contemporaneidade não é difícil encontrar obras que afirmem a inferioridade da mulher, a sua necessidade de submissão à figura do pai e do marido, e que as exortem a assumir, dentro do casamento e da família, os tradicionais papéis de mãe, e dona de casa, pelo que podemos dizer que no Brasil estas não são ideias que se encontram no passado. Pelo contrário, estão cada vez mais presentes e vivas, impulsionadas pelo recrudescimento de uma moral conservadora que tomou lugar no Brasil e no mundo, nos últimos anos. É o que podemos, por exemplo, extrair da passagem do livro “Casamento Blindado”, de autoria de Cristiane Cardoso e Renato Cardoso, ambos pastores pregadores da Igreja Universal do Reino de Deus e, não coincidentemente, filha e genro do bispo Edir Macedo, quando afirmam:

Os homens, pela primeira vez na história da espécie, estão se sentindo deslocados e perdidos dentro do casamento. Com o avanço da mulher em quase todas as áreas da sociedade, ela se tornou sua concorrente em vez de ter o tradicional papel de auxiliadora. O homem, que era o exclusivo caçador, provedor e protetor da família, agora vê o seu papel dividido, e muitas vezes suplantado pela mulher. Ela se tornou caçadora também. A maioria das mulheres em um relacionamento atualmente trabalha e contribui no orçamento familiar. Em muitos casos, a mulher até ganha mais do que o marido, e esta tendência deve aumentar, considerando que em muitas

faculdades do país já há mais mulheres estudantes do que homens. O que isso tem causado no casamento? Eis algumas consequências: a mulher tem se tornado mais independente do homem, menos tolerante com as peculiaridades masculinas, tem tomado decisões sem participá-lo e “batido de frente” com ele; o homem, na tentativa de agradar a mulher, tem se tornado mais sensível, retraído na sua posição no casamento, se sentido desrespeitado pela mulher, e às vezes descartável. Ou seja, a mulher tem se tornado mais como o homem, e o homem mais como a mulher. Bagunça e confusão total de papéis! (CARDOSO, 2012, p. 18).

Até aqui, vale dizer, nos esforçamos para demonstrar a ideia de gênero enquanto construção sociocultural pontuando os aspectos preponderantes que norteiam e conformam a ideia dos papéis sociais, feminino e masculino, isto é, do que significa ser homem e ser mulher na sociedade moderna, ocidental e falocêntrica. Problematizadas as noções de sexo e gênero, bem como apontados os elementos em torno dos quais se constrói a ficção social dos papéis femininos e masculinos, faz-se necessário que em seguida investiguemos como essas construções sociais de gênero são transmitidas no seio da sociedade.

2.3. O GÊNERO E A FAMÍLIA: O MASCULINO E O FEMININO COMO CONSTRUÇÕES SOCIAIS TRANSMITIDAS E APRENDIDAS NO SEIO DA FAMÍLIA ENQUANTO QUADRO SOCIAL DA MEMÓRIA

A família é o primeiro e um dos mais importantes grupos de socialização do indivíduo. É no seio familiar, no contato com pais, irmãos, tios, primos e avós, que o indivíduo se desenvolve enquanto ser social: é lá onde aprende uma linguagem e um estilo de vida. É a partir da família que o ser humano primeiro aprende a se identificar; aprende maneiras de ver e interpretar o mundo, dando significado a relações e pessoas.

A família (assim concebida a família tradicional ou burguesa, e nuclear) personifica e corporifica em sua estrutura, através da caracterização dos seus membros e da configuração assumida nas suas relações, o gênero binário, com papéis sociais femininos e masculinos socialmente insculpidos e bem definidos, consubstanciando a ordem patriarcal de gênero. Essa estrutura social é, portanto, um meio fértil em que se propagam as representações sociais do que é ser homem e ser mulher.

Para melhor compreensão da família enquanto veículo de transmissão de representações sociais e se essas representações sociais de homem e de mulher, forjadas no bojo da cultura e transmitidas de geração em geração podem ser consideradas, ou não, uma

espécie de memória coletiva, utilizaremos como ponto de partida a teoria de Maurice Halbwachs.

Maurice Halbwachs em sua obra “*Os quadros sociais da memória*” (2004), aponta para a existência de três marcos ou quadros sociais relevantes: a família, a religião e a classe social. Dentre esses três quadros sociais centraremos a nossa análise na família, no intuito de averiguar de que maneira o gênero, enquanto construção coletiva de papéis femininos e masculinos é elemento conformador deste quadro, e como este quadro social atua como mecanismo de transmissão e reprodução da memória coletiva de gênero em um horizonte circular e dialético da realidade.

Podemos definir os quadros sociais da memória, *grosso modo*, como estruturas sociais de “ancoragem” das memórias individuais dos componentes dos diversos grupos sociais que coexistem em uma sociedade. São a essas estruturas que os indivíduos recorrem para reconstituir um acontecimento do passado apoiando a sua memória individual sobre a memória coletiva do grupo, que lhes confere validade e legitimidade. No entanto, adverte Halbwachs:

[...] los marcos colectivos de la memoria no están formados luego de un proceso de combinación de los recuerdos individuales. Estos marcos colectivos de la memoria no son simples formas vacías donde los recuerdos que vienen de otras partes se encajarían como em un ajuste de piezas; todo lo contrario, estos marcos son — precisamente — los instrumentos que la memoria colectiva utiliza para reconstruir una imagen del pasado acorde com cada época y em sintonía com los pensamientos dominantes de la sociedad (HALBWACHS, 2004, p. 10).

Para Halbwachs a família é uma estrutura capaz de recordar. Contudo, as recordações familiares não corresponderiam a uma cadeia sucessiva de acontecimentos que refletiriam as variações de pensamentos e sentimentos experimentados pelos componentes do grupo doméstico (HALBWACHS, 2004). Na visão do autor, se isto ocorresse de fato, tamanha seria a imprecisão e instabilidade das recordações, que a existência das chamadas tradições familiares seria impossível: “la familia obedecería al impulso de sus miembros, y les seguiría em sus acciones. Su vida transcurriría como la de ellos, em sumismo tiempo, y las tradiciones de familia no durarían más de lo que podría convenirles” (HALBWACHS, 2004, p. 176).

Quando Halbwachs defende que as recordações familiares não acompanham, necessariamente, o fluxo de sentimentos e pensamentos dos seus componentes, entendemos que o autor quer dar ênfase à necessidade de estabilidade e continuidade para que uma

recordação se torne, de fato, uma memória coletiva. Podemos dizer, *grosso modo*, que para que um fato socialmente construído seja considerado como uma memória é necessário que goze de força o suficiente para se manter como elemento válido de identificação e de representação de uma comunidade por um período de tempo considerável, sobrevivendo e atravessando o fluxo perene das gerações. Neste breve conceito, trazemos, portanto, a ideia de quais seriam os possíveis elementos conformadores de uma memória coletiva: a estabilidade, a continuidade, a consensualidade e a coesão afetiva. Para Pollak (1989, p. 1):

Na abordagem durkheimiana, a ênfase é dada à força quase institucional dessa memória coletiva, à duração, à continuidade e à estabilidade. Assim, também Halbwachs, longe de ver nessa memória coletiva uma imposição, uma forma específica de dominação ou violência simbólica, acentua as funções positivas desempenhadas pela memória comum, a saber, de reforçar a coesão social, não pela coerção, mas pela adesão afetiva ao grupo, donde o termo que utiliza, de “comunidade afetiva” (POLLAK, 1989, p. 1).

Halbwachs encontra a estabilidade, a coesão e a solidez necessárias nas regras e costumes sociais que atuarão, de certa forma, como elementos conformadores da memória coletiva forjada no seio familiar. Assim é que, para ele:

De cualquier manera que se entra en una familia, por nacimiento, por matrimonio o de outro modo, se passa a formar parte de un grupo donde no son nuestros sentimientos personales, sino, antes bien, reglas y costumbres que no dependen de nosotros y que existían mucho antes que nosotros las que fijan nuestro lugar (HALBWACHS, 2004, p. 177).

Halbwachs exacerba esse pensamento dizendo, ainda, que os próprios sentimentos concebidos na convivência familiar, por mais espontâneos que pareçam ser, são, na verdade, frutos de uma espécie de “adestramento”. Estes sentimentos não são totalmente genuínos, mas seguem caminhos traçados de antemão e que não depende do indivíduo em si, mas sim da sociedade, que lhes fixou a direção e o sentido.

Tempranamente e lniño adopta frente a su padre, su madre y todos los suyos una actitud que no se explica solamente por la intimidad de la vida, por la diferencia de edad, por los sentimiento shabituales de afecto para los que nos rodean, de respeto ante seres más fuertes que nosotros y de quienes dependemos, y de reconocimiento em razón de los servicios que nos brindan. Tales sentimientos, por estpontâneos que sean, siguen caminos trazados de antemano, y que no dependen de nosotros, pero de los que La sociedad há tenido el cuidado de fijar La dirección (HALBWACHS, 2004, p. 178)

O que Halbwachs propõe aqui é importante e merece uma reflexão: ele nos atenta para o fato de que até mesmo o afeto que desenvolvemos pelos membros da nossa família são “espontaneamente forjados”, por assim dizer, no bojo da cultura e da sociedade. Ora, se somos capazes então de “aprender o afeto” em família, que comumente temos como sentimentos sublimes, abstratos e inerentes à psique humana como animais superiores, como não haveríamos de “aprender o gênero” em família se a família é uma instituição social que é atravessada pela noção de gênero?

De fato, a partir do princípio de que é a família o grupo social dentro do qual transcorre a maior parte da nossa vida, é possível dizer que “os pensamentos familiares se mesclam à maior parte de nossos próprios pensamentos” (HALBWACHS, 2004, p. 184). Para o cientista francês os nossos pais são aqueles que primeiro nos comunicam as nossas primeiras impressões e noções a respeito das coisas e das pessoas:

Del mundo exterior no conocimos nada durante mucho tiempo sino por lãs repercusiones de los acontecimientos de afuera en el círculo de nuestros padres. [...] No hay, pues, objeto propuesto a nuestra reflexión a partir del cual, por una serie de asociaciones de ideas, no sea posible reencontrar algún pensamiento que nos sumerja em el pasado leja no o reciente em medio de los nuestros (HALBWACHS, 2004, p. 184).

Transportando este postulado para a realidade do nosso estudo, podemos dizer que o gênero é transmitido e propagado dentro do seio familiar através de coisas simples como a própria configuração dos espaços do lar, ou até mesmo a divisão de trabalho entre os pais e os outros membros da família. Ao menos é isso que defende Nancy Chodorow com a sua “*Object Relations — Theory*”, ou teoria das relações dos objetos desenvolvida pela escola Anglo-Americana de psicanálise. Esta teoria procura analisar e compreender como se dá o desenvolvimento da criança a partir de influências advindas da experiência concreta do ambiente doméstico.

A criança, portanto, inserida no ambiente doméstico testemunha na concretude do seu seio familiar a existência de um microcosmos de poder permeado pela noção de gênero binário sob a perspectiva patriarcal. Aprende ao observar o pai, figura masculina — que a esta altura desempenha um papel social de gênero a que ele não necessariamente fez uma adesão voluntária — as noções de rigor, liderança, autoridade, comando, controle e poder. Aprende a observar a mãe, figura feminina — que também desempenha seu papel social, muitas vezes ignorante deste fato mesmo — as noções de cuidado, obediência e sujeição. Com efeito,

segundo Halbwachs: “no existe nada más abstractamente imperativo, nada em donde la rigidez imite más La necesidad e las leyes naturales, que las reglas que fijan las relaciones entre padres e hijos, marido y mujer” (HALBWACHS, 2004, p. 194).

É no seio familiar que a criança, aprende que os espaços da casa são ocupados de formas diferentes pelos sujeitos — a sala de TV “é do pai”, a cozinha “é da mãe” o que revela os esquemas (androcêntricos) de gênero em estado objetivado nas coisas, até mesmo nos cômodos da casa; observa que a divisão do trabalho doméstico se opera de forma diferente entre seus membros (afazeres como lavar, passar, cozinhar, são exercidos exclusivamente pela figura feminina) e aprende, no reflexo de seus pais, que homens e mulheres são diferentes, o que é ratificado pela comunidade externa ao ambiente doméstico — escola, Igreja — e reforçado também no bojo da própria família.

Ademais, vale lembrar que é no bojo da família que os indivíduos experimentam — como já dito anteriormente — as primeiras *ações pedagógicas sobre o corpo* (BOURDIEU, 2012) sendo as crianças frequentemente corrigidas ao exercício de uma masculinidade ou feminilidade paulatinamente construídas.

Para Tadeschi (2012):

Uma das raízes da desigualdade de gênero está na educação informal, onde os pais empregam técnicas diretas e indiretas para tornar as filhas “femininas” e os filhos “masculinos”. Essa socialização passa a ser reforçada na escola, bem como através dos meios de comunicação (cinema, jornais, revistas,). Uma vez que homens e mulheres são educados de formas diferentes, em consonância com o que a sociedade define como “identidade feminina” e “identidade masculina”, homens e mulheres passam a agir, pensar, comportar-se, falar, discutir e enfrentar problemas de formas também diferentes (TADESCHI, 2012, p. 37).

Assim, podemos dizer que a família, seja ao se utilizar das linguagens verbais, claras e diretas que chamam de forma incisiva e contundente o indivíduo ao exercício de sua sexualidade/subjetividade de acordo com o padrão hegemônico de gênero (através das “ações pedagógicas” sobre o corpo da criança e do adolescente que “corrigem” pequenos desvios de comportamento e de uso do corpo), seja através de formas oblíquas, sutis e silenciosas (através da divisão do trabalho doméstico e da circulação dos membros nos cômodos da casa), reproduz, solidifica e consolida as memórias de homem e mulher concebidas em sociedade, e ancora as memórias individuais de homem e de mulher concebidas pelos indivíduos que a constitui. Memórias individuais essas que, por mais que sejam desconstruídas, reformuladas, ressignificadas, apresentam como ponto de partida, aquela desenvolvida no seio familiar.

Sobre esse aparente esquema de mera reprodução de memórias e ideais, posiciona-se Halbwachs (1990)

Acontece com muita frequência que nos atribuímos a nós mesmos, como se elas não tivessem sua origem em parte alguma senão em nós, ideias e reflexões, ou sentimentos e paixões, que nos foram inspirados por nosso grupo. Estamos então tão bem afinados com aqueles que nos cercam, que vibramos em uníssono, e não sabemos mais onde está o ponto de partida das vibrações, se em nós ou nos outros. Quantas vezes exprimimos então, com uma convicção que parece toda pessoal, reflexões tomadas de um jornal, de um livro, ou de uma conversa. Elas correspondem tão bem a nossa maneira de ver que nos espantaríamos descobrindo qual é o autor, e que não somos nós. “Já tínhamos pensado nisso”: nós não percebemos que não somos senão um eco. Toda a arte do orador consiste talvez em dar àqueles que o ouvem a ilusão de que as convicções e os sentimentos que ele desperta neles não lhes foram sugeridos de fora, que eles nasceram deles mesmos, que ele somente adivinhou o que se elaborava no segredo de suas consciências e não lhes emprestou mais que sua voz. De uma maneira ou de outra, cada grupo social empenha-se em manter uma semelhante persuasão junto a seus membros. Quantos homens têm bastante espírito crítico para discernir, daquilo que pensam, a parte dos outros, e confessar a si mesmos que, no mais das vezes, nada acrescentam de seu? Algumas vezes alargamos o círculo de suas amizades e de suas leituras, reconhecemos o mérito do seu ecletismo que nos permite ver e conciliar os diferentes aspectos das questões e das coisas; acontece mesmo frequentemente e que a dosagem de nossas opiniões a complexidade de nossos sentimentos e de nossas preferências não são mais que a expressão dos acasos que nos colocaram em relação com grupos diversos ou opostos, e que a parte que representamos em cada modo de ver está determinada pela intensidade desigual das influências que estes têm, separadamente, exercido sobre nós (HALBWACHS, 1990, p. 47).

Até aqui, nos esforçamos para entender os papéis sociais de gênero enquanto construções coletivas corporificadas na realidade familiar e transmitida por meio dessa instituição, aos seus membros. Nos esforçamos também para explicar que ser homem e ser mulher, numa sociedade marcada por valores patriarcais e androcêntricos que ainda vivemos, corresponde a um conjunto de elementos socialmente construídos e reproduzidos por inúmeras instâncias sociais, sendo a família, apenas uma delas. Ela é apenas um dos marcos sociais da memória atravessados pela noção de gênero. Até agora, o nosso foco centrou-se no viés reprodutivo dessa memória: como a memória de homens e de mulheres foi construída, e como sobreviveu às gerações, reproduzindo-se nos corpos, nas mentes e nas famílias dos indivíduos.

Mas esse ponto de vista em um determinado momento gera um incômodo, uma inquietação. Inquietação que se traduz na seguinte pergunta: é possível superar essa memória — que traz consigo o signo da desigualdade, da dominação, da exploração e, portanto, até

mesmo da violência — ou estamos fadados a, eternamente, reproduzi-la? Estamos condenados a repetir a ideia de que mulher é — ou tem de ser — dócil, mansa, submissa, confinada aos ambientes domésticos, alijada da participação no poder político de seu país? Estamos fadados a crer e repetir que os homens são seres superiores, líderes natos, e que, portanto, não podem se emocionar ou se sensibilizar? Para sermos mais claros: pelo fato de que a memória de gênero, de viés patriarcal, machista, misógino e excludente, ter sobrevivido ao longo de todos esses anos significa, então, que é impossível de ser mudada?

Acreditamos que não. Parafraseando a noção desenvolvida por Karl Marx, podemos dizer que todo ser, toda estrutura, toda ideia, carrega em si mesma o germe da sua superação. Muitas conquistas foram feitas pelos movimentos sociais ao longo dos anos, no sentido de diminuir o hiato entre homens e mulheres, o que significa uma fissura, uma ruptura nesse sistema. Ainda que a concepção binária de gênero e a representação muitas vezes estereotipada de seres femininos e masculinos ainda aconteça, ela vem sendo ao longo do tempo reelaborada, atualizada, ressignificada.

A reelaboração dos esquemas de gênero ocorre toda vez que se implementam realidades de oposição ou questionamento àquelas pré-estabelecidas. Ocorre quando, por exemplo, desconstruímos a ideia de que o homem deve ser o único provedor da casa; ou que mulheres são as únicas responsáveis pelos trabalhos domésticos e pelos cuidados com as crianças. Ocorre quando forçamos a compreensão de que as mulheres têm valor independentemente de sua aparência, ou de que os homens podem ser sensíveis, intuitivos e carinhosos. A ressignificação dos papéis sociais do homem e da mulher, em pleno século XXI, aponta, portanto, para uma visão que busca a superação dos modelos tradicionais de masculinidade e feminilidade hegemônicos que marginalizam, excluem e segregam tantas pessoas.

Para entendermos um pouco melhor como o modelo tradicional de feminilidade elaborado pela lógica patriarcal promoveu a segregação das mulheres, fizemos um mergulho histórico remontando os primórdios da composição da matriz familiar como hoje conhecemos. Isto porque, o modelo de família que se passou a valorizar exigia uma mãe onipresente e totalmente comprometida ao novo projeto político de valorização da infância, o que acabou por fomentar o silenciamento e o afastamento das mulheres dos espaços públicos comprometendo a concretização de sua cidadania e de seus direitos. Esta nova mãe, comparável a um ser divinal e mítico, escondia por trás da sua visceral importância na

manutenção da estrutura familiar — que agora passava ao status de quase sacra — consequências nefastas para a realidade da mulher, como um ser político. É o que veremos na segunda sessão desta dissertação.

3. 3. DA FAMÍLIA MEDIEVAL À FAMÍLIA MODERNA: A MÃE MÍTICA, O MENINO-REI, O PAI COADJUVANTE.

Antes de tecermos quaisquer considerações acerca da maternidade, casamento, amor e família é necessária uma passagem sobre a história da família e dentro dessa história compreendermos de que família estamos falando. A família cujos contornos e traços iremos delinear nas próximas páginas é aquela de matriz burguesa, nascida no continente europeu no fim do século XVII e início do século XVIII estruturada em torno da ideia de um pai, uma mãe e alguns filhos, unidos a partir do amor que cultivam as suas relações na intimidade. Para Tânia Cunha (2013, p. 7):

O surgimento dessa esfera privada de existência e a decorrente intensificação afetiva do espaço familiar não só entre pais e filhos como também entre cônjuges, cujo elo será fundado nas noções de afeto e amor, foi designado por Ariès, (1981) como “sentimento de família”. Desse momento em diante, a família não é apenas vivida discretamente, mas é reconhecida como um valor e exaltada por todas as forças da emoção.

Nessa família, vive-se também o que Phillip Ariès (1981) denominou de “sentimento de infância” em que a criança, tratada como ser em situação peculiar de desenvolvimento, é alimentada, educada, instruída, e recebe todo o suporte para o seu pleno crescimento e posterior independência. Contudo, veremos mais adiante neste capítulo, que nem sempre foi assim.

Nessa família, a autoridade paterna existe. Mas ela não é absoluta e despótica como em outras épocas, em que se considerava o pai como o representante de Deus na Terra, que comandava a sua família como um rei comanda aos seus súditos, e cuja autoridade era incontestável. O direito absoluto do Pai-Rei-Deus lhes dava a prerrogativa de agir como um magistrado doméstico, com poder de vigiar, julgar e punir, tendo inclusive direito de vida e morte sobre seus filhos e sua esposa.

Esse “Pai-Marido-Senhor todo poderoso” (BADINTER, 1980, p. 33) com o advento do “sentimento de infância” (ARIÉS, 1981), e com a invenção da nova Mãe, perde espaço, autoridade e é progressivamente alijado de sua paternidade. Se, por um lado, a ressignificação do papéis familiares onerou a mãe que passou a concentrar os ofícios de educadora moral e física, professora e santa, esvaziou a figura do pai, que passou a ser enxergado como um ator secundário, como um mero “coadjuvante”.

De fato, até mesmo hoje podemos dizer que continua presente no ideário popular a ideia de que a maior parte da criação e da educação de uma criança cabe, quase que de forma exclusiva, à mulher. Nessa perspectiva, o pai da criança é, antes, “seu colaborador do que seu associado em igualdade de condições” e que a sua participação é “menos necessária ou mais acessória” (BADINTER, 1980, p. 286).

Despojado de sua autoridade divina, destituído do status de rei doméstico, substituído paulatinamente pelo Estado e distanciado de seus filhos, o pai foi vencido. Ao homem, que encarnava no âmbito familiar a esfera pública, visando desempenhar de forma suficiente o papel de bom pai, bastava dar um “bom exemplo”, que consistia no empenho em cumprir os seus deveres de cidadão, e na demonstração de sua justeza, honestidade e probidade.

Além disso, podemos dizer que o valor do homem como um bom pai parecia — e parece, até hoje — se resumir tão somente à sua função econômica dentro da célula familiar: o bom pai é aquele capaz de desempenhar com sucesso, o papel de provedor, de mantenedor da família, de produtor do capital social que garante teto e alimento, como afirma Badinter:

Entre a mãe e o Estado, que usurparam cada qual a seu modo, o essencial de suas funções paternas, podemos indagar: que papel resta ao pai? Parece que sua qualidade, seu prestígio, e sua bondade se medem mais pela sua capacidade de sustentar a família que por qualquer outro serviço. Essa imagem do bom pai mantenedor, responsável pelo conforto da família, sobreviveu até os nossos dias. Mais ele se mata de trabalho, tendo o cuidado de levar pontualmente todo o seu ganho para casa, mais o seu valor é reconhecido. Os filhos e a casa são para ele apenas uma preocupação indireta (BADINTER, 1980, p. 294).

A forte retração experimentada pelo pai em sua autoridade e importância na vida familiar e doméstica foi acompanhada pelo desvelamento de uma nova figura materna plena em poder e rica de responsabilidades o que, por sua vez, só se tornou possível através da transfiguração da criança que, em um determinado ponto da história ocidental, deixa a sombra para ocupar papel central, de destaque, no seio da família.

3.1. DAS SOMBRAS À LUZ: O NASCIMENTO DO MENINO-REI, O SENTIMENTO DE INFÂNCIA E A RECONFIGURAÇÃO DA FAMÍLIA

Phillipe Ariès, em estudo realizado sobre a infância, pôde apontar para o século XVIII, mais precisamente a partir do ano de 1760, o marco inicial da mudança na relação entre pais e filhos e uma nova configuração da família e dos papéis familiares. Data desta época o

aparecimento de inúmeras obras literárias e artísticas que incitavam nos pais o desenvolvimento de um novo sentimento para com a sua família, pautada no amor materno.

Até esta época, na Europa, a criança não ocupava um lugar de importância nos discursos sociais, médicos, pedagógicos ou filosóficos, sendo tratada como um pequeno adulto, desprovida de quaisquer peculiaridades, diferenças ou especificidades com relação àqueles. A teologia cristã, através de Santo Agostinho, ratificava esse pensamento ao defender o rigor com que deviam ser educados e disciplinados estes seres que, para a visão religiosa até então, se precipitavam para o mal, necessitando de duras correções e intervenções.

Se a criança, na pedagogia agostiniana era a encarnação do mal e do pecado, na realidade experimentada pela sociedade a criança se aproximava mais à noção de um infortúnio, desgraça, peso, ou estorvo, sobretudo os lactentes que demandavam atenção, esforço e tempo, significando um sacrifício que muitos pais não estavam dispostos a ter. Para Badinter,

O primeiro sinal da rejeição do filho está na recusa materna a dar-lhe o seio. E isso sobretudo numa época em que esse gesto significava uma possibilidade muito maior de sobrevivência para a criança [...]. Essa recusa podia ter motivos diferentes, mas culminava numa mesma necessidade: o recurso a uma ama mercenária, com a dupla possibilidade, segundo os recursos financeiros, de instalá-la na residência da família, ou de lhe mandar a criança (BADINTER, 1980, p. 65).

Ainda de acordo com esta autora (Ibidem) foi no século XVII que se popularizou o costume de deixar as crianças nas casas das amas-de-leite no seio da burguesia francesa. Mas foi no século XVIII que esta prática se espraiou por todas as camadas da sociedade urbana: aristocratas, média burguesia e pequena burguesia, mantendo-se as camponesas ricas fora das estatísticas. Tal costume não era tratado com reprovabilidade social ou visto com estranhamento, mas justamente o oposto: nas diversas classes sociais, encontrava-se uma justificativa plausível para o ato que não era sequer considerado abandono.

Dentre as pessoas de classes mais pobres, obrigadas a trabalhar para sobreviver, entendia-se que um filho constituía um óbice ou até mesmo um risco à própria sobrevivência dos pais. Mas que dizer então da burguesa e da aristocrata que não teria a sua sobrevivência ameaçada caso se dedicasse aos cuidados com o bebê? Para Badinter (1980, p. 77) quando a explicação econômica não é o suficiente, temos de recorrer ao fato social. Assim, é possível concluir que neste caso da pequena burguesia trabalhadora “os valores sociais tradicionais pesam mais do que em outras camadas: como a sociedade valoriza o homem, e portanto, o

marido, é normal que a esposa dê prioridade aos interesses deste sobre os do bebê” (BADINTER, 1980, p. 77). Quanto às mulheres nobres, estas se recusavam à amamentação por entender que esta não era uma tarefa digna o bastante, como afirma Badinter:

Em nome do bom tom, declarou-se a amamentação ridícula e repugnante. [...] Mães, sogras, parteiras desaconselham a jovem mãe a amamentar, pois a tarefa não é nobre o bastante para uma dama superior. Não ficava bem tirar o seio a cada instante para alimentar o bebê. Além de dar uma imagem animalizada da mulher [...] é um gesto despuadorado (BADINTER, 1980, p. 97).

O recurso às amas de leite foi traduzido por Badinter como um dos “três atos do abandono”. Para a estudiosa, a negativa em amamentar era só o início de uma cadeia de atos sucessivos tentados pela sociedade que procuravam afastar a criança do seio familiar. A criança enviada à casa da ama-de-leite, no campo, se sobrevivesse, retornava ao lar paterno por volta dos 4 ou 5 anos. Assim que chegasse era confiada aos cuidados de uma governanta ou preceptor que a ensinava a ler, escrever, e noções básicas de matemática, geografia e história.

Por volta dos dez anos, as crianças eram enviadas a casa de vizinhos para que aperfeiçoassem a sua educação. Lá desempenhavam toda a sorte de serviços, em especial os serviços domésticos que se confundiam com a aprendizagem como “uma forma muito comum de educação” (ARIÈS, 1981, p. 228). Ariès pontua que não havia lugar para a escola como hoje conhecemos neste modelo de aprendizagem. O conhecimento transmitido de uma geração para a outra assumia um caráter essencialmente empírico — e pouco pedagógico — através da participação ativa das crianças na vida e no ofício dos adultos, não existindo a segregação das crianças nos espaços sociais a que estamos habituados hoje.

Para Ariès:

Nessas condições, a criança desde muito cedo escapava à sua própria família, mesmo que voltasse a ela mais tarde, depois de adulta, o que nem sempre acontecia. A família não podia, portanto, nessa época, alimentar um sentimento existencial profundo entre pais e filhos. Isso não significava que os pais não amassem seus filhos: eles se ocupavam de suas crianças menos por elas mesmas, pelo apego que lhes tinham, do que pela contribuição que essas crianças podiam trazer à obra comum, ao estabelecimento da família. A família era uma realidade moral e social, mais do que sentimental (ARIÈS, 1981, p. 231).

É a partir do século XVI que a escola passa a ocupar o lugar originariamente pertencente à aprendizagem. E é com a escola que se promovem alterações no tocante ao

sentimento familiar e à relação entre pais e filhos, ora ratificando a sua distância, ora aproximando-os. A primeira fase da escola ocorreu com a difusão dos internatos e conventos, que separou radicalmente os adultos das crianças. Para Badinter (1980, p. 136), os internatos eram a prova do desinteresse da sociedade do século XVI, pela criança e do fracasso dos pais em educá-los e guiá-los. Tratava-se de uma forma “legítima” de abandono, disfarçada de uma preocupação com a formação intelectual e moral dos filhos.

Com o advento do externato modificou-se substancialmente o distanciamento existente entre os membros da família: a criança passava a morar em um pensionato particular ou na casa do mestre — ambos escolhidos a dedo pelos pais. No entanto, adverte Ariés (1981) que, nesta época, ainda que a criança não morasse com os pais, a natureza do afastamento e o tempo deste não eram iguais ao do aprendiz. A escola, nestes moldes, correspondia

[...] ao mesmo tempo a essa necessidade de educação teórica, que substituía as antigas formas práticas de aprendizagem, e ao desejo dos pais de não afastar muito as crianças, de mantê-las perto o mais tempo possível. Esse fenômeno comprova uma transformação considerável da família: esta se concentrou na criança e sua vida confundiu-se com as relações cada vez mais sentimentais dos pais e dos filhos (ARIÉS, 1981, p. 233).

Além da preocupação com a formação religiosa, intelectual e moral das crianças, data também desta época a preocupação com a sua saúde, higiene e bem-estar, e cresce a tendência em conservar cada vez mais os filhos próximos a si, no ambiente doméstico, que se fecha para a coletividade. Os membros de uma família isolam-se entre os seus, e entre si acham conforto, refúgio, intimidade, desenvolve-se, assim, a noção de vida privada. Essa nova família faz surgir também uma nova forma de organização do espaço doméstico, onde convivem. A reorganização da casa, que possibilita um maior espaço para privacidade, suprime cada vez mais a possibilidade de incursões externas, havendo a especialização e fechamento dos cômodos, como explica Bock:

Estudos atuais mostram como a vida coletiva vai dando lugar a um espaço privado de vida. As casas modificam sua arquitetura para reservar aos indivíduos locais privados; os nomes se individualizam; roupas, guardanapos e lençóis ganham marcas, de modo a permitir sua identificação. A vida do trabalho sai da casa para a fábrica, modificando o caráter da vida pública. A casa torna-se lugar reservado à família que, em seu interior, divide espaços, de forma a permitir lugares mais individuais e privados (BOCK 2001, p. 19).

Como explicar que as crianças, que até o início do século XVII foram repositórios de profundo desinteresse e indiferença social quanto à sua formação e o seu desenvolvimento, se

tornassem objetos de zelo, cuidado e afeto? Como entender o porquê de as famílias, inicialmente constituídas por um conjunto de pessoas unidas por interesses políticos ou para promover reprodução social da força de trabalho, tivessem se transmutado para a ideia de um conjunto de pessoas unidas pelo amor?

Evidentemente que a passagem de um extremo a outro não foi súbita, mas tampouco foi natural. O que queremos dizer aqui é que a transfiguração da imagem da criança de um ser ignóbil, sem importância e sem valor, para um ser frágil, digno de orientação, proteção, carinho e afeto, aliado à ideia de uma mãe ideal e um casamento por amor, fizeram parte de um plano político que intencionou reconduzir a mulher ao ambiente doméstico.

3.2. INVENTANDO O INSTINTO MATERNO: A JUSTIFICATIVA SOCIAL PARA A RECONDUÇÃO DAS MULHERES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS AO AMBIENTE DOMÉSTICO.

O desinteresse de toda a sociedade — inclusive da mãe — pela criança até o início do século XVIII elevou os índices de mortalidade infantil em toda a Europa. Badinter (1980) narra os horrores da época: crianças recém-nascidas enviadas para as casas das amas camponesas, transportadas por longas horas de viagem em carroças, expostas ao frio e toda sorte de intempéries climáticas quando sobreviviam à viagem, permaneciam na casa das amas, enfaixadas, impedidas de se movimentar, mal alimentadas e em péssimas condições de higiene.

Essa situação durou até que a sociedade entendesse a importância da conservação da população de um país, que tinha início com o combate à mortalidade infantil. Só depois de muitos anos de sofrimento e de morte das crianças, o Estado despertou para o fato de que cada criança possui, de fato, um valor mercantil, porque é o homem que gera riqueza a partir do trabalho. Ademais, assegurar a sobrevivência destas crianças, para que se tornem adultas era também importante para garantia do poderio militar de um Estado.

Fez-se necessário elaborar toda sorte de narrativas, ora a figura do pai, ora a figura da mãe, ora a ambos, para que essa realidade de indiferença e desapego se transfigurasse a muito custo. Enquanto algumas mulheres foram mais sensíveis aos discursos sociais sobre a necessidade de acolhida e aleitamento do filho, outras resistiram à essa convocação permanecendo nos mesmos hábitos. A figura da mãe abnegada, devotada, que sacrifica a

própria felicidade em detrimento da dos filhos, que a eles guarda, que deles zela, que a eles ensina, não foi incorporada facilmente e/ou de maneira uniforme por todas as mulheres da França. Aqui é necessário fazer um recorte de classe, que denuncia que entre as mulheres, as burguesas foram as que abraçaram o novo modelo de maternidade de forma mais premente:

[...] as mulheres que se conformaram em massa ao modelo rousseauiano não foram as mais sofisticadas, mas as da burguesia abastada, que não tinham ambições mundanas, nem pretensões intelectuais, nem necessidade de trabalhar ao lado do marido. Aquelas que, um século antes, tinham abandonado os filhos por conformismo, preguiça ou falta de motivação, mais do que por necessidade. [...] Tendo mais tempo do que outras e procurando inconscientemente um ideal e uma razão de viver, foram as primeiras a se sensibilizarem com os argumentos das autoridades locais e médicas (BADINTER, 1980, p. 216).

Foi essa mesma mulher burguesa que séculos antes não hesitou em se desembaraçar dos seus filhos, logo após o parto, numa tentativa de copiar os hábitos da aristocracia como se adotando os seus modelos de ação fosse possível ganhar alguma distinção social, num movimento que muitos estudiosos tem denominado de “kitsch”⁸. O que a burguesia da época talvez não tenha percebido é que os atos que praticavam à mimese dos hábitos e costumes dos nobres, por possuir motivação diversa deles, permanecia no nível da aparência, tendo pouco sentido prático.

Se as aristocratas, as mulheres das classes dominantes, foram as primeiras a adotar o hábito de separarem-se dos seus filhos — e as últimas a reincorpora-los na sua vida — isto aconteceu porque para essas mulheres, ter filhos significava um entrave material, um obstáculo real à sua existência na vida mundana, ilimitada em prazeres e vazia em obrigações. Para estas mulheres, parir, amamentar, e conservar junto a si um filho, além de ser pouco nobre, atrapalhava a sua vida conjugal e social, obstando-a de circular nos salões de festa da alta sociedade. Mas que prazeres mundanos tinham as burguesas que as compelia a despojarem-se de seus filhos? Que vida social atribulada elas gozavam, que tornava necessário o afastamento de suas crianças? Segundo Badinter:

⁸ Nas palavras de Pascal Bruckner, o “kitsch” é uma espécie de vulgaridade.: “A vulgaridade não é a falta de educação do rústico mal civilizado [...] ela começa com o burguês gentil-homem imitando o aristocrata que ele nunca será [...]. A vulgaridade é uma perversão do mimetismo, uma doença da legitimação: consiste sempre em simular o que não se é. [...] A nobreza fascina o burguês por ser detentora de um grande estilo que irá faltar sempre ao segundo: este copia suas maneiras com uma aplicação que beira o grotesco, pois espera assim fundar na tradição uma existência que é desprovida dela” (BRUCKNER, 2010, p. 161).

[...] as pequeno-burguesas, as mulheres de negociantes ou do juiz local, pouco sujeitas às mundaneidades, apressavam-se a copiar suas irmãs mais favorecidas. À falta de uma vida social brilhante, podiam adquirir um primeiro sinal de distinção desembaraçando-se dos filhos. Mais valia fazer absolutamente nada do que dar mostras de se ocupar das coisas tão insignificantes (BADINTER, 1980, p. 99).

A mulher nobre, ao abrir mão da convivência com os seus filhos, ao se despojar deles, ao renunciar à sua maternidade, evidenciava não só uma postura que denotava uma espécie de irrestrito amor-próprio — pois que colocava a sua necessidade e vontade acima da necessidade e vontade das demais pessoas — como uma vontade de poder e de distinção. Foi nos salões aristocráticos, nas alcovas parisienses que surgiu uma nova cultura elitista da qual as mulheres participaram ativamente: o preciosismo.

As preciosas parisienses eram mulheres da aristocracia e alta burguesia, que se opunham fortemente à maternidade e ao casamento, como destinos inevitáveis da mulher. Independentemente economicamente e solteiras, as preciosas defendiam a igualdade entre os sexos — o que englobava, no tocante às mulheres, o direito ao amor, ao sexo e o direito à mesma educação dada aos homens. Nesse contexto, Giddens afirma que:

A licenciosidade sexual era abertamente permitida entre as mulheres “respeitáveis”. A liberdade sexual acompanhava o poder e é uma expressão de poder; [...] as mulheres eram suficientemente liberadas das exigências de reprodução e do trabalho rotineiro para poderem buscar o seu prazer sexual independente. Evidentemente isso jamais esteve relacionado ao casamento (GIDDENS, 1993, p. 49).

A vontade dessas mulheres era uma vontade de distinção. Isso justifica a negação da maternidade, pois nesta época, a maternidade não era valorizada socialmente. Ao ser mãe e cumprir o destino fundamental de toda fêmea, a mulher não encontrava reconhecimento, prestígio ou glória.

Quando Rousseau, em 1762 escreve “*O Emílio*”, é acompanhado por uma enxurrada de autores com obras literárias que concitam os pais a cultivarem o afeto e o zelo pelos filhos, a união da família pelo vínculo do amor e a exortação da maternidade como ofício sagrado, fonte de felicidade, prazer e sacrifício à mulher-mãe. A mãe é vista como um ser necessário, potente, poderoso, pois dela dependia a guarda e salvação do filho. Se a partir desta data, a mãe cresce em importância para a sociedade, crescem também as suas responsabilidades: a mãe torna-se uma educadora e responsável pela educação moral dos filhos e também

professora, sendo responsável pela transmissão de conhecimentos e desenvolvimento de suas faculdades intelectuais.

Na visão de Badinter:

À medida em que a função materna abrangia novas responsabilidades, repetia-se cada vez mais alto que o devotamento era parte integral da “natureza” feminina, e que nele estava a fonte mais segura da sua felicidade. Se uma mulher não se sentia dotada de uma vocação altruísta, fazia-se apelo à moral que lhe impunha o sacrifício (BADINTER, 1980, p. 267).

A mãe rousseuniana é toda virtude, coragem, doçura, bondade, abnegação, devotamento e sacrifício, cuja autoridade se impõe, naturalmente, pela ternura e pelo amor. Elevada acima da condição humana por possuir a capacidade de um esquecimento absoluto de si mesma em detrimento do outro, a mãe ganha, assim, contornos místicos e a maternidade auferem um tom apoteótico e divinal: “ser mãe é padecer no paraíso”. De acordo com Badinter:

A maternidade torna-se um papel gratificante pois está agora impregnado de ideal. O modo como se fala dessa “nobre função”, com um vocabulário tomado à religião (evoca-se frequentemente a “vocação” ou o “sacrifício” materno) indica que um novo aspecto místico é associado ao papel materno. A mãe é agora usualmente comparada a uma santa e se criará o hábito de pensar que toda boa mãe é uma “santa mulher”. A padroeira natural dessa nova mãe é a Virgem Maria, cuja vida inteira testemunha seu devotamento ao filho (BADINTER, 1980, p. 223).

Quando a burguesa abraça as recomendações contidas nos discursos moralistas sobre a maternidade e encarna o arquétipo da mãe ideal, ela o faz não por se sensibilizar com a situação da criança, mas porque entende o jogo de poder a que está submetida e passa a enxergar na maternidade um meio de gozar de prestígio, glória e ascender aos olhos da comunidade e dentro da sua própria casa.

A burguesa viu no papel da mãe, no âmbito doméstico, a possibilidade de ascensão social que era negada à mulher nos espaços públicos: a evolução da mulher não acompanhou a evolução da esposa-mãe, nos séculos XVII e XVIII. Personalizar e encenar o novo papel social recomendado/exigido cobraria da mulher um preço alto: mas era melhor ser rainha do lar do que não ser rainha de coisa alguma.

Jogo posto, regras claras, cartas na mesa: a mulher foi jogar.

3.3. MATERNIDADE E BARGANHA: A DISPUTA POR PODER

O projeto masculino de dominação se punha com força: imbuídos de uma nova ideia que enxergava a criança como um ser que deveria ser protegido e cuja morte deveria ser evitada a todo custo em virtude de fins econômicos e militares, e incomodados e ameaçados pelas mulheres aristocratas que começaram a constituir uma elite pensante com aspirações emancipatórias era vital reconduzir a mulher às suas funções de mãe e esposa.

Através desta manobra seriam eliminados dois problemas para a ordem social em questão; matava-se “dois coelhos com uma cajadada só”: com a dedicação integral da mulher à criança, evita-se que esta morra e que aquela rompa definitivamente com os grilhões que a mantém cativa. Afinal, “a libertação da criança não se faz sem a alienação da mulher-mãe” (BADINTER, 1980, p. 208).

Consideramos necessário enfatizar, neste momento, duas coisas importantes que podem não ter ficado suficientemente claras: a primeira é que não houve adesão imediata e sem ressalva das mulheres aos novos mandamentos sociais. A família moderna, burguesa e nuclear, constituída em torno do amor materno, que exige total devoção, sacrifício e alienação da figura da mulher em prol de sua descendência, tem seu surgimento apontado para o fim do século XVIII e início do século XIX: assim, foram necessários quase duzentos anos para que o projeto de mitigação da participação das mulheres dos espaços públicos fosse efetivamente implementado.

Ademais, embora a manobra pensada pela sociedade que compelia as mulheres ao confinamento nos espaços domésticos e a sua total alienação da sociedade civil política tenha sido de fato um projeto discriminatório, excludente, sexista e opressor, ele não se deu sem a adesão das mulheres ao plano: mas atentemo-nos para o fato de que ceder é diferente de consentir.

O consentimento pressupõe paridade de partes, igualdade de condições: “no ato de consentir está prevista a ideia de contrato e pressupõe-se que os envolvidos estejam no mesmo patamar de poder e que sejam iguais” (CUNHA, 2007, p. 114). Desta forma, jamais poderíamos afirmar que as mulheres que aceitaram esse papel, o fizeram de forma completamente livre, plena e volitiva.

Também não nos seria possível afirmar que a adesão da mulher ao novo papel de mãe que lhes solapava da possibilidade da existência ativa em outros espaços que não o doméstico, se fez com o total esmagamento do seu “eu”. Como explica Saffioti:

A relação de dominação-exploração não presume o total esmagamento da personagem que figura no polo de dominação-exploração. Ao contrário, integra esta relação de maneira constitutiva a necessidade de preservação da figura subalterna. Sua subalternidade, contudo, não significa ausência de poder. Com efeito, nos dois polos da relação existe poder, ainda que em doses tremendamente desiguais. [...] Como na dialética entre o senhor e o escravo, homem e mulher jogam, cada um com seus poderes, o primeiro para preservar a sua supremacia, e a segunda para tornar menos incompleta a sua cidadania (SAFFIOTI, 1992, p. 183-184).

A questão é complexa e suscita reflexão, pois não podemos incorrer no erro de atribuir à mulher nem o status de cúmplice nem o de vítima indefesa dos planos masculinos de dominação-exploração. Dizer que ela é cúmplice, implica afirmar que a sua adesão ao plano de violência perpetrado contra si é livre, o que pressupõe que as mulheres gozem das mesmas ferramentas (ideológicas, intelectuais, sociais, morais, científicas) que os homens, tornando-os potencial e efetivamente iguais. Igualdade e liberdade são as tônicas do consentimento. Mas, como bem pontua Pateman (1993, p. 17): “a liberdade civil não é universal — é um atributo masculino e depende do direito patriarcal”.

Dessa forma, se as mulheres não são iguais ou livres, elas detêm apenas uma pequena parcela de poder se comparadas aos homens. Dentro dessa perspectiva, se o gênero é forma primordial de significar relações de poder (SCOTT, 1990, p. 6), se gênero é categoria que molda subjetividades e se a mulher tem consciência de que é dominada é praticamente impossível defender que ela é cúmplice dos homens em seus projetos de exploração, dominação e violência, porque a eles estão subjugadas.

Dizer que as mulheres são subjugadas, contudo, não implica dizer que são vítimas indefesas dos homens. Conferir à mulher o status de vítima retira-lhes a condição de sujeito, usurpando-lhes a possibilidade de resistência. A mulher, de maneira mais incisiva ou mais tímida, mais recôndita ou mais ostensiva, sempre reage às opressões/explorações que sofre, pois ela é um ser humano que goza de subjetividade, que tem vontade e consciência próprias e que possui poder, ainda que de forma desigual, e infinitamente reduzida ao poder masculino. Sobre isto, pondera Foucault:

Não se pode tomar o poder como um fenômeno de dominação maciço e homogêneo de um indivíduo sobre os outros, de um grupo sobre os outros, de uma classe sobre as outras [...] não é algo que se possa dividir entre aqueles que o possuem e o detêm exclusivamente e aqueles que não o possuem e lhe são submetidos. O poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia. Nunca está

localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas estão sempre em posição de exercer esse poder e de sofrer sua ação, são sempre centros de transmissão (FOUCAULT, 1979, p. 183).

A luta das mulheres é, então, a luta por ampliação da sua cidadania. E, muitas vezes, para tornar a sua cidadania menos frágil, incompleta e fragmentada, ela tem de jogar o jogo, ceder à pressão e, dentro deste quadro, barganhar, e lutar pelo poder, pelo prestígio e pela influência possíveis. Para Cunha (2007, p. 137): “As relações de poder não são e não podem ser relações de constrangimento absoluto. O poder é exercido enquanto os sujeitos são livres; onde há escravidão, não há poder.”

O problema da concepção vitimista que alguns defendem é que ao conceber a mulher como um não-sujeito, sem possibilidade de oposição e resistência, acaba por naturalizar e cristalizar a violência sofrida por esta dando a sensação de que não há o que possa ser feito para alterar esta realidade. Se o poder reside unilateralmente nas mãos dos homens, cabe a eles decidir o que fazer e à mulher só resta aceitar. Essa concepção vitimista, vista por esta perspectiva é também “essencialista social” (CUNHA, 2007, p. 150) à medida em que transforma o gênero em destino, como enfatiza Saffioti:

Cabe frisar que a categoria histórica gênero não constitui uma camisa de força, não prescrevendo, por conseguinte, um destino inexorável. É lógico que o gênero traz em si um destino. Todavia, cada ser humano — homem ou mulher — desfruta de certa liberdade para escolher a trajetória a descrever. O gênero, assim, apresenta sim um caráter determinante, mas deixando sempre espaço para o imponderável um grau variável de liberdade de opção, determinada margem de manobra. Isso não equivale a afirmar que a mulher é responsável pela ordem patriarcal de gênero por seus resultados, dentre os quais se situa a violência. Ao contrário, ao longo da história da humanidade, as mulheres têm oferecido muita resistência ao domínio masculino (SAFFIOTI, 2001, p. 125).

Aplicando essas reflexões ao caso em análise, temos que quando a mulher burguesa resolve abraçar o novo modelo de mãe e de família propostos pelos pensadores à época, a exemplo do já citado Rousseau, o faz não porque concorda integralmente com o novo projeto — que sacrifica o seu corpo e o seu espírito — já que não é uma igual. Tampouco o faz porque é vítima passiva das circunstâncias; mas sim, porque enxergou no novo projeto social de mãe e esposa, a possibilidade de poder e o gozo de um prestígio social que, até então, era impensável que a mulher tivesse no campo das esferas públicas, como afirma Badinter:

Ao aceitar incumbir-se da educação dos filhos, a burguesa melhorava sua posição social, e isso de duas maneiras. Ao poder das chaves, que detinha há muito tempo (poder sobre os bens materiais da família), acrescentava o poder sobre os seres humanos que são os filhos. Tornava-se, em consequência, o eixo da família. Responsável pela casa, por seus bens e suas almas, a mãe é sagrada “rainha do lar” (BADINTER, 1980, p. 222).

É a partir desta época que ocorre um forte rompimento das funções desempenhadas por pais e mães dentro do lar. Como já evidenciado no início deste capítulo, a este movimento de ascensão da mulher no ambiente doméstico como figura de amor, de autoridade e de respeito, verificamos o movimento inverso dos homens que assumem a imagem de um pai cada vez mais distante e apartado da convivência com os seus filhos. As mães — professoras, educadoras, nutrizes, protetoras — passam a exercer um poder maior sobre os seus filhos, um verdadeiro “direito positivo de obediência” (BADINTER, 1980, p. 223) que se justifica pela real necessidade de ser obedecida.

Os pais, despojados de sua paternidade, passam a exercer o seu novo papel, reduzido em importância no ambiente doméstico. Contudo, é ele o provedor, o mantenedor, que garante comida e teto. No “mercado de bens simbólicos” (BOURDIEU, 2012, p. 115) ele é, portanto, responsável pelo capital econômico, ela, pelo capital simbólico; ele é figura típica da produção econômica; ela, da produção antroponômica (BERTAUX, 1979).

Para Bertaux (1979, p. 56) a produção antroponômica é a “produção dos próprios seres humanos, não enquanto seres biológicos, mas enquanto seres sociais”. Nessa perspectiva, a mulher-mãe, a quem coube desempenhar o serviço invisível, gratuito e ordinário de organização, higiene e manutenção do funcionamento do lar como uma pequena fábrica, coube também a manutenção e produção dos bens imateriais das famílias, ao transformar o capital econômico em capital simbólico.

A energia humana empregada em cuidar das crianças, alimentá-las, banhá-las, vesti-las, ensiná-las, vigiá-las, educa-las e instruí-las, eclipsa o outro enorme trabalho, que é o de produzir social e culturalmente, pessoas. E, apesar de aparentemente celebradas pelo desempenho dessas novas funções no lar, a realidade é que essas mulheres somente foram — e são, até hoje — valorizadas na medida em que suas atividades correspondem à consagração dos interesses masculinos. Sobre esta questão, pontua Bourdieu:

Excluídas do universo das coisas serias, dos assuntos públicos, e mais especialmente dos econômicos, as mulheres ficaram durante muito tempo confinadas ao universo doméstico e às atividades associadas à reprodução biológica e social da descendência; atividades (principalmente maternas)

que, mesmo quando aparentemente reconhecidas e celebradas, só o são realmente enquanto permanecem subordinadas às atividades de produção, as únicas que recebem uma verdadeira sanção econômica e social, e organizadas em relação aos interesses materiais e simbólicos da descendência, isto é, dos homens (BOURDIEU, 2012, p. 116).

Até aqui nos esforçamos para compreender como se deu a conformação da família (da família medieval à moderna) e a criação do mito do amor materno na realidade europeia dos séculos XVII ao XIX. Vimos que estes dois movimentos são complementares e somente podem ser entendidos juntos, pois ambos fizeram parte de um plano político-jurídico-econômico-institucional que intencionou diminuir a mortalidade infantil — ampliando, assim, a produção de riqueza através do trabalho e garantindo reservas militares — e confinamento da mulher no ambiente doméstico, assegurando a manutenção da ordem vigente, que ditava a obediência da mulher em detrimento dos privilégios dos homens.

Com isso, a intenção foi destituir a mãe do altar em que foi colocada. Não se trata de tentar retirar da mulher o pouco de reconhecimento que lhes foi retribuído pela sociedade em virtude do desenvolvimento de uma função tão “nobre”, “sacrificante” e “difícil”: mas de entender que se hoje ser mãe significa sofrer e se sacrificar, concentrar em sua pessoa uma infinidade de tarefas que promovem a exaustão do seu corpo e a anulação do seu ser, isto se deve à uma noção de maternidade forjada pelo patriarcado no intuito de aprisionar, confinar, e domesticar as mulheres que, num esforço hercúleo em cumprir o seu destino de acordo com a cartilha, esgotam suas subjetividades.

Não se pretende negar a maternidade, ou afastá-la da experiência feminina como um defeito ou um desvio: mas de entender que o papel feminino pode “conter a maternidade, sem se deixar englobar por ela” (ARAÚJO e MOURA, 2004, p. 51). Trata-se de negar o modelo de maternidade que foi imposto, que divide desigualmente as atribuições de pais e mães, alienando o pai de sua paternidade e sobrecarregando a mãe de tarefas que exigem um comportamento masoquista; de sofrimento, isolamento, dor, e lhe exige resiliência, conformismo e satisfação por estar cumprindo os desígnios sociais da fêmea. Mas, sobre esse ponto em específico, teceremos maiores comentários no capítulo que segue.

O que importa, agora, uma vez traçada a história da família, do amor e da mãe na Europa é compreendermos de que maneira se deu a construção da família e da maternidade no Brasil, herdeiro dessa mesma cultura ao ser colonizado por Portugal, mas que aqui não se manifestou da mesma forma em virtude da existência de outros modos de vida, típicos das culturas africana e indígena.

Se, na história da Europa, o recorte temporal abrangeu os períodos intitulados de medievo e idade moderna, na história do Brasil, o estudo se dá do Brasil Colônia ao Brasil Nação, cuja vida rural, o escravismo, a existência de famílias mestiças e o hibridismo cultural intenso “tingirão, com cores específicas, as representações sobre os afetos e os amores” (DEL PRIORE, 2005, p. 22).

3.4. A TRANSFORMAÇÃO DA FAMÍLIA E A INVENÇÃO DA MATERNIDADE NOS TRÓPICOS: AS CORES PECULIARES DO BRASIL.

Enquanto no continente europeu a reconfiguração da família e dos sentimentos concernentes à vida familiar em torno dos ideais de afeto, privacidade e intimidade acompanharam a constituição dos Estados modernos, no Brasil movimento semelhante ocorreu no interstício que marcou a passagem do território brasileiro da condição de colônia à nação. Entender as novas nuances que a vida familiar e a maternidade ganhavam, naquele período, envolve, portanto, compreender a maneira como os novos hábitos e ideias se amalgamaram e se amoldaram sobre as antigas estruturas coloniais, de forma muito peculiar nos trópicos.

No Brasil, os novos paradigmas de família e maternidade — que na Europa entraram em vigor após intensas modificações em seu tecido social provocadas pela ascensão da burguesia no final do século XVIII — foram introduzidos com a transferência da família Real para o Rio de Janeiro, no início do século XIX. Até então o Brasil tinha desenvolvido seus próprios modelos de família e maternidade, quando subitamente foi elevado ao status de sede do governo português devido a fortes instabilidades de natureza política e econômica que sofriam os regimes absolutistas europeus à época. Diante desse cenário foi “reeuropeizado”, abandonando, a muito custo, parcela dos costumes coloniais desenvolvidos até então, para ceder espaço a um novo modelo de organização de sua sociedade, gestado e concebido na Europa.

Uma das principais características da família colonial latifundiária da elite brasileira, era a valorização do poder paterno. Fortemente sexista e patriarcal, nesse modelo de família, a mulher e os filhos eram personagens meramente secundários, cujas existências se punham abaixo e ao serviço do patriarca que era, ao mesmo tempo, o senhor, o protetor, e o patrão.

Mas vale o aviso: a “família patriarcal” está longe de ter hegemonia no período colonial brasileiro: no Brasil colônia coexistiram inúmeras formas de união entre pessoas, sendo a família patriarcal o modelo de família adotado pelo grupo social dominante. É importante dizer isso para que não incorramos no erro de, desavisadamente, promover uma espécie de “homogeneização histórica” (CORRÊA, 1994, p. 19) tratando como regra um traço que diz respeito à conformação histórica de apenas um grupo social privilegiado, portanto, a um pequeno fragmento da sociedade, fazendo desaparecer e sumir outras formas de organização e de existência de grupos sociais menos favorecidos.

Nesse sentido, Mariza Corrêa afirma: “a família patriarcal pode ter existido, e seu papel ter sido extremamente importante, apenas não existiu sozinha, nem comandou do alto da varanda da casa grande, o processo total de formação da sociedade brasileira” (CORRÊA, 1994, p. 27).

A modificação na estrutura sócio-familiar do Brasil colônia, deu início a um processo de “higienização” da sociedade direcionado exclusivamente às famílias abastadas, oriundas da elite, sem afetar as camadas menos privilegiadas economicamente como, por exemplo, os escravos. Estes se uniam entre si das formas mais diferenciadas, constituindo famílias muito diferentes daquelas que tinham os portugueses, daquelas que desejavam ter os brasileiros abastados e daquelas que recomendava a Igreja, como aponta Del Priore:

A formação das famílias afro-descendentes por meio de concubinatos e matrimônios variou muito. Nas áreas de mineração, por exemplo, a escassez de mulheres e a instabilidade e insegurança das comunidades tornava as relações estáveis incomuns. Nas áreas de *plantation*, relações em um mesmo grupo, em uma mesma fazenda, em um mesmo engenho, ou com eleitos escolhidos na vizinhança, tornavam os encontros mais fáceis. Era, também, mais provável que o escravo encontrasse sua parceira em grandes fazendas e latifúndios monocultores do que em pequenas roças. No primeiro caso, o acesso aos padres era relativamente garantido, o que facilitava o casamento. Fora dessas grandes fazendas, ao contrário, a presença era rara e cara. De qualquer forma, centenas de pesquisas demonstram que o concubinato e as ligações consensuais estáveis e de longa duração era uma realidade comum entre escravos (DEL PRIORE, 2005, p. 62).

O processo de reconfiguração da família colonial brasileira, encabeçado pelos higienistas sofreu forte oposição. De acordo com Jurandir Freire Costa (1989), a família da colônia, organizada em torno de uma autoridade patriarcal, que viveu em um grande latifúndio, longe de quaisquer interferências do poder central, acumulou ao longo do tempo, amplo poder que fazia frente ao poder da metrópole. É certo que desde o “descobrimento” do

Brasil até o século XIX o colono reinou sozinho no território brasileiro, uma vez que a intervenção da coroa portuguesa ocorria apenas em situações graves de ameaça ao seu domínio, o que fez com que o colono ganhasse cada vez mais altivez e se comportasse não como um súdito, mas como verdadeiro senhor das suas terras e de sua família. Desta maneira,

A higienização das cidades, estratégia do Estado moderno, esbarrava frequentemente nos hábitos e condutas que repetiam a tradição familiar e levavam os indivíduos a não se subordinarem aos objetivos do governo. A reconversão das famílias ao Estado pela higiene tornou-se uma tarefa urgente dos médicos. [...] No curso do Segundo Império, sobretudo, a medicina social vai dirigir-se à família 'burguesa' citadina, procurando modificar a conduta física, intelectual, moral, sexual e social dos seus membros com vistas à sua adaptação ao sistema econômico e político (COSTA, 1989, p. 30-33).

No entanto, a despeito de sua resistência, essa família abriu espaço à existência de uma nova família de inspiração europeia que passava a valorizar a mulher e a criança, nuclearizando-se e urbanizando-se. Segundo Costa, o processo de transformação da família alterou, por sua vez, o papel materno que se atualizava na figura da “mãe higiênica” que, dentre outras coisas, passou a amamentar os filhos ela própria, encerrando pouco a pouco o hábito colonial de recorrer às amas de leite que consistiam, na maioria das vezes, de escravas.

Com o aleitamento materno realizado pelas próprias mães, foi possível uma intensa regulação sobre a vida da mulher que se voltava inteiramente à família, sendo confinada nos ambientes domésticos por períodos longos. Se, por um lado, o aleitamento materno durava por cerca dois anos, por outro, a mulher não tinha a sua “alforria” após este tempo, pois o discurso preconceituoso higienista ainda entendia que a convivência com lacaios negros, deformava a conduta moral da criança. Dessa forma, coube também à mulher a tarefa de cuidadora, educadora e vigilante.

Em virtude do desenvolvimento desta nova concepção de família, cada vez menor e mais concentrada em torno da ideia de um pai, uma mãe e filhos, aqui no Brasil também erigiu o amor materno como base de sustentação dessa nova família bem como se consolidaram os novos hábitos que foram inaugurados pela Europa.

3.5. REPENSANDO A MATERNIDADE E A FAMÍLIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: A CONTRIBUIÇÃO FEMINISTA PARA O DEBATE SOBRE A CONDIÇÃO FEMININA.

A filósofa francesa, Simone de Beauvoir, publica em 1949 “*O Segundo Sexo*”, uma obra importante para o pensamento sobre a condição da mulher, considerada a base teórica do feminismo contemporâneo. “*O Segundo Sexo*” é uma obra densa, que contesta todo e qualquer determinismo biológico ou destino divino que impõe à mulher a maternidade, considerando-a o destino inevitável e a apoteose de toda fêmea. Segundo Beauvoir:

Ninguém nasce mulher: torna-se mulher. Nenhum destino biológico, psíquico, econômico define a forma que a fêmea humana assume no seio da sociedade; é o conjunto da civilização que elabora esse produto intermediário entre o macho e o castrado que qualificam como feminino (BEAUVOIR, 1967, p. 9).

É a partir desta obra que se começou a compreender a maternidade como uma construção social, construção essa de implicações complexas, uma vez que engendrava toda uma estrutura coletiva cujos espaços seriam preenchidos por sujeitos sociais específicos, com funções pré-estabelecidas, regidos por uma moral muito própria a religião católica, que culminava com a dominação do sexo masculino sobre o sexo feminino.

O movimento feminista, profundamente inspirado pelos ideais encerrados por Beauvoir em sua obra, centralizou no fenômeno da maternidade as explicações para as desigualdades entre mulheres e homens que colocavam aquelas em posição de subalternidade, inferioridade e opressão. Isso fez com que a maternidade, nesta primeira fase do movimento, fosse reconhecida como uma espécie de falha ou desvio natural, ou, como propõe Lucila Scavone:

[...] um *handicap* que confinaria as mulheres em uma bio-classe. Logo, a recusa da maternidade seria o primeiro caminho para subverter a dominação masculina e possibilitar que as mulheres buscassem uma identidade mais ampla, mais completa e, também, pudessem reconhecer todas as suas outras potencialidades (SCAVONE, 2001, p. 139).

É neste momento que, na visão de Scavone se situa o feminismo igualitário. Nele, buscava-se a igualdade entre homens e mulheres, a partir e através da escolha livre, pela mulher, da maternidade. E esta escolha somente poderia ser livre se à mulher fossem assegurados a contracepção gratuita e a legalização do aborto.

As feministas desta época entendiam que somente dando às mulheres oportunidade de escolher não serem mães, seria possível promover a sua ocupação nos espaços públicos. E a ocupação destes espaços é importante, ressaltamos mais uma vez, porque é neles onde se produzem os sustentáculos da sociedade, os seus valores, as suas estruturas, as suas narrativas, as suas memórias. É a esfera pública, dessa forma, que “estratifica e hierarquiza o acesso dos indivíduos às relações que definem o processo de produção e de reprodução da sociedade e dos segmentos que a compõem” (CUNHA, 2007, p. 54).

Assim, a presença da mulher, como ser que participa e atua ativamente nos espaços e nas relações de ordem pública, há de ser considerada fundamental. Nesse sentido, explica Beauvoir:

É um paradoxo criminoso recusar à mulher toda atividade pública, vedar-lhe as carreiras masculinas, proclamar sua incapacidade em todos os terrenos e confiar-lhe a empresa mais delicada, mais grave que existe: a formação de um ser humano. Há muitas mulheres a quem os costumes, a tradição recusam ainda a educação, a cultura, as responsabilidades, as atividades que são privilégios dos homens e a quem, no entanto, entregam sem escrúpulos os filhos, como outrora as consolavam com bonecas de sua inferioridade em relação aos meninos; impedem-nas de viver; em compensação, autorizam-nas a brincar com brinquedos de carne e osso (BEAUVOIR, 1980, p. 291).

A primeira fase ou primeira onda do movimento feminista, o também chamado feminismo igualitário, embora tenha partido de uma perspectiva radical ao negar a maternidade como forma de alcançar a igualdade entre homens e mulheres, foi sim, muito importante porque introduziu “do ponto de vista dos direitos humanos, a noção de direitos específicos, direitos tidos como de terceira geração” (SCAVONE, 2001, p. 140).

A segunda fase do movimento feminista foi a da “negação ao handicap” (SCAVONE, 2001, p. 140) em que a maternidade passa a ser considerada como parte integrante da experiência de ser mulher, como fragmento da identidade e do poder femininos. Conceber, gerar, parir, nessa perspectiva passam a ser considerados como poderes insubstituíveis, inacessíveis ao macho, que jamais conheceriam o que é gerar uma vida a partir de sua carne, jamais conheceriam o sentimento de “serem habitados”, como disse o poeta, Eduardo Galeano, e gestarem um mundo novo em suas barrigas.

Por fim, ainda segundo Scavone (2001), a terceira fase do movimento feminista acerca da maternidade ensejou uma operação ainda mais complexa do que uma mera negação a um *handicap*, mas operou-se uma verdadeira subversão ao seu sentido: se antes, no primeiro momento, o ato biológico de gestar era considerado um defeito natural inerente à condição

feminina, que garantia e justificava a sua subserviência, dominação e exploração, agora, entendia-se finalmente que não era o fato biológico em si que determinava a posição social de um indivíduo.

Nessa perspectiva, são antes, os significados atribuídos aos fatos biológicos no bojo da coletividade, no seio das relações sociais, que engendram a assunção de determinados papéis sociais, de certos destinos, compelindo os seres individuais a cumprirem as promessas e as profecias coletivamente orquestradas. Dessa forma: “Apesar da crítica feminista ter partido da constatação da diferença biológica entre os sexos, considerando-a um *handicap*, ela acaba mostrando que a dominação de um sexo sobre o outro só pode ser explicada social e não biologicamente” (SCAVONE, 2001, p. 141).

O debate sobre a construção dos direitos humanos que perfaz a cidadania feminina é importante. Ele merece relevo e destaque nesta dissertação, isto porque a histórica e gradual construção do repertório de direitos fundamentais das mulheres, fruto de um longo e árduo trabalho de mobilização pelos movimentos de mulheres e feministas que ganharam expressividade sobretudo a partir dos anos de 1960, além de sinalizar um grande passo para a emancipação feminina enquanto ser social, nos mostra que não há conquista social que seja dada como posta e que se efetive sem suor e sangue.

Esses movimentos, se no campo metafórico significaram a reintrodução da mulher no plano público e no político, no plano fático significaram a efetiva realização de acordos, convenções e conferências internacionais sobre direitos humanos que, após muitas pressões, passaram a tratar das preocupações com as questões femininas, suas peculiaridades e especificidades, refletindo as novas demandas oriundas dos contextos sociais e culturais.

A conformação de um conjunto de direitos aplicáveis especificamente às mulheres, levando em consideração realidades tipicamente femininas foi importante à medida que permitiu o surgimento de um novo modo de abordar questões femininas que até então, eram “circunscritos à natureza, ao pecado, à vontade divina, ou ao poder dos médicos” (ÁVILA e CORRÊA, 2003, p. 26-27).

Uma dessas questões que se afigura como pedra de toque da cidadania feminina é o reconhecimento da cessação voluntária da gravidez pela gestante, como um direito cujo reconhecimento advém da afirmação de outros direitos, como o direito à saúde, à integridade física e psíquica, autonomia sexual e reprodutiva, e a igualdade de gênero. É sobre o que trataremos de forma mais detalhada na terceira e última sessão desta dissertação.

4. ABORTAMENTO SEGURO: UM DIREITO DA MULHER.

Nesta última sessão, vamos tecer algumas considerações a respeito da cessação voluntária da gravidez, pela mulher, trazendo para o debate elementos como a maneira como esta questão é pensada pela sociedade brasileira contemporânea, com toda a carga trazida pela moral cristã; como é tratada pela legislação pátria, que servirá como nosso instrumento metodológico de análise; quais as implicações jurídicas, políticas e sociais da abordagem vigente que se dá ao tema; e quais as possibilidades de transformação que são vislumbradas no bojo da literatura feminista, tendo sempre em perspectiva uma preocupação de natureza bioética.

Afirmar a preocupação de caráter bioético presente no bojo desta dissertação, significa dizer que todo o pensamento e linha argumentativa que se constrói a partir deste trabalho, por mais duro e radical que pareça, não deixa de considerar uma questão fundamental: o respeito à vida humana. Ao nos posicionarmos favoravelmente à descriminalização do aborto no ordenamento jurídico pátrio isto não significa que somos contra a vida (e em tempos como estes, muitas vezes, é necessário afirmar e reafirmar o óbvio).

Posicionar-se a favor da descriminalização do aborto significa, em última análise, proteger a vida humana: a vida da mulher. Mulher essa que, impossibilitada de recorrer ao sistema público de saúde para realizar o procedimento de forma higiênica, digna e segura — porque, no Brasil, o aborto é crime — a depender de sua classe social e situação financeira, só lhes resta optar pela prática de métodos inseguros à sua integridade física, integridade psicológica e até mesmo à sua vida.

No Brasil, o aborto é fato típico, presente nos artigos 124 a 126 do Código Penal pátrio — que é de 1940, mas foi recepcionado pela Constituição Federal de 1988 — que pune com pena de detenção de 1 a 3 anos a mulher que pratica o auto-aborto e com pena de reclusão que pode variar de 1 a 4 anos ou de 3 a 10 anos ao terceiro que realiza o aborto na gestante, sendo a pena mais grave para aquele que realiza sem o seu consentimento.

A realidade tem demonstrado, contudo, que o interdito legal ao aborto não impede que ele aconteça. Embora não se possa precisar os números sobre aborto no Brasil, uma vez que esta é uma prática proibida, é possível fazer uma estimativa de seu índice a partir das internações hospitalares para a realização do procedimento de curetagem.

Greice Menezes e Estela Aquino (2009) denunciam os altos índices de mortalidade materna em decorrência de complicações infecciosas ou hemorrágicas causadas pela

realização de abortos inseguros, na maioria das capitais brasileiras e no Distrito Federal. Um estudo realizado em 2009 apontou o aborto como causa de 11,4% das mortes maternas (2009, p.195). Contudo, estes índices aparecem maiores com as investigações locais, que apontam Recife e Salvador como as cidades de maior mortalidade. Esta última, nos anos de 1993 a 1998 teve o aborto inseguro como a principal causa de morte materna, perfazendo um total entre 22,5% a 36,4% das mortes (2009, p. 196). Esta pesquisa extrai uma verdade importante quando falamos de aborto no país, pois em que pese os índices serem mais altos nas regiões mais pobres, as principais atingidas pelo problema também trazem traços étnicos e de classe bem delineados:

As mortes por aborto atingem preferencialmente mulheres jovens, de estratos sociais desfavorecidos, residentes em áreas periféricas das cidades. São também mais acometidas as negras que apresentam um risco três vezes superior de morrer por esta causa quando comparadas às mulheres brancas (AQUINO e MENEZES, 2009, p. 196).

A criminalização do aborto no Brasil, assim, não impede que o aborto aconteça, não preserva a vida do feto e não salva a vida da mulher, mas ao contrário: expõe as mulheres sem recursos ao risco de morte por impossibilitá-las de recorrer legalmente e sem custos a uma prática segura. Por isso é que, nesta dissertação, nos filiamos à postura daqueles que propugnam não apenas pela descriminalização do aborto como também pela sua efetiva legalização, diferenças que vamos tratar em momento oportuno nesta seção.

Sobre a eficácia social do crime de aborto, comenta Sarmiento:

[...] os efeitos dissuasórios da legislação repressiva são mínimos: quase nenhuma mulher deixa de praticar o aborto voluntário em razão da proibição legal. E a taxa de condenações criminais é absolutamente desprezível — aliás, se não fosse, seria necessário transformar todo país numa imensa prisão, para comportar as milhões de brasileiras que já praticaram abortos fora das hipóteses legalmente permitidas. Daí se pode concluir que do ponto de vista prático, a criminalização do aborto tem produzido como principal consequência, ao longo dos anos, a exposição da saúde e da vida das mulheres brasileiras em idade fértil, sobretudo as mais pobres, a riscos gravíssimos que poderiam ser perfeitamente evitados através da adoção de política pública mais racional. Portanto, a legislação em vigor não “salva” a vida potencial dos fetos e embriões, mas antes retira a vida e compromete a saúde de muitas mulheres (SARMENTO, 2005, p. 2).

De fato, entre as nossas entrevistadas, quando perguntadas se, à época da interrupção da gravidez tinham conhecimento de que este se tratava de um fato proibido, apenas 2 disseram que não, enquanto as outras 6 disseram que tinham conhecimento deste ser crime.

Inquiridas sobre uma possível inibição em realizar o aborto em virtude do conhecimento da norma penal, Ângela respondeu:

O fato de eu saber que o aborto era e é crime não me refreou. Porque na verdade você não vê muitas pessoas serem efetivamente presas por isso e, quando são, os casos não seguem adiante, então eu nem pensei nisso. Na verdade o único momento que eu pensei foi quando eu estava no processo todo do medo de morrer. De ir para um hospital e alguém de lá me denunciar. Me senti exposta (ÂNGELA, 30 anos, advogada).

Embora este seja um crime raramente punido, “não podemos desconsiderar a força simbólica dessa interdição penal sobre o imaginário social e subjetivo de quem o pratica” (SCAVONE, 2008, p. 675) uma vez que, embora a sanção jurídica não se cumpra efetivamente todas as vezes, todo o aparato do sistema criminal é disponibilizado, sem mencionar a reprovação social da conduta, que nos faz compreender que a questão do aborto não se circunscreve apenas nos limites jurídicos do debate acerca de legislação. Dessa forma, podemos dizer que:

O fato do aborto, por decisão da mulher, ser definido como crime na lei penal tem um peso considerável na vulnerabilidade feminina, pois imputa à mulher plena responsabilidade individual pela decisão, de forma iníqua em relação aos homens, e dificulta a eliminação das restrições de acesso a serviços e procedimentos específicos para atender às necessidades do segmento feminino. Este tem sido o principal argumento das instâncias de Direitos Humanos nas recomendações para os países no sentido de reforma da lei criminal. [...] Mas, deve-se ainda considerar que essa definição de crime e castigo transcende os códigos penais, e cria um ambiente que penaliza psicológica, social e institucionalmente a mulher que aborta ou enfrenta uma gravidez indesejada, reforçando a discriminação sexual e as desigualdades de gênero, faixa etária, raça e classe social (VENTURA, 2009, p. 145).

Assim, discutir sobre o aborto levanta um debate de caráter multidisciplinar uma vez que ele é ao mesmo tempo um problema jurídico, moral, religioso, de saúde pública — inclusive de saúde mental das mulheres — de gênero, classe e raça. Nesse sentido, afirma ainda Scavone:

Há igualmente que se considerar o significado simbólico da interrupção de uma gravidez indesejada, o qual coloca em questão a realização da maternidade, tradicionalmente considerada como marca relevante da identidade histórico-cultural feminina brasileira. Esse quadro dá uma ideia das forças passíveis de compor o jogo das políticas relativas ao aborto no País, com as diferentes posições de seus autores (SCAVONE, 2008, p. 676).

Com base nestas premissas procuramos desenvolver o presente estudo, tecendo considerações sobre o aborto voluntário, não apenas sob a perspectiva jurídico-constitucional, mas também devidamente instruídos pela abordagem sociológica, ética, religiosa e de saúde pública. Sob a perspectiva jurídica, um ponto de partida válido é a revisão da construção dos direitos fundamentais da mulher, mormente aqueles que dizem respeito aos seus direitos reprodutivos, a partir dos organismos internacionais.

4.1. O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS ENQUANTO DIREITOS FUNDAMENTAIS DA MULHER: O ABORTO COMO UM DIREITO DE REPRODUÇÃO.

No que se refere aos direitos sexuais e reprodutivos há de se ressaltar a importância do papel desempenhado pela Conferência do Cairo sobre População e Desenvolvimento, realizada no ano de 1994, para a sua consagração enquanto um direito humano. Apesar de o documento desta Conferência ressaltar no seu preâmbulo que a sua intenção não era criar novos tipos de direitos humanos, foi o Programa de Ação do Cairo o primeiro documento a acolher explicitamente a expressão “direitos reprodutivos” pelo que se difundiu o entendimento de que foi com esta Conferência que os direitos reprodutivos e sexuais passaram ao status de direitos humanos, sendo assim reconhecidos por 184 países signatários.

No feminismo brasileiro a noção de direitos reprodutivos se propagou a partir de 1984 com o I Encontro Internacional de Saúde da Mulher realizado em Amsterdã. Esta noção foi recepcionada pelo grupo de brasileiras presentes à sessão, e “incorporada a linguagem feminista uma década antes de ter sido consagrada nas conferências do Cairo e de Beijing” (SCAVONE, 2008, p. 677).

Os direitos reprodutivos podem ser definidos, de acordo com Miriam Ventura (2009) como um conjunto de princípios e normas de direitos humanos que asseguram o exercício tanto da sexualidade quanto da reprodução humana, de maneira individual, responsável e, sobretudo, livre. Ainda segundo a autora, os direitos reprodutivos são, dessa maneira, direitos subjetivos de todas as pessoas de decidirem aspectos relacionados à sua vida sexual e reprodutiva, tais como: decidir sobre o número de filhos — inclusive decidindo por não ter filhos — e ter acesso livre aos meios necessários “para o exercício livre de sua autonomia

reprodutiva, sem sofrer discriminação, coerção, violência ou restrição de qualquer natureza” (VENTURA, 2009, p. 19).

Se pensarmos os direitos reprodutivos como sinônimos de autonomia sexual e reprodutiva, conforme propõem os conceitos elaborados por Ventura, é possível entendê-lo como uma consequência direta do princípio da dignidade da pessoa humana, insculpido no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal como um fundamento do Estado Democrático de Direito. Para Ricardo Maurício Freire Soares, a dignidade da pessoa humana consiste em um princípio ético-jurídico que:

[...] importa o reconhecimento e tutela de um espaço de integridade físico-moral a ser assegurado a todas as pessoas por sua existência ontológica no mundo, relacionando-se tanto com a manutenção das condições materiais de subsistência quanto com a preservação dos valores espirituais de um indivíduo que sente, pensa e interage com o universo circundante (SOARES, 2010, p. 20).

Desta forma, o princípio da dignidade da pessoa humana pode ser definido como um princípio ético jurídico, de textura aberta, imanente ao ser humano por sua condição de existência enquanto ser racional, que se aplica na situação particular X particular (relação ou eficácia horizontal) — sendo nesta conjuntura entendido como a garantia a não agressão — e na situação Estado X particular (relação ou eficácia vertical) que se manifesta enquanto dever de proteção e prestação com vias a garantir a integridade material, física, moral, psicológica e espiritual do ser humano, assim considerado enquanto um ser múltiplo, polidimensional, biopsicossocial.

Trata-se do respeito pelo Estado e por terceiros, à esfera de autodeterminação do indivíduo a quem se atribui total capacidade para a tomada de decisões de caráter fundamental sobre sua vida, com responsabilidade sobre o impacto dessas escolhas, que deverão ser feitas sem a influência ou interferência de outrem.

Uma das escolhas mais substanciais e impactantes na vida de uma mulher é aquela concernente a ter ou não ter filhos. Perguntadas sobre o significado da maternidade, uma das entrevistadas (Simone, 52 anos, nível superior) respondeu de pronto: “transformação”. Nesse sentido, para Sarmiento:

É desnecessário frisar o impacto que a gestação e, depois, a maternidade, acarretam à vida de cada mulher. A gravidez e a maternidade podem modificar radicalmente o rumo das suas existências. Se, por um lado, podem conferir um novo significado à vida, por outro, podem sepultar projetos e

inviabilizar certas escolhas fundamentais. É dentro do corpo das mulheres que os fetos são gestados, e ademais, mesmo com todas as mudanças que o mundo contemporâneo tem vivenciado, é ainda sobre as mães que recai o maior peso na criação dos seus filhos. Por tudo isto, a questão tem intensa conexão com a ideia de autonomia reprodutiva, cujo fundamento pode ser encontrado na própria ideia de dignidade humana da mulher (art., 1º, II, CF), bem como nos direitos fundamentais à liberdade e privacidade (SARMENTO, 2005, p. 44).

Do excerto acima é interessante ressaltar duas ideias: a primeira, que a maternidade é um evento que marca de forma indelével a vida da mulher podendo, inclusive, retardar ou inviabilizar alguns de seus sonhos e expectativas. Já afirmamos — na seção II desta dissertação, em que nos debruçamos sobre a construção da mãe rousseauiana — que a maneira como a sociedade patriarcal propôs pensar a mãe, acabou por torná-la a figura central da família concentrando em si um grande conjunto de atividades, cujo acúmulo gera forte sobrecarga e, não raro, o adiamento das próprias expectativas e sonhos, como é possível depreender da fala de uma das nossas entrevistadas quando perguntada sobre o que mudou na sua vida quando se tornou mãe:

Ser mãe, pra mim, mudou muita coisa. Eu tive que parar os estudos pra me dedicar só a eles. Eu tive que abrir mão de tudo. De escola, de tudo, pra poder ser verdadeiramente mãe. Eu tive que deixar tudo pra lá, a escola, a minha vida, pra me dedicar só ao meu filho, porque eu não tive apoio de minha mãe. Aquilo de: “Ah você engravidou então eu fico com seu filho pra você poder estudar”... não. Eu não tive isso, não. Quando eu engravidei tive que parar tudo porque eu não tive o apoio dela (BELL, 35 anos, empregada doméstica).

A segunda ideia contida no fragmento colacionado neste texto é aquela que correlaciona a autonomia sexual e reprodutiva ao direito fundamental à privacidade, posicionamento este a que fazemos frente, fundamentando esta rejeição nas ideias desenvolvidas por Catherine Mackinnon (2000), Susan Moller Okin (2008) e Carole Pateman (1993) que, a nosso ver, nos parecem mais convenientes a uma produção acadêmica — e política — que preconiza uma afirmação dos direitos da mulher em caráter de radicalidade.

Quando o princípio da privacidade é invocado para dizer que o Estado não tem o condão de intervir sobre o livre exercício da sexualidade entre pessoas adultas, no intuito de utilizar este argumento como ponto de partida para sustentar a ilegitimidade do Estado em criminalizar o aborto, constrói-se uma ideia bastante cara e séria para os defensores dos direitos das mulheres, sobre bases muito frágeis.

Isto porque, pensar o princípio da privacidade enquanto impossibilidade do Estado de regulamentar a esfera privada ou doméstica das pessoas, traz consigo a distinção falaciosa público X privado, uma fórmula machista que constitui o núcleo argumentativo basilar a partir do qual o liberalismo se respalda e se desenvolve como teoria.

A dicotomia, público X privado, se expressa na ideia de que o mundo social se divide em uma esfera essencialmente política e outra, de caráter doméstico, portanto, “natural” ou pré-política, que serve aos ideais do patriarcado à medida em que naturaliza os papéis sociais femininos e masculinos e a subordinação daqueles a estes. Sob este ponto de vista é possível afirmar, ainda, que grande parte das injustiças reproduzidas socialmente, e experimentadas pelas mulheres no universo público, têm relação direta com a dominação sexual e com as dinâmicas sociais de subordinação e exploração que ocorrem no seio de instituições privadas como a família. Como bem argumenta Okin:

O que, então, outras feministas, assim como as mais radicais, querem dizer com “o pessoal é político”? Nós queremos dizer, primeiramente, que o que acontece na vida pessoal, particularmente nas relações entre os sexos, não é imune em relação à dinâmica de *poder*, que tem tipicamente sido vista como a face distintiva do político. E nós também queremos dizer que nem o domínio da vida doméstica, pessoal, nem aquele da vida não-doméstica, econômica e política, podem ser interpretados isolados um do outro (OKIN, 2008, p. 314).

A divisão dos espaços sociais em públicos e privados sustentada pelos liberais é uma divisão que só se torna possível porque se ampara sobre a ampla desigualdade entre homens e mulheres, no que diz respeito à maneira como experimentam o poder. Para que os homens possam exercer a sua liberdade na esfera de atuação pública e dedicarem-se ao comércio, à indústria, à economia, à política ou ao labor, é necessária a existência de um ambiente de suporte, onde outros indivíduos — os menos iguais — realizam todo o trabalho que garante a sobrevivência dos homens, a sua circulação nos espaços públicos e, portanto, a sua manutenção no poder.

Estes espaços de suporte são os ambientes domésticos onde as mulheres são confinadas para gerar as condições materiais para que o homem exerça o protagonismo na esfera pública e a vida se desenvolva tal como hoje é. Para Pateman, o que justifica a subordinação das mulheres é a existência de um contrato pouco difundido entre os contratualistas, mas sem o qual, o contrato social não seria possível: o contrato sexual.

O contrato sexual é um pacto sexual-social, mas a história do contrato sexual tem sido sufocada. As versões tradicionais da teoria do contrato social não examinam toda a história e os teóricos contemporâneos do contrato não dão nenhuma indicação que metade do acordo está faltando. A história do contrato sexual também trata da gênese do direito político e explica por que o exercício desse direito é legitimado, porém, essa história trata o direito político enquanto direito patriarcal ou instância do sexual — o poder que os homens exercem sobre as mulheres. A metade perdida da história conta como uma forma caracteristicamente moderna de patriarcado se estabelece. A nova sociedade civil criada através do contrato original é uma ordem social patriarcal (PATEMAN, 1993, p. 15-16).

Nesta toada, a invocação do princípio da privacidade como a impermeabilidade concedida aos ambientes domésticos que ficariam blindados e invioláveis diante da influência estatal, ao invés de promover uma proteção aos direitos da mulher, os fragiliza, uma vez que permite a reprodução de ideais de subordinação sem oposição e, conseqüentemente, naturaliza e invisibiliza a violência perpetrada neste meio.

De fato, é inegável a realidade de que “a proteção total (ao indivíduo), a sua pessoa e sua propriedade, ainda não é oferecida pela lei a muitas mulheres, para quem o lar, com toda a sua privacidade, pode ser o mais perigoso dos lugares” (OKIN, 2008, p. 18). Nesse mesmo sentido, Silva Pimentel entende que esta distinção privado X público é equivocada e perigosa para as mulheres a partir de duas lógicas argumentativas:

A primeira, no sentido de tratar o sexo como uma questão privada, que implicaria em o Estado não ter interesse legítimo em relação ao que ocorre com a mulher no leito conjugal, onde podem ser vítimas de violências físicas e sexuais. A segunda consideração é o sentido de que pareceria implicar que o Estado não tem nenhuma responsabilidade de contribuir economicamente para o aborto das mulheres indigentes, assim como contribuir para sustentar economicamente o nascimento de seus filhos (PIMENTEL, 1997, p. 158).

Assim, uma vez que o princípio da privacidade secciona a realidade em duas esferas permitindo que impere no espaço privado a tirania masculina e, além disso, por possuir um caráter de liberdade eminentemente negativo, não garante a assunção do aborto pela saúde pública do Estado, prejudicando as mulheres mais pobres, é que optamos por relacionar o direito ao aborto seguro, enquanto direito reprodutivo da mulher, a outros direitos como à igualdade, à integridade e à saúde da gestante.

4.1.1. Aborto e igualdade.

A questão do aborto voluntário realizado de forma segura e digna transcende a discussão acerca da aparente dicotomia entre os direitos da genetriz e os potenciais direitos do feto. Para além da clássica discussão vida X liberdade, o aborto é uma grave questão moral que suscita os mais diversos debates, dentre eles, aquele que diz respeito à construção da igualdade entre homens e mulheres e até mesmo da igualdade entre as próprias mulheres, pertencentes a estratos sociais diferenciados.

A Constituição Federal de 1988 representa o maior e mais importante diploma normativo brasileiro. Fundamento hipotético de validade de todo o ordenamento jurídico vigente, ela determina, no artigo 3º, que é um objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária. Ocorre que para cumprir os desígnios constitucionais de construção de uma sociedade justa, solidária e livre, faz-se necessário promover a proteção dos direitos fundamentais das pessoas mais vulneráveis, afim de que se possam reduzir as discrepâncias econômicas e de poder que, na realidade, existem.

A sociedade brasileira possui fortes traços racistas, sexistas, homofóbicos e elitistas. Sendo assim, mulheres, pessoas negras e gays, os mais economicamente desfavorecidos e até mesmo as crianças e os idosos, precisam ter assegurados os seus direitos no intuito de que a inclusão destes no rol das pessoas que merecem “respeito e consideração” por parte do Estado — como já diria Dworkin (1995) — permita a satisfação do anseio constitucional por igualdade.

O que ocorre é que todo esse elitismo, o racismo e o sexismo se encontram presentes de forma subjacente na linguagem aparentemente neutra, científica e abstrata das leis brasileiras. Muitas das normas positivadas no nosso ordenamento jurídico, embora elaboradas em consonância com um processo legislativo solene, marcado pelo rigor das formas, apresentam em seu conteúdo um mandamento discriminatório, que impacta de forma desproporcional os grupos em situação de inferioridade: seja ela jurídica, política, econômica ou social.

Assim, embora se assevere na academia e na própria norma, a neutralidade tanto da legislação quanto do operador do Direito (através de princípios como não só a democracia indireta, como os princípios do promotor e juiz natural⁹) a realidade é que nem o processo de

⁹ O princípio da Democracia indireta, assegurado no parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal assevera que uma das formas de exercício do poder político no Brasil é através da eleição de representantes através de um sistema imparcial e objetivo, para que estes representem a vontade do povo de forma legítima. O

elaboração das leis, tampouco o da sua aplicação, são incólumes e impermeáveis à dinâmica sociocultural que a vida em sociedade imprime nas relações humanas de poder.

Assim, sendo o Direito fruto de uma atividade humana, essencialmente interpretativa, nunca será ele neutro à medida que o seu discurso é produzido por pessoas que existem em um determinado recorte espacial-geográfico-temporal e que se identificam com alguma categoria ideológica socialmente construída (classe, gênero, raça/etnia).

É possível dizer, ainda, que o discurso jurídico é uma espécie de cristalização da moral vigente em um determinado tempo, em um certo espaço, em uma dada sociedade, e arriscamo-nos a dizer: de um seletivo grupo. Portanto, é possível supor que a norma jurídica positivada, cujo conjunto forma o sistema de onde se extrai o discurso jurídico, trata-se de uma reconstrução, em linguagem jurídica, da interpretação de um grupo acerca do que seria bom, conveniente, ou justo em uma comunidade. E essa interpretação parcial e portanto, incompleta, pode vir a impor um ônus desproporcional sobre determinadas pessoas, em detrimento de outras.

Sobre este impacto ou ônus desproporcional há uma teoria elaborada pelo então ex ministro do STF Joaquim Barbosa que propugna pela vigilância e aplicação irrestrita da igualdade material entre as pessoas, a ponto de ser possível declarar a inconstitucionalidade de uma lei que, embora tenha obedecido de forma regular aos trâmites de sua elaboração, se mostre, na prática, discriminatória:

Toda e qualquer prática empresarial, política governamental ou semigovernamental, de cunho legislativo ou administrativo, ainda que não provida de intenção discriminatória no momento de sua concepção, deve ser condenada por violação do princípio constitucional da igualdade material se, em consequência de sua aplicação, resultarem efeitos nocivos de incidência especialmente desproporcional sobre certas categorias de pessoas (GOMES, 2001, p. 24).

Esta teoria já foi aplicada no Brasil quando da apreciação da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 1.9465, DF. A referida ação de controle concentrado ou abstrato de constitucionalidade versou sobre a violação do princípio da igualdade material em virtude da extensão do teto dos benefícios previdenciários ao salário maternidade. De acordo com a

princípio do juiz e natural, por sua vez, diz que a todos os litigantes é assegurado um magistrado cuja competência fora previamente definida em Constituição Federal, vedando assim, os chamados tribunais *ad hoc* ou de exceção — como foi, por exemplo, o Tribunal de Nuremberg — para a garantia de um julgador neutro, imparcial, e equidistante entre as partes, que interprete e aplique a lei de forma justa, íntegra, quase matemática. Por fim, o princípio do promotor natural diz que as partes deverão ter assegurada uma acusação elaborada por um profissional legalmente instituído e sem interesse na causa.

norma rejeitada, caberia ao empregador, durante o período da licença maternidade, o pagamento da diferença entre o salário efetivamente recebido pela mulher e o teto previsto pelo Regime Geral de Previdência Social.

Embora tal comando normativo fosse aparentemente neutro e até, em tese, beneficiasse as mulheres uma vez que forçava o empregador a pagar a diferença entre o teto dos benefícios e o que a trabalhadora efetivamente recebia como remuneração, na realidade fática, esta medida se revelou anti-isonômica, ensejando a discriminação contra a mulher no mercado de trabalho, pois uma vez que a sua contratação sairia bem mais onerosa para o empregador, para este era preferível contratar homens a mulheres.

Assim é que enxergamos a norma que criminaliza a cessação voluntária da gravidez: como uma norma que a pretexto de proteger o bem jurídico vida, acaba por impor às mulheres um ônus desproporcional ao que é imposto ao homem. Coercitiva e violentamente, o Estado obriga a mulher a manter uma gestação indesejada, não lhes garantindo apoio suficiente durante este período, nem posteriormente à criança quando nasce impondo à mulher assumir integralmente — e não raro, de forma exclusiva — o ônus da gravidez e da criação do filho. Sobre este ônus, posiciona-se Fernandes:

Será que ninguém se pergunta porque uma mulher afronta a lei, correndo o risco de ser condenada e a religião, que a considera uma pecadora? Acreditamos que, talvez porque para essa mulher, decidida a fazer um aborto, em face de suas condições pessoais, um filho representaria um ônus muito maior do que todos aqueles medos, ônus esse que ninguém irá dividir com ela: nem o padre, nem o político, nem o médico, nem o advogado, nem o juiz e, muitas vezes, nem o próprio pai. Desde o momento da concepção, a única certeza da mulher é a que terá uma responsabilidade eterna e, não raro, exclusiva, responsabilidade essa que, muitas vezes, ela antevê que não poderá abarcar (FERNANDES, 2003, p. 2).

Desta forma, defender não só a descriminalização como a legalização do aborto é, a nosso ver, um destes temas cuja discussão se ancora firmemente na ideia de igualdade: igualdade entre os gêneros e a igualdade entre as mulheres de camadas sociais distintas.

A criminalização do aborto é uma ofensa à igualdade de gênero à medida que é negado à mulher o direito de realizar uma escolha sobre as circunstâncias que afetarão mais radicalmente a si que a seu companheiro. Em uma sociedade de cultura machista, sexista, patriarcal e misógina, a maternidade pesa mais que a paternidade. É a mulher quem “suporta o ônus integral da gravidez”, e já que homem não engravida “somente haverá igualdade plena

se a ela for reconhecido o direito de decidir acerca da sua manutenção ou não” (STF, 2016, p. 11).

Às nossas entrevistadas perguntamos quais seriam os impactos da maternidade na vida de uma mulher e se, na opinião delas, eram parecidos ou diferentes daqueles provocados pelo evento da paternidade, na vida do homem. Eis algumas respostas que comprovam a maneira como o ônus da maternidade é sustentado quase que de forma unilateral pelas mulheres que, não raro, se referem aos homens como personagens coadjuvantes:

Cai tudo pra cima da mulher. Mas sempre cai, né? Se é pra amamentar é a mulher, se é pra levar pro hospital é a mulher, se é pra passear é a mulher...e no meu caso, que tive um filho especial com a síndrome de Sturge Weber, eu tinha que saber a dosagem de remédio, a hora que dar, qual remédio tomar. Hoje eu já tô habituada, mas o começo foi muito difícil (VIRGINIA, 27 anos, técnica em agricultura).

Um pai não faria o que uma mãe faz, de abrir mão da vida dele, deixar de trabalhar pra poder cuidar do filho, parar de estudar... até porque o homem tem aquela coisa toda com o trabalho, com ser o provedor (BELL, 35 anos, empregada doméstica).

Eu acho que a relação das mães com os filhos são relações mais intensas, mais carregadas. O pai, ele fica meio que como um coadjuvante. Não tem como a relação do pai ser igual. Na minha visão não tem como ser igual. E é impressionante como as mães tem uma capacidade de doação muito maior: não tem cansaço de trabalho, não tem doença...eu lembro que eu amamentei minha filha com dengue. Eu sentia dor em todos os meus ossos (MARY, 47 anos, engenheira ambiental).

Eu vejo que mulher tem que dar conta até porque tem essa cobrança social mesmo em cima da mulher. Tipo de você ver mulher abrindo mão de muita coisa por conta do filho e porque às vezes ela fica com culpa de fazer alguma coisa com medo do que vão falar dela, porque tem essa cobrança: “ó aquela ali tá indo não sei pra onde e o filho tá com quem?”. Ninguém tem essa cobrança com o homem. Então eu vejo a mulher muito mais amorosa, preocupada, responsável. E é uma coisa assim...óbvio que é natural, porque é mãe, mas que é muito incutido também. Você tem que amar, você tem que cuidar, você tem, você tem, você tem... E não é a mesma coisa com o homem. Então é muito distante o que as pessoas cobram da mulher e o que as pessoas cobram do homem, do que enxergam do que é a vida de um pai que não tá mais morando com o filho. O cara faz o que ele quer, fica com o filho um final de semana ou outro... a maioria, né...não são todos. Mas a maioria é muito mais livre. O pai é muito figurante nessa história toda. É o que eu acho (ÂNGELA, 30 anos, advogada).

Pela minha experiência e pelo que eu vejo, pais e mães não participam igualmente na criação e na educação dos filhos. Essa coisa da educação é como se... “É seu filho!” — eu ouvi muito isso. Quando tinha que dar uma orientação, fazer alguma coisa, eu ouvi muito “são suas filhas”. Então cadê a

participação do pai? Ele é pai, ele também tem responsabilidade sobre isso. Isso não é para todos os casos. A gente sabe que todo caso tem exceção. Existem pais comprometidos com a educação, comprometidos com as atividades domésticas, que dá banho, que troca fralda, acorda de madrugada... mas eles são a exceção, não a regra (SIMONE, 52 anos, psicóloga).

A criminalização do aborto é também uma quebra da igualdade material intragênero, pois promove uma discriminação de classe das mulheres mais pobres, em detrimento das mulheres mais abastadas, que possuem condições de pagar por um procedimento seguro. Não raro essas mulheres mais pobres também são negras, o que demonstra que além do fator classe social, o aborto também é recortado pela condição étnica-racial.

De acordo com os dados extraídos da Pesquisa Nacional de Aborto (PNA) realizada no ano de 2016 e coordenada por Débora Diniz, pesquisadora da Anis- Instituto de Bioética, a cada 5 brasileiras de 40 anos de idade, quase 1 já realizou um aborto, sendo que entre elas, 24% são mulheres indígenas, 15% são mulheres negras, 14% se auto declaram pardas, 13% amarelas e apenas 9% brancas (DINIZ, MADEIRO, MEDEIROS, 2016, p. 657). Segundo esses autores:

Contrário aos estereótipos, a mulher que aborta é uma mulher comum. O aborto é frequente na juventude, mas também ocorre com muita frequência entre adultas jovens. Essas mulheres já são ou se tornarão mães, esposas e trabalhadoras em todas as regiões do Brasil, todas as classes sociais, todos os grupos raciais, todos os níveis educacionais e pertencerão a todas as grandes religiões do país. Isto não quer dizer, porém, que o aborto ocorra de forma homogênea em todos os grupos sociais. Há diferenças que merecem atenção de análises adicionais, em particular as maiores taxas entre mulheres de baixa escolaridade e renda, pretas, pardas e indígenas, além das expressivas diferenças regionais (IBID., ibidem, p. 659).

Entre as nossas oito (08) entrevistadas, três (03) se auto declararam negras, três brancas, uma parda e a outra não soube definir. Das oito (08), seis (06) induziram o aborto fazendo uso do Misoprostol — cujo nome comercial mais conhecido é Citotec — uma (01) recorreu a utilização de ervas tóxicas a que se referiu na entrevista como “Dr. Imbira” e “orelha de pau” e uma (01) realizou AIU (aspiração intrauterina) em uma clínica médica de sua cidade. Do universo de mulheres que usaram substâncias abortivas, duas (02) apresentaram complicações tendo de buscar posteriormente atendimento médico para procedimentos de curetagem. Abaixo, apresentamos alguns relatos das experiências de duas mulheres, uma em uma clínica particular e a outra em hospital público:

Foi ele, meu namorado, que comprou o Citotec. Tomei um e o outro coloquei no canal vaginal. Perdi o bebê, mas precisei fazer a curetagem, aí voltei pra minha cidade. Lá em *****¹⁰ todo mundo conhece todo mundo e a minha mãe sempre teve um status. Então tudo foi muito acolhedor, se é que a gente pode usar esse termo. Sou privilegiada, nesse sentido (JUANITA, 48 anos, professora).

Eu tomei uma erva chamada Dr. Imbira... a raiz tinha que colocar dentro de um litro de água, eu coloquei em um copo. Muito concentrado. E aí durante esse tempo minha menstruação ficou bem preta, escura... e depois de um mês eu consegui o aborto, mas só depois que tomei orelha de pau, aí a menstruação que tava preta desceu vermelha. Eu me senti mal uns três dias aí resolvi ir no hospital. Fui tratada super mal! Fiquei das oito da manhã até as onze e meia da noite. Me deixaram lá, isolada, com frio, com fome, sem tomar banho... Me perguntaram o motivo e eu menti. Falei que eu tava atravessando a pista e tomei um choque. Mas só que eles sabem, né. Fizeram lá uns exames e descobriram que eu tinha tomado remédio. Aí me judiaram bastante. Eu fiquei lá sozinha num quarto, só tinha um lençolzinho por cima das minhas pernas (BELL, 35 anos, empregada doméstica).

As experiências narradas acima são de naturezas antagônicas, opostas, como que pertencentes a universos distintos, mas ambas provêm de mulheres que se auto declararam negras, e que vivem no interior da Bahia. A grande diferença entre estas mulheres, aproximadas pela mesma etnia e pela mesma região, está no nível de escolaridade e na renda familiar mensal: enquanto Bell possui nível fundamental incompleto e tem como ofício a função de empregada doméstica, apresentando como renda familiar mensal um salário mínimo, Juanita vem de uma família influente, possui educação formal em nível de pós graduação (mestrado completo), é professora na rede pública de ensino superior e atualmente a sua renda familiar mensal perfaz um montante equivalente a mais de vinte salários mínimos.

Assim, embora a nossa pesquisa tenha se dado em um grupo de amostragem muito reduzido, de apenas oito entrevistadas devido à dificuldade em se pesquisar um tema como este, nem neste pequeno grupo, a realidade das diferenças de classe pôde ser olvidada, visto que são as mulheres mais pobres, as mais ofendidas pelo modelo legislativo hoje adotado no Brasil.

4.1.2. Aborto e saúde.

O direito à saúde é reconhecido na Carta Constitucional de 1988 nos artigos 6 que o consagra enquanto um direito social, assim como a educação, a alimentação, a moradia e o

¹⁰ O nome da cidade foi suprimido em respeito ao compromisso do sigilo

trabalho, e no 196 que diz que a saúde “é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 2019).

A compreensão do significado do direito à saúde envolve o entendimento de sua abrangência, alcance e importância como um dos elementos que conformam o emaranhado de direitos que remontam à dignidade da pessoa humana, outrora já discutida nesta seção. O direito à saúde é, sob essa perspectiva, não apenas um “mecanismo de bloqueio” (SARMENTO, 2005, p. 38) para impedir que condutas lesivas à saúde da pessoa possam ser perpetradas tanto pelo Estado quanto por terceiros, mas também apresenta uma exigência para que o Estado garanta a promoção, manutenção ou recuperação da higidez biológica, fisiológica ou psicológica de seus cidadãos apresentando, simultaneamente, as duas dimensões de atuação: uma negativa, outra positiva. Para esse autor:

[...] tanto a dimensão negativa como a positiva do direito a saúde são mobilizados na questão da proibição geral do aborto. A dimensão negativa entra em cena, por exemplo, quando se verifica que a proibição do aborto, sob ameaça de sanção penal, em casos que envolvam riscos à saúde física ou psíquica da gestante, constitui lesão a este direito. Para cessar a ofensa, é preciso limitar o Estado, proibindo-o de agir contra as gestantes e profissionais de saúde enquadrados nesta situação. E a dimensão positiva vem à baila, quando se percebe que seria insuficiente apenas remover a interdição legal ao aborto dentro de certos casos, para a eliminação dos riscos envolvidos na realização de procedimentos clandestinos pelas gestantes. Sem a garantia da realização dos procedimentos médicos necessários no sistema público de saúde, as mulheres pobres continuariam sujeitas ao mesmo risco, já que, pela falta de recursos, não teriam acesso à rede sanitária privada (SARMENTO, 2005, p. 39).

O ordenamento jurídico brasileiro, através de seu diploma penal, proíbe o aborto salvo em dois casos previstos no artigo 128: o aborto necessário (ou terapêutico) que pode ocorrer quando a gestação coloca em risco a vida da gestante, não havendo outro meio de salvar a sua vida; e o aborto sentimental, que se aplica para a vítima cuja gravidez se deu em decorrência de estupro.

Em 2012 o STF ampliou para três o número de hipóteses de aborto, ao tratar da possibilidade concedida à mulher de interromper a gravidez de feto anencéfalo¹¹. Fora destas três hipóteses (duas legais, uma jurisprudencial) qualquer interrupção de gravidez indesejada

¹¹ Entende-se por feto anencéfalo aquele que possui defeito congênito, apresentando má formação do cérebro e/ou córtex cerebral que o leva, invariavelmente, à morte após o nascimento.

é punida com o rigor da lei, até mesmo a gravidez que põe em risco ou efetivamente lesiona a saúde física ou psíquica da gestante. Isto porque o risco à saúde não constitui hipótese legal que extingue a culpabilidade da prática abortiva, de onde se extrai a primeira violação ao direito à saúde da gestante, que se verifica na dimensão negativa.

Ora, se na dimensão negativa, o direito a saúde é uma espécie de impeditivo para que terceiros ou Estado maculem ou ameacem a integridade física ou psíquica de alguém, como pode o Estado obrigar alguém a seguir com uma gestação que lhes priva a saúde? E falamos aqui não apenas em saúde física, mas também saúde mental, pois para muitas mulheres “o longo percurso até a obtenção dos meios para abortar, a falta de atenção humanizada nos serviços de saúde, a divulgação da prisão de pacientes quando ainda internadas tornam dramáticas suas vivências” (AQUINO e MENEZES, 2009, p. 197).

Na dimensão positiva, o direito à saúde se revela como uma exigência para que o Estado preste assistência integral e gratuita aos cidadãos toda vez que o seu bem-estar físico ou psíquico se encontra lesionado ou sob ameaça de lesão. Ora, uma vez que o aborto no Brasil é crime, as mulheres decididas a fazer o aborto acabam por recorrer às vias clandestinas para a sua execução, muitas vezes expondo-se a métodos pouco seguros que resultam em sequelas físicas, psíquicas e, até mesmo óbito.

Se o Estado é obrigado a promover a saúde de seus cidadãos, e se através da criminalização do aborto a vida e a integridade física e psíquica de um grande número de mulheres está em risco, descriminalizar a conduta é insuficiente para a eliminação dos resultados danosos que advêm das práticas abortivas clandestinas e para a promoção do respeito ao direito fundamental à saúde. Assim, a nosso ver faz-se necessário ainda mais: a legalização do aborto.

4.2. DESCRIMINALIZAÇÃO X LEGALIZAÇÃO DO ABORTO: A CONTRIBUIÇÃO FEMINISTA PARA O DEBATE NO PANORAMA BRASILEIRO.

As relações jurídicas, no Brasil, são regidas por um conjunto de princípios que se encontram elencados em grande parte na Constituição Federal de 1988. Dentre eles, está o princípio da legalidade que apresenta duas dimensões: a dimensão privada e a dimensão pública. Na esfera pública, o princípio da legalidade pauta a atuação do agente público, que só

deve agir mediante expresse comando legal neste sentido. Dizemos que a legalidade na esfera pública traduz, assim, uma espécie de subsunção ou obediência irrestrita do agente à norma.

Na esfera privada, a que aqui nos interessa, o princípio da legalidade pode ser expresse na máxima: “tudo aquilo que não é proibido, é permitido”. Assim, na esfera das relações pessoais, que se circunscreve na atuação do indivíduo em face de sua comunidade, ou mesmo do Estado, o princípio da legalidade se traduz numa mera não contradição com a lei. Desta maneira, os cidadãos estão proibidos de fazer o que a lei veda, e permitidos a fazer o que a lei recomenda ou silencia. Esta dimensão da legalidade na esfera privada é enunciada pela Constituição Federal de 1988 quando, no artigo 5º, inciso II prescreve que: “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei” (BRASIL, 2019).

Quando o Código Penal elenca o aborto enquanto fato típico, tratando-o como uma hipótese de vedação, pela via legislativa penal, de uma ação por parte do particular, dizemos então que este diploma legal criminalizou uma conduta. Criminalizar é, portanto, tornar uma conduta comissiva (em alguns casos, também pune-se a omissão) interdita, proibida, vedada, em virtude da verificação dos requisitos que compõem a tríade da culpabilidade, de acordo com a doutrina penalista brasileira: imputabilidade penal, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta adversa.¹²

¹²A imputabilidade pode ser entendida como “a capacidade ou aptidão para ser culpável” (BITENCOURT, 2012, p. 171) que depende, por sua vez, que pode ser verificada entre aqueles maiores de 18 anos e que estão em pleno gozo das suas faculdades mentais. A imputabilidade, na lição de Hans Welzel trazida por Bitencourt, depende da conjunção de dois elementos básicos: “um cognoscivo ou intelectual, e outro volitivo ou de vontade, isto é, a capacidade de compreensão do injusto e a determinação da vontade conforme essa compreensão, acrescentando que somente os dois momentos conjuntamente constituem, pois, a capacidade de culpabilidade. Assim, a ausência de qualquer dos dois aspectos, cognoscivo ou volitivo, é suficiente para afastar a capacidade de culpabilidade, isto é, a imputabilidade penal” (BITENCOURT, 2012, p. 171). De outra mão, podemos entender a exigibilidade de conduta diversa como a “possibilidade concreta que tem o autor de determinar-se conforme o sentido em favor da norma jurídica” (BITENCOURT, 2012, p. 172). Tendo o agente, assim, a possibilidade de agir conforme a lei, ele opta por agir contrariamente a ela, pelo que não passará no filtro da reprovabilidade. Por fim, o potencial consciência da ilicitude diz respeito à capacidade de o indivíduo, no momento da prática do ato, entender que este se trata de um fato contrário ao direito. Nesse sentido, ensina Pertille (2005) que “como causa capaz de afastar a potencial consciência da ilicitude aparece o erro de proibição inevitável, previsto pelo art. 21 do Código Penal e lá denominado erro sobre a ilicitude do fato [...]” o que não significa o mesmo de alegar o mero desconhecimento da lei pois conforme preconiza o art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: “ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece” (BRASIL, 2019). Desse modo, para ter afastada a culpabilidade, o agente deve “demonstrar que agiu em erro quanto à proibição da conduta que praticou, precisando evidenciar também que não era possível atingir a consciência sobre a ilicitude do fato. Esse erro inevitável, invencível, do qual o agente pode ser desculpado, provoca isenção de pena” (PERTILLE, 2005). Disponível em: <https://emporiiodireito.com.br/leitura/potencial-consciencia-da-ilicitude-licao-18>. Acessado em: 17.12.2019.

Embora o conceito de criminalização acima apresentado possa parecer um tanto quanto elementar demais para o estágio em que se encontra a discussão, ele é necessário por servir como um ponto de partida para a diferenciação entre descriminalizar e legalizar uma conduta, tão cara a esta dissertação. Dessa forma, se criminalizar, *grosso modo*, é tornar um fato proibido, descriminalizar é tornar um fato típico, atípico, isto é: tornar lícita uma conduta até então punida pelo direito penal.

No Brasil, este movimento pode acontecer pela via da *Abolitio Criminis*, que ocorre quando uma nova lei penal descriminaliza determinado fato ao revogar a lei anterior que o definia enquanto crime. Historicamente, podemos citar como exemplo da *Abolitio Criminis* a lei 11.06 de 28 de Março de 2005 que deixou de considerar como crimes: o adultério, o rapto consensual e a sedução.

As consequências jurídicas da abolição de um tipo penal são de natureza negativa, ou inibitória: uma vez que o fato deixou de ser considerado como crime, extingue-se a sua punibilidade. Assim, impede-se que o Estado exerça o seu poder de coerção sobre o particular, cessando-se imediatamente a execução e os efeitos penais da sentença condenatória como, aliás, se depreende a partir da inteligência do artigo 2º do Código Penal. E é daí que decorre a principal diferença entre descriminalizar e legalizar uma conduta.

Descriminalizar o aborto é tornar a interrupção voluntária da gravidez um fato não típico, uma conduta não criminoso, extraindo-se como efeitos a cessação da persecução criminal realizada pelo Estado, seja através da extinção de um processo judicial que se encontrava em andamento, ou já na fase do cumprimento de sentença. Em sentido diametralmente oposto, legalizar o aborto é tirá-lo da esfera das condutas interditas e estabelecê-lo como um direito que, para efetiva fruição e gozo pelo cidadão, precisa ser viabilizado através da adoção de ações governamentais que permitam a sua realização de forma gratuita e segura, através do sistema público de saúde como, por exemplo, o SUS.

Segundo Leila Linhares Barsted (1992) a problematização do aborto enquanto fato social, no Brasil, teve o seu início na década de 1970 com a realização de pesquisas e estudos acadêmicos voltados para a área da saúde pública, mas só se tornou um problema de cunho político com a eclosão do movimento feminista em meados de 1975. O movimento feminista, encabeçado quase em sua totalidade por mulheres oriundas da militância de esquerda, procurava se legitimar como mais um movimento social que se opunha à ditadura militar através dos diálogos travados com outros grupos de resistência ao regime autocrático e, para

tanto, precisou realizar inúmeras negociações políticas o que fez com que a sua trajetória fosse marcada por avanços e recuos.

É necessário pontuar que neste primeiro momento, o movimento feminista apresentava uma aliança política com a Igreja Católica no sentido de fazer frente ao regime antidemocrático. Para não comprometer esta importante aliança, as reivindicações do movimento feminista centralizavam as suas atenções em questões concernentes ao trabalho, como melhores condições de emprego, igualdade salarial, garantia do direito a creche, entre outros. Nos primórdios do movimento feminista, não se falava em aborto como um direito de reprodução. Temia-se “melindrar” — por falta de expressão mais atual e politicamente contextualizada — o apoio de uma instituição influente como a Igreja.

Entretanto, já nesse nascedouro do movimento feminista, outra tendência já se despontava: iniciavam-se os debates acerca da sexualidade, dos papéis sociais de gênero e a sua consequente assimetria tanto na conformação e participação nos espaços públicos quanto dentro da própria estrutura familiar, através da distribuição desigual das tarefas domésticas, e no cuidado com os filhos. Mas estas discussões eram mais delicadas e se desenvolviam no subterrâneo desses movimentos como instâncias que não gozavam do status de outras questões urgentes a serem refletidas e repensadas pela sociedade.

Esta discussão nos remete a outra anteriormente travada, nesta seção, sobre como a realidade política do mundo público — monopolizada pelos homens — necessitava de um suporte que se conformava nos espaços privados, tidos como pré-políticos ou naturais, que ao mesmo tempo que dispensavam justificção, dispensavam também questionamentos. É a história do contrato sexual na realidade brasileira, se delineando.

Desta forma, o que Lucila Scavone (2008, p. 676) nomeou por “vocaçção política do feminismo brasileiro para a negociaçção” foi a estratégia colocada em prática pelo movimento feminista que, para se legitimar perante a sociedade, para avolumar-se em número de adeptos e aliados, e para ser reconhecido pelos demais movimentos de oposiçção à ditadura, optou por silenciar sobre muitas questões caras à consolidaçção dos direitos fundamentais das mulheres, para não ser taxado de inoportuno, frívolo, e não representativo para uma maioria, pela sua “especificidade”.

De acordo com Barsted:

Se o assunto mulher e a bandeira da ONU nos traziam legitimidade junto à repressão da direita, era preciso, também, legitimarmo-nos junto aos movimentos de esquerda, aos quais parecia inaceitável que, num país como o

Brasil, onde a luta social agonizava sufocada pela ditadura, a luta específica das mulheres pudesse ser considerada passível de discussão. Qualquer movimento de mulheres que não recheasse sua plataforma de reivindicações gerais ligadas ao trabalho, à miséria, às questões sócio-econômicas e políticas do país era considerado inoportuno, inconveniente e divisionista (BARSTED, 1992, p. 109).

Esta estratégia que, *a priori*, significou um passo importante no caminho da consolidação do movimento feminista enquanto instância de resistência legítima e reconhecida acabou por restringir demais a pauta feminista. O fim da mordaza quanto ao tema só foi ocorrer nos anos de 1980, marcado por uma atitude mais ofensiva no que diz respeito a tornar públicos os debates e as reivindicações, como esclarece Barsted:

Essa ofensiva dos grupos feministas, de levar a questão do aborto para as ruas e para a imprensa, significava uma ruptura consciente com alguns tradicionais aliados na luta contra a ditadura, dentre eles, a Igreja Católica. A reação da Igreja veio sob a forma de diversos artigos na grande imprensa, acenando com a excomunhão para aquelas que defendessem o aborto (BARSTED, 1992, p. 111).

Contudo, vale aqui, uma observação: este posicionamento radical nem sempre foi adotado pela Igreja Católica ao longo da história. Embora haja uma aparente homogeneidade nos posicionamentos da Instituição quanto à condenação do aborto, não é verdade que “a tradição eclesial conduz a um ensinamento único, que se mantém dos primórdios da Igreja até hoje, sem alterações” (ROSADO-NUNES, 1994, p. 27).

De fato, não só há toda uma história do pensamento sobre o aborto na Igreja católica, como também “existe, no interior do pensamento cristão, um contradiscurso de caráter dialógico e não dogmatizante, em geral silenciado pela hierarquia eclesiástica” (ROSADO-NUNES, 1994, p. 23) como se pode perceber com o movimento Católicas pelo Direito de Decidir.

A discussão sobre o aborto tornada pública no ano de 1980 pode ser dividida de acordo com Rocha (2006, p. 370), em dois momentos: o primeiro que corresponde ao lapso temporal que vai de 1980 até 1989, que abrange todo o período de transição democrática. O segundo, a partir de 1989 cujo marco fundamental foi a vigência da nova Constituição Federal, de caráter democrático, promulgada no ano anterior.

Na primeira fase de discussões, vemos a tentativa, por inúmeros políticos defensores dos direitos da mulher de propostas de projeto de lei sobre o aborto, o que sinalizou ao

movimento feminista sobre a necessidade de se discutir sobre o tema na seara legislativa, no intuito de descriminalizar a conduta, ou ampliar o número de permissivos legais.

A esse respeito, podemos citar como exemplos, de acordo com Barsted (1992): o deputado federal João Menezes que em 1975 propunha a descriminalização do aborto, e em 1980 encaminhou às Casas Legislativas projeto de ampliação dos permissivos legais para englobar, dentre as hipóteses possíveis de aborto, a anomalia fetal e condição social da gestante, tendo ambos projetos negados; a deputada federal Cristina Tavares, que propôs em 1995 projeto de lei que previa a despenalização do aborto e a deputada federal Lúcia Arruda, do Rio de Janeiro que, em 1986 propôs o polêmico PL 832/85 que, uma vez aprovado, passou a exigir da rede pública de saúde o atendimento à mulher nos casos de aborto legal (aborto terapêutico, e aborto sentimental, conforme já explicitado alhures) tendo curta vigência, uma vez que fora revogada pelo governador do Estado do RJ após pressão da Igreja Católica na pessoa do Cardeal Eugênio Salles.

Em 1987, com o início da discussão sobre a elaboração de uma nova Constituição Federal, os grupos de pessoas que militavam a favor da consolidação e ampliação dos direitos das mulheres começaram a se articular politicamente para definir um posicionamento a ser adotado no que diz respeito ao aborto, em virtude no novo ordenamento jurídico que já mostrava os sinais de seu nascimento a partir da convocação de uma nova Constituinte.

Entre as feministas mais radicais havia aquelas que almejavam que o novo texto da Constituição consagrasse, junto aos demais direitos e garantias fundamentais, a interrupção voluntária da gravidez, como um direito da mesma natureza daqueles. Entre as correntes menos radicais, havia aquelas que defendiam que o texto constitucional, ainda que não considerasse a cessação volitiva da vida intrauterina como um direito fundamental, que ao menos, não permitisse a sua penalização. Em contrapartida, os movimentos conservadores propugnavam pela construção de um texto constitucional que, em seu artigo 5º, garantisse a todos, indistintamente, “desde a concepção”, o direito à vida, propriedade, segurança, dentre outros.

A proposta de inserir a expressão “desde a concepção” no caput do artigo 5º partiu prioritariamente da Igreja Católica, por meio de um documento elaborado pela 24ª Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, denominado de “Por uma nova ordem constitucional” (ROCHA, 2006, p.372). Ao asseverar a inviolabilidade do direito à vida “desde a concepção” o novo texto constitucional promoveria um real retrocesso nos poucos

direitos assegurados às mulheres com relação a sua autonomia sexual e reprodutiva. Isto porque, a partir da nova interpretação constitucional, vedar-se-iam quaisquer formas de aborto legal que eram previstos no país, à época, consagrados desde 1947.

Isto significa que, se a Assembleia Nacional Constituinte tivesse acatado a proposta do clero e introduzido a referida expressão no caput do seu artigo 5º, estariam vedadas todas as hipóteses de aborto, inclusive as hipóteses legais (aborto terapêutico e sentimental), pois que o diploma penal passaria a ser considerado como norma não recepcionada¹³ pela Constituição.

Dessa forma, a genetriz de criança acéfala seria obrigada a suportar o sofrimento de uma gestação inteira sabendo que seu filho jamais viveria. A menina ou a mulher vítima de estupro seria obrigada a conviver, durante pelo menos nove meses, com o fruto da violência sexual sofrida, acompanhando no seu ventre, mais que o desenvolvimento de uma criança: mas o crescer de um signo da submissão, da opressão, e da permissividade do Estado à violação do seu corpo, bem como da atuação do mesmo na violação de sua vontade.

Esta reação da Igreja Católica já havia sido antecipada pela estudiosa Silvia Pimentel quando em seu texto “*Aborto: um direito da mulher*”, de 1985. Na seção intitulada “muita cautela ao colocar o tema”, Pimentel pondera:

Se, por um lado, verifica-se a necessidade de este tema ser debatido em profundidade por toda a sociedade e que este momento seria propício, face à motivação presente no sentido de se buscar um novo ordenamento jurídico-social, por outro lado, o nível emocional constatado poderia provocar reação contrária, estabelecendo-se preceito constitucional de proteção à vida desde a concepção! (PIMENTEL, 1985, p. 19).

Ainda sobre a paixão com que a população brasileira travava esse embate, assevera a estudiosa que: “ainda imatura e emocional a discussão, se distantes estamos da modificação

¹³ Vale aqui a observação: há uma diferença basilar entre juízo de constitucionalidade de uma lei e juízo de recepção de uma lei. Dizemos que uma lei é inconstitucional quando ela foi editada posteriormente a promulgação da Constituição Federal — ano de 1988 — e, ainda assim, contém comandos que contradizem ou se opõem ao descrito na norma originária constitucional. Nestes casos específicos, a norma pode ser retirada do ordenamento jurídico através de controle concreto ou controle abstrato de constitucionalidade. De outro modo, não podemos dizer que uma lei elaborada anteriormente à Constituição Federal é inconstitucional, pelo simples fato de que quando da sua promulgação, esta obedecia aos ditames da sua Constituição, sendo constitucional, a seu tempo. Assim, para leis cuja publicação e vigência se deram em anos anteriores à promulgação da constituição federal de 1988 — como é o caso do Código Penal, que é lei federal dos anos 1940 — falamos em juízo de recepção da norma. Isto ocorre por que o Brasil adota o esquema piramidal proposto por Hans Kelsen, apresentando uma constituição rígida. Assim, podemos dizer que a Constituição da República Federativa, de 1988, é norma fundamental de onde todas as outras normas infraconstitucionais retiram o seu fundamento de validade. Todas as outras normas lhes devem obediência, visto a sua supremacia. Desta forma, qualquer alteração no texto da Constituição impacta na interpretação de todos os dispositivos normativos legais que conformam o ordenamento jurídico brasileiro.

da lei penal, mais remota ainda é a possibilidade de se estabelecer preceito constitucional sobre o direito da mulher de interromper gestação não desejada” (PIMENTEL, 1985, p. 20).

De fato, a Assembleia Nacional Constituinte, ao elaborar o texto da nova Constituição, não adotou expressamente nem uma postura, nem outra, assegurando a todos o direito à vida, igualdade, propriedade e segurança, não fazendo menção a expressão “desde a concepção”, mas também não fazendo constar em seu texto nenhuma referência a despenalização da interrupção da gravidez pela gestante.

Assim, até hoje a redação que vigora na nossa Carta Magna é: “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]” (BRASIL, 2019).

Embora a Constituição Federal não tenha tratado expressamente do aborto voluntário, nem no sentido de proibi-lo nem de legalizá-lo, isto não significa que o tema constitua um “indiferente constitucional” (SARMENTO, 2005, p. 22). Pelo contrário: a interrupção voluntária da vida pré-natal articula e mobiliza diferentes direitos fundamentais importantes, consagrados no texto constitucional que formam, aliás, o diferencial desta Constituição brasileira, considerada como uma das mais preocupadas com a consolidação dos direitos humanos, no mundo.

Mas, de fato, o legislador constituinte deixou a tarefa de falar sobre o aborto, enquanto fato típico, ao legislador ordinário infraconstitucional que, no Código Penal — Decreto-Lei nº 2.848 de 07.12.1940 recepcionado pela nova Constituição Federal — o criminaliza punindo-o com pena de reclusão ou detenção e prevendo, nos dias atuais, apenas duas hipóteses legais de sua realização, como já mencionado em outro momento nesta seção.

A discussão política sobre a descriminalização/legalização do aborto não cessou, perdurando até os dias atuais, ora se manifestando com mais força, ora permanecendo em estado de latência. A luta contra o desmantelamento dos direitos conquistados pelas mulheres continua a existir, em face das insistentes tentativas de destruí-los.

Neste exato momento em que discutimos no âmbito acadêmico, o aborto como prática possível de ser realizada em segurança em quaisquer situações e não somente nas duas situações legais previstas pelo Código Penal, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Emenda Constitucional número 181, proposto em 2015 pelo então Senador Aécio Neves, do PSDB.

A polêmica PEC 181/2015 tinha inicialmente o intuito de ampliar o período de licença-maternidade de 120 para 240 dias para mães com bebês prematuros. Contudo, já durante o processo de tramitação, o texto da PEC foi alterado para conter mais duas modificações: uma delas, seria inserir no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal que estabelece a dignidade da pessoa humana enquanto princípio fundamental da República Federativa do Brasil, a expressão “desde a concepção”.

A mesma expressão seria também inserida no caput do artigo 5º da CF para garantir a inviolabilidade do direito à vida “desde a concepção”. Ora, os efeitos práticos desta alteração textual no corpo da Constituição Federal já sabemos: tornar inconstitucional toda e qualquer forma de abortamento, até mesmo os já previstos na lei penal, consagrados e reconhecidos na sociedade brasileira por mais de sessenta anos representando um grave retrocesso social aos direitos fundamentais das mulheres, conquistados ao longo do tempo.

O referido projeto de Emenda Constitucional foi duramente criticado e apelidado por alguns parlamentares como “cavalo de Tróia jurídico” porque entendeu-se que ele intencionava modificar a norma constitucional de maneiras diferentes das que foram expressamente declaradas. Esta emenda constitucional, nos termos em que foi proposta, representa, assim, um duplo, ardiloso e sorrateiro aviltamento: o da lisura do processo legislativo — o que revela a insipiente cultura constitucional e democrática que se vive no Brasil — e do conjunto de direitos que perfazem a cidadania feminina.

Este é apenas um exemplo de como alguns segmentos sociais, de matriz conservadora e patriarcal, vem investindo politicamente contra as mulheres ao longo do tempo, ofendendo os seus direitos fundamentais, como se tentasse provar e perpetuar a hegemonia masculina sobre seu corpo, sua história e seu destino. É só uma das várias realidades através das quais se tenta, constantemente, apagar a figura feminina, calar a sua voz, deslegitimar as suas escolhas, silenciar suas decisões, anular a sua autonomia, e negar a sua existência na diferença. É preciso que estejamos atentos e vigilantes.

4.3. O ABORTO SOB A PERSPECTIVA DELAS: QUEBRANDO TABUS, DESCONSTRUINDO MITOS, REVISITANDO MEMÓRIAS.

Abordar um tema tão conflituoso quanto a interrupção da vida pré-natal pode ser tarefa muito difícil, uma vez que esta discussão não se circunscreve apenas ao paradigma

jurídico, revelando-se uma seara conflituosa na trama de relações entre o Estado e a cidadania feminina, que possui desdobramentos políticos, éticos, morais, religiosos e sociais.

Este tema, constituído por uma multiplicidade de enunciados emitidos por diversos grupos sociais possui diferentes narrativas na arena pública, conforme propugna Danielle Ardaillon (1997), respaldada pela análise exaustiva de matérias publicadas pela imprensa nacional nos últimos trinta anos, objeto de sua pesquisa.

De acordo com a estudiosa, o aborto que era enxergado na esfera pública em 1975 como um “drama social” (ARDAILLON, 1997, p. 377) cujas causas fundamentais eram a situação de miséria material e intelectual das mulheres, sofreu profundas transformações, passando à condição de problema de saúde pública até, por fim, atingir o status de preocupação com a saúde reprodutiva das mulheres, o que ocorreu já no período pós promulgação da Constituição Cidadã.

Embora os enunciados sobre o tema tenham sofrido transformações substanciais nas discussões políticas travadas nos espaços públicos, Ardaillon aponta para uma espécie de “quadro constante de opinião pública” (ARDAILLON, 1997, p. 378) que abre espaço para todo o tipo de discussão ética, moral e até mesmo religiosa, quando se fala na possibilidade de legalização ou descriminalização da conduta:

[...] às propostas de descriminalização ou de legalização do aborto voluntário responde uma verborragia sobre o que é a vida, quando começa, quando acaba, se embrião é feto, se feto é criança, se é decisão do casal, se é decisão da mulher, se amor de mãe supera tudo ou não, ou até mesmo se é questão de se fazer um plebiscito (ARDAILLON, 1997, p. 378).

Com isso, a autora denuncia uma verdade fundamental que atravessa este tema e que pode passar despercebida aos olhos desatentos: a maior parte dos enunciados sociais sobre o aborto trazem à baila os critérios valorativos coletivamente construídos pela sociedade de acordo com os quais se atribui às mulheres o seu papel social e político. Todo o mais que se encontra presente para além dos limites desta apertada circunscrição, deixa de ser considerado. Quando se aventa a possibilidade de concretizar a autonomia sexual das mulheres — como, por exemplo, através do aborto — outro tema é trazido à tona: a conversa se modifica, “a questão essencial é desqualificada” (ARDAILLON, 1997, p. 378).

Assim, num esforço para fazer com que conheçamos o fenômeno da perspectiva de quem o vivenciou, é que fizemos entrevistas com oito mulheres, no intuito de conhecer a fundo como foi todo o processo para a tomada de decisão, até a execução do ato. Assim,

procuramos investigar quais foram os seus principais deflagradores ou motivos para a interrupção da gravidez, quais os sentimentos e sensações que experimentaram ao longo deste processo, quais as suas opiniões sobre a criminalização da conduta e, por fim, como se deu a participação masculina em todo o processo.

Por meio destas entrevistas, podemos perceber que os desencadeadores de tal escolha apontam para as situações mais distintas, que fogem do ideário comum que elege a dificuldade financeira como fator central e preponderante para esta decisão. Vemos que além do enfrentamento de dificuldades de ordem material (como equilibrar as finanças), outras situações influenciam na decisão, como a natureza dos relacionamentos destas mulheres com os seus companheiros, com membros da sua família, o receio de adiar projetos profissionais e educacionais que pretendem ou pretendiam implementar, dentre outras circunstâncias que vamos explicitar de modo mais minucioso adiante.

Além disso, é importante discutir aqui, participação masculina em todo este processo. O homem, seja ele na figura do marido, namorado, amante, é um personagem importante para o desenrolar de todo este enredo: além de genitor, ele também influencia na tomada da decisão e, não raro, é ele quem providencia os meios necessários para a interrupção da gravidez.

Observar estas questões de perto, permitindo que estas mulheres recorram à memória das suas experiências pessoais, é uma forma de desconstruir discursos equivocados sobre a realidade de uma decisão tão importante na vida de uma mulher, e mergulhar na complexidade de suas razões e determinantes.

4.3.1. O olhar delas sobre a criminalização.

Apesar de a legalização do aborto parecer, entre nós, uma realidade distante do ponto de vista jurídico-institucional, é possível perceber que no ideário popular, esta é uma prática que embora sofra forte juízo de reprovabilidade social, moral e religiosa, não parece merecer, por parte de todas as pessoas, censura legal expressa em prisão. Sobre o tema, ainda pairam muitas dúvidas, as opiniões são muito diversas. Nos filiamos a posição de Ronald Dworkin, que defende que:

As leis que proíbem o aborto, ou que o tornam mais difícil e caro para as mulheres que desejam fazê-lo, privam as mulheres grávidas de uma liberdade ou oportunidade que é crucial para muitas delas. Uma mulher

forçada a ter uma criança que não deseja porque não pode fazer um aborto seguro pouco depois de ter engravidado não é dona de seu próprio corpo, pois a lei lhe impõe uma espécie de escravidão (DWORKIN, 2003, p. 143).

De fato, das oito entrevistadas, quando inquiridas se o aborto deveria continuar a ser tratado como crime pela legislação penal, três posicionaram-se a favor da criminalização não sabendo justificar o porquê, e a quarta não soube dizer se era contra ou a favor da criminalização do ato, embora tenha feito importante ressalva:

Sinceramente, eu oscilo entre pensar que o legislador foi paternalista e que vivemos em uma sociedade “temente a Deus” que escraviza, julga, divide, tortura e mata, sob o pretexto de manter regras de moral que na verdade servem pra perpetuar o domínio de alguns, e pensar que não se deve permitir retirar vidas. Eu sou uma entrevistada confusa. Acabo de perceber que eu enterrei essa história pra não precisar pensar nela e não sofrer de culpa. Não sei responder se o aborto deve continuar sendo crime. Só posso dizer que se eu precisasse novamente eu seria capaz. Morrendo de medo de morrer, porque eu quase morri quando fiz. Tive hemorragia e fui desacordada pro hospital. Mas não com medo da lei (TARSILA, 38 anos, advogada).

O que ouvimos ao longo das entrevistas demonstra que não há uma espécie de consciência ou de noção pacificada, unânime ou universal, sobre o aborto. Como afirmou Petchesky (1986, p. 364-365): “nas mesmas circunstâncias, para a mesma mulher, a consciência sobre o aborto é multifacetada e contraditória”. Muitas vezes, essas mulheres apresentam ao longo de sua fala, crenças e comportamentos aparentemente disjuntivos: fizeram o aborto, mas são a favor da sua criminalização; afirmam categoricamente que nunca abortariam novamente e reconhecem, ao mesmo tempo, a impossibilidade de levar uma gravidez adiante se estivessem nas mesmas condições que antes.

Assim, a consciência destas mulheres sobre a sua situação parece apresentar uma profunda cisão entre o reconhecimento da legitimidade de seu desejo de se ver livre de uma gravidez não desejada, e a rejeição do aborto, baseado na realidade social cuja ideologia informa sobre a sacralidade da vida, a imoralidade do ato, a divindade da mãe. Isto nos leva a pensar que embora o desejo seja genuíno e nascido de uma fática e real contingência, a consciência sobre toda a situação pode ser amparada numa realidade externa à do indivíduo que se impõe coercitivamente sobre ele, ou, como diria Petchesky: “enraizada na moralidade da práxis” (1986, p. 367). É o que podemos extrair da fala de Pagu quando diz:

Acho que o aborto teria de não só não ser crime, como ser uma coisa que a gente pudesse fazer com mais tranquilidade. As vezes eu fico pensando: “será que eu teria sofrido tanto, me mortificado tanto, se eu estivesse

vivendo em outro país, em outro tempo, com outro pensamento?” Acho que grande parte da culpa, da tortura que a gente vive, é mais pela pressão de fora, que a gente acaba internalizando. Na época eu fiquei muito confusa, eu me sentia duas pessoas com pensamentos diferentes em um mesmo corpo (PAGU, 30 anos, professora).

A decisão de cessar uma gravidez está longe de ser uma decisão fácil: ela decorre de uma multiplicidade de fatores que a deflagram e a ponderação de muitas circunstâncias e suas nuances. Para Danielle Ardaillon (1997, p. 379): “a decisão de abortar é sempre uma resultante de negociações entre ideologia, realidade social e desejo” que leva em direção a uma ponderação de natureza moral sobre o fato.

Não estamos falando aqui de uma moral abstrata, fixa, geral ou imutável, mas de uma que leva em consideração os padrões vigentes em contraposição e em conflito com a realidade experienciada, em um movimento complexo a que Petchesky deu o nome de “moralidade da situação” (PETCHESKY, 1986 p. 366) e que pode ser resumido na máxima: “estou dizendo que o aborto é moralmente mau, mas que a situação é correta, então eu vou fazê-lo” (PETCHESKY, 1986, p. 366).

É o que podemos, aliás, identificar claramente na fala de Mary quando discute a legitimidade da legalização do aborto, na legislação brasileira:

Na minha opinião o aborto deveria ser legalizado sim. Deus criou os seres humanos com livre arbítrio, então eu não acho que tem que ter uma lei que impeça você de fazer o que você precisa da sua vida. Eu não sei o que levou aquela outra pessoa ao extremo, é uma decisão extrema, então não dá pra julgar. No meu caso a decisão de fazer foi muito sofrida, por isso que eu falo que não devia criminalizar, porque acho que a mulher só faz quando tá no extremo (MARY, 47 anos engenheira ambiental).

As outras entrevistadas afirmaram ser contra a criminalização do aborto apresentando, cada qual a sua justificativa.

É aquilo que todo mundo fala: o Estado não deve intervir numa escolha pessoal da mulher, não deve mandar no útero dela, é uma escolha nossa se queremos dar continuidade com aquilo ou não porque vai sair de dentro da gente. Quem pare é a gente, quem vai arcar com todas as responsabilidades depois não é ninguém...somos nós também. Então por isso que não deve ser crime, porque é uma escolha nossa...o corpo é meu então sou eu que tenho que decidir o que tem de acontecer ali. É uma gravidez só nossa. Só a gente sente, então só a gente tem de decidir. (ÂNGELA, 30 anos, advogada).

Não acho que o aborto devia ser crime. A gente fala como se todas as mulheres fossem iguais, e não são. Eu acho que a mesma informação que chega pra mim, tem que chegar na menina da favela, tem que chegar na

menina da capital, tem que chegar na menina da zona rural, da periferia. Isso de dizer que hoje todo mundo tem acesso a anticoncepcional e camisinha não é verdade, tem gente que não tem mesmo. Então ao invés de ser punida, a pessoa devia ter a chance de procurar ajuda e ser ajudada. (VIRGINIA, 27 anos, técnica em agricultura)

4.3.2. Aborto e contracepção.

Grávida pela primeira vez aos 19 anos, Virginia decidiu ter seu primeiro filho que hoje conta com oito anos e é portador de uma síndrome rara denominada Sturge Weber.¹⁴ Ela narra que no distrito em que vive existe um posto de saúde com distribuição gratuita de preservativo e anticoncepcional, mas, que este posto fica relativamente distante de onde vivia e que, para além da barreira física, há também a social: alega que nunca teve coragem de solicitar o medicamento por medo de ficar “mal falada”:

Quando as meninas iam pegar o medicamento no posto, já tinha aquele olhar de: “a filha de fulaninha vai transar”. Eu não queria aquele julgamento. E não queria que minha mãe soubesse o que eu queria fazer. Ela engravidou com 15 anos vivia dizendo pra gente estudar e viver primeiro. As únicas mulheres com quem eu não via isso de julgamento acontecer eram as mães que já tinham filhos. Aí todo mundo até incentivava a pegar o remédio (VIRGINIA, 27 anos, técnica em agricultura).

É necessário frisar que não estamos falando de um tempo tão longínquo assim: os acontecimentos narrados por Virginia têm apenas oito anos. E, ainda assim, a sua narrativa é muito similar em alguns pontos com a de Simone, quando descreve a realidade social de sua cidade de 30 anos atrás:

Quando eu fiquei grávida aos 18 anos foi por falta de informação, porque tanto eu quanto o pai das minhas filhas sabíamos o que era anticoncepcional mas a gente não sabia se era eu ou ele que tomava. Pra você ver o tamanho da ignorância. A gente tinha receio de perguntar pra outras pessoas porque se ele fosse perguntar, como ele era meu namorado, ia saber que era pra o casal. Então a gente tinha receio de eu ficar mal falada, ele tinha esse cuidado. E eu não tinha coragem de perguntar; então eu ficava muito embotada, muito travada e não sabia. Então a gente não tinha ideia disso (SIMONE, 52 anos, psicóloga).

Essas narrativas são importantes para que se quebre um primeiro mito sobre contracepção nos dias modernos: o de que todas as pessoas, de forma indistinta, têm

¹⁴ A síndrome de Sturge-Weber é uma síndrome neurocutânea causada por uma mutação genética que ocasiona problemas vasculares, convulsões, déficits neurológicos, deficiência cognitiva dentre outros sintomas.

informação sobre métodos contraceptivos — tanto hormonais quanto os de barreira — e têm efetivamente acesso a eles. Hoje, com a democratização do acesso a informação é possível dizer que a maior parte das mulheres e homens conhece alguma coisa sobre contracepção, ainda que este conhecimento seja frágil e inconsistente, mas isto não é o mesmo que dizer que eles terão efetivamente acesso a estes meios.

Este acesso pode ser inviabilizado de muitas formas, não só as fáticas (ausência ou insuficiência de recursos em postos de saúde para zonas mais distantes ou periféricas), mas também as simbólicas, como a vergonha e o constrangimento experimentados pelos jovens que se sentem ou se sentiam julgados ao iniciarem as suas vidas sexuais, quando deveriam ser acolhidos e instruídos sobre como usufruir do sexo de forma segura, tanto no que diz respeito à prevenção de doenças transmissíveis, quanto à prevenção de uma gravidez indesejada.

Há que se pensar ainda que existem outros fatores atuando como modeladores indiretos das práticas contraceptivas. Como a atividade sexual e a contracepção são também dois fenômenos fortemente marcados pela lógica das relações de gênero, a sujeição feminina aos homens se revela também nesta seara, seja através da falta de um diálogo aberto e franco entre os companheiros sobre o tema, seja através da submissão das mulheres às escolhas dos homens que, muitas vezes, se recusam a utilizar certos métodos, como narrado por Pagu:

Eu namorava com esse rapaz fazia 4 anos já, ele muito ciumento e muito egoísta. Hoje eu vejo isso. Antes eu achava o ciúme dele bonito, uma maneira de dizer que ele me amava e se importava comigo. Eu engravidei porque não me protegi direito. Eu fazia tabela, mas não deu certo, é um método falho. Ele não gostava de usar camisinha porque dizia que era mesma coisa que chupar bala com casca, e não deixava eu usar anticoncepcional. Ficava bravo quando via a caixinha, jogava fora meus remédios. Eu só fui entender o porquê depois: ele achava que se eu tomasse pílula, transaria com outros caras e ele nunca ia descobrir. Pra ele, eu usar pílula era uma forma de encobrir uma traição. Eu não sei como eu me permiti viver isso. (PAGU, 30 anos, professora).

4.3.3. Por que abortar?

Apesar de a sociedade frequentemente atribuir à mulher a responsabilidade integral sobre a interrupção da vida pré-natal, fazendo recair sobre os ombros femininos toda a sorte de reprimendas legais e sociais, faz-se necessário refletir qual o papel do companheiro, da família, do empregador, da sociedade como um todo e as suas contribuições, ainda que indiretas, para tal desfecho.

Assim, embora a decisão de abortar costume ser atribuída essencialmente às mulheres, não podemos cair no senso comum e negligenciar todos os outros atores sociais que de certa forma influenciam para a tomada desta importante decisão: “A atitude inicial das mulheres apesar de crucial na decisão, está sujeita a modificações de projetos pessoais, das circunstâncias do momento, das reações do parceiro e das redes familiar e social” (AQUINO e MENEZES, 2009, p. 198).

Nesse sentido, apresentamos a seguir dentre todas as justificativas levantadas como motivadoras ou incentivadoras para a interrupção da vida intrauterina, com foque especial para aquelas apontadas pelas nossas oito entrevistadas, que serão divididas em subtópicos para uma discussão mais detalhada e melhor compreensão sobre o assunto.

a) “Como é que eu vou criar essa criança, se eu nem sei o que eu vou comer amanhã?” — A opção pelo aborto face às dificuldades materiais.

Quando Mary, aos 18 anos, ficou grávida pela primeira vez de seu namorado em 1988, ela ainda não tinha uma carreira profissional definida. Trabalhava informalmente em uma instituição financeira de sua cidade, sem carteira de trabalho com reconhecimento de vínculo empregatício. Dividia uma modesta casa com a sua mãe e o seu irmão no subúrbio da cidade e nos contou que o seu dinheiro, que era pouco, era o que sustentava a sua família:

A primeira vez que abortei foi uma decisão que eu estava numa situação financeira complicadíssima, emocionalmente também eu não estava bem. Morava eu, minha mãe e meu irmão e a gente vivia num campo de guerra, os três. Era uma dificuldade financeira absurda! Eu ganhava um salário mínimo e meio e tinha que contribuir com aluguel, com bujão, com a comida. Como eu bancaria com a mensalidade da escola, o sapato, a roupa?! Enfim, era um desespero. Eu só pensava: “como é que eu vou criar essa criança se eu nem sei o que eu vou comer amanhã?” O primeiro motivador, digamos assim, foi esse (MARY, 47 anos, engenheira ambiental).

A alegação de instabilidade material e financeira é um dos principais motivadores da escolha pela interrupção da vida pré-natal, mas vale dizer que este não é o único. Esta é uma decisão difícil e complexa, que faz com que a mulher pondere uma série de situações, simultaneamente: as relações familiares, a natureza da relação com o seu (ex) companheiro, os seus projetos pessoais de trabalho e estudos, a questão moral e religiosa, dentre muitos outros.

Mas, nesse sentido, pondera Aquino e Menezes (2009, p. 198): “a explicação da decisão de abortar privilegia algumas razões em detrimento de outras” o que quer dizer que embora a decisão de cessar uma gravidez seja atravessada por uma multiplicidade de fatores, há sempre um que se apresenta com maior expressividade.

No entanto, podemos dizer que a preocupação financeira está presente em grande parte dos casos de aborto, senão de forma direta e central como ocorre em mulheres de camadas sociais mais populares — como Mary, quando fez o primeiro aborto — de forma indireta e secundarizada entre aquelas mulheres de condições financeiras mais privilegiadas, mas que ainda pertencem ao estrato social conhecido como “classe média”¹⁵.

Estas últimas, embora não pareçam elencar a situação financeira como elemento determinante para a decisão, demonstram, a esse respeito, uma dupla preocupação: ora em ter o seu padrão de vida reduzido, ora de não poder proporcionar ao filho o mesmo nível de facilidades e privilégios a que puderam ter alcance ao longo de suas vidas. É o que se revela na fala de Pagu (30 anos, professora): “Eu tinha medo de ter de parar de estudar e não ter condições de dar uma vida digna pra ele como eu tive: de ter férias, de estudar em escola boa, de ter roupa, brinquedo, fazer inglês, natação. Eu não podia dar nada disso.”

Nesse sentido, parecem ter razão Greice Menezes e Estela Aquino quando afirmam que a justificativa dada para o aborto parece ser orientada para uma “esfera moral, estabelecendo esta escolha como um ‘mal menor’. Trata-se de justificativas que remetem também ao filho, tendo a decisão sido tomada em seu benefício pela impossibilidade de lhe garantir uma vida digna” (AQUINO e MENEZES, 2009, p. 198).

b) “Eu acreditava que eu ia matar meu pai de tristeza e vergonha” — O peso das relações familiares e o aborto.

A maneira como se constroem a rede de relações familiares também influencia de forma substancial na escolha da mulher em interromper ou não a gravidez. A fala de Tarsila,

¹⁵ Podemos definir como classe média, um estrato social típica capitalismo moderno detentora de um padrão de vida, poder aquisitivo e de consumo definidos como “razoáveis” pois, ao mesmo tempo em que são suficientes para permitir o suprimento de suas necessidades básicas de sobrevivência (moradia, alimentação, saúde) também viabilizam o acesso a variadas formas de lazer e cultura, embora sem que se possa comparar aos padrões de consumo típicos das classes superiores, diante dos quais, se mostra expressivamente menor. De acordo com a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) da Presidência da República, que utiliza como critério definidor de classe apenas o critério de renda, pode ser considerada de classe média, no Brasil, a pessoa que possua uma renda superior a R\$ 641,00 e inferior a R\$ 1.019 reais. Fonte: <https://exame.abril.com.br/brasil/afinal-quem-e-classe-media-no-brasil/>.

que dá nome a este subtópico, revela que este foi o principal motivador do seu aborto. O mesmo se deu com Pagu, para quem o pai simbolizava uma figura de respeito e temor.

A experiência extraída das entrevistas parece ter nos apontado para o caminho de que quanto mais tradicional e clássico se mostra o desenho e o modelo da estrutura familiar — geralmente acompanhado pela presença de um membro que incorpora o signo de austeridade, rigidez e respeito — mais compelidas estarão essas mulheres a optarem pelo aborto, pelo temor do julgamento de seus semelhantes e pelo receio de desapontar as expectativas criadas por terceiros quanto ao seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Enquanto para Tarsila e Pagu a figura central de austeridade e rigidez da família eram os seus pais, para Juanita, era a sua mãe:

Minha mãe sempre foi referência de retidão e de exigência moral. Não que meu pai não fosse, mas na minha família tem uma referência muito forte de mulheres fortes. OS homens são coadjuvantes. Eu tinha muito medo. Eu tinha muito medo da minha família, mais especificamente da minha mãe. Eu casei a primeira vez como uma forma de compensar os meus pais, mais especificamente a minha mãe, por ter perdido a virgindade, por ter engravidado. Para minha mãe as filhas dela eram perfeitas. Ela projetava uma perfeição que nunca existiu. Então a filha de ***** não pode errar. Eu não sei o que levava minha mãe a pensar dessa forma mas ela tinha muito isso...ela tinha talvez uma preocupação com o olhar social, entende? (JUANITA, 48, professora)

c) “Você tá comigo nessa, ou eu tô sozinha?” — a natureza do vínculo do casal como determinante para aceitação (ou não) de uma gravidez.

Quando Virginia engravidou pela segunda vez, aos 26 anos, em 2018, foi essa a pergunta que ela fez para o seu então parceiro, alguém com quem ela se relacionava de forma esporádica e ocasional. Segundo Virginia, ela não queria relacionamento algum, ou casamento: “apenas o apoio” (VIRGINIA, 27 anos, técnica em agricultura). Como esse apoio não foi possível, ela optou por interromper a gravidez. Relatos semelhantes surgem de outras entrevistadas que justificam a interrupção da gravidez pautadas na “natureza e no grau de legitimidade da relação com o parceiro” (AQUINO, MENEZES, 2009, p. 198).

Embora todas as entrevistadas tenham respondido às perguntas “Pra você, o que é uma família?” de uma maneira abrangente, aberta que permitia múltiplas configurações e arranjos familiares — conforme demonstra o gráfico trazido abaixo —, muitas delas pareciam ter a consciência de que, na realidade, a sociedade parece exigir, para uma implementação ideal do

“projeto parental” a existência de um casal comprometido em uma relação estável e monogâmica.

Este gráfico, produzido com o software Nvivo12, recebe o nome de “nuvem de palavras” e é construído a partir da frequência com que as palavras surgem, sendo organizadas em categorias estabelecidas pelo pesquisador. Vale dizer, quando falamos de análise de frequência no emprego de termos, não é intenção promover a medição de forma estatística da repetição de palavras, mas compreender a relação existente entre os seus termos (SILVA, 2016).

Para levar a cabo tal atividade, procedemos à leitura minuciosa da transcrição de cada uma das entrevistas, organizando as informações a partir de unidades de registro. Assim, reunimos em um mesmo arquivo de texto, as diferentes respostas das oito entrevistadas às perguntas: “Pra você, o que é uma família?”. A partir daí então, procedemos à categorização das informações coletadas tomando como ponto de partida as aproximações de ideias, agrupando em grupos distintos, expressões idiomáticas que revelam ideias semelhantes, criando os “nós” e “subnós” de sentido.

Ressalte-se que, dentro desta metodologia, o processo de categorização é a assinatura do pesquisador. É o pesquisador que “traduz o texto em unidades de sentido que possam ser medidas e comparadas. A categorização é o processo através do qual o pesquisador atribui sentidos a passagens do documento” (2016, p. 144). Assim, fomos nós que elaboramos as categorias a partir da verificação de “tendências” contidas nos textos, estando sempre alertas aos contextos de produção do enunciado, e atentas às questões que pretendem ser respondidas pela nossa pesquisa.

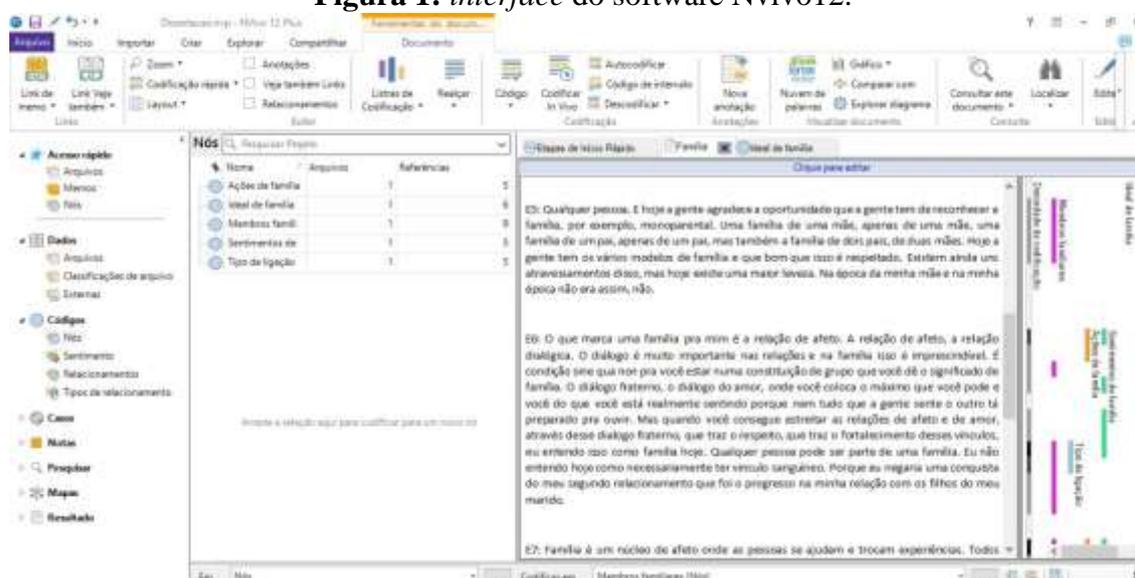
Para esta pergunta: “Pra você, o que é uma família?” ao avaliarmos as respostas em conjunto, formulamos as seguintes categorias — ou nós — a partir das falas das entrevistadas:

- i. ações de família: assim entendido o que se espera que pessoas de uma mesma família façam umas pelas outras;
- ii. ideal de família: apontando para projeções familiares idealizadas que remontam um padrão familiar considerado no plano deontico, do dever-ser;
- iii. membros de família: quando percebíamos, na fala das entrevistadas que elas faziam referências a pessoas específicas, como pai, mãe, filhos, tios, avós, para retratar o que era uma família;

- iv. sentimentos de família: que não se confundem com ações de família, pois nesta categoria, a família é traduzida frequentemente por um núcleo de pessoas que partilham, umas com as outras, relações expressadas a partir não de ações, mas de emoções ou sentimentos, como amor, carinho, afeto, compreensão, entre outros;
- v. tipos de ligação: que se traduz na fala das entrevistadas, em relações sanguíneas e não sanguíneas.

É o que mostramos através da figura abaixo:

Figura 1: interface do software Nvivo12.



Posteriormente, procedemos ao tratamento manual dos dados, fazendo a “limpeza” do texto remanescente ao retirar as expressões vazias (preposições, artigos, numerais) para então, permitir que o software traduza esses dados tratados em nuvens de palavras, que trazem as palavras citadas com maior frequência pelas entrevistadas. Eis o gráfico resultante do processo de criação de nós e subnós e da limpeza manual:

Figura 2: mapa de palavras com os termos mais usados.



O gráfico acima exposto demonstra que a elaboração de família pelas entrevistadas forma um desenho complexo, marcado substancialmente pela noção de alteridade. A palavra “outro” aparece com a maior frequência nas suas falas o que pode significar que, para estas mulheres, as relações familiares são relações construídas a partir do outro, pelo outro e para o outro.

E, sob a perspectiva delas, quem é esse outro? A segunda palavra com maior destaque é o termo “pessoa” acompanhada de “qualquer”. Assim, segundo esta ótica, qualquer pessoa poderia fazer parte de uma família, não apenas um pai, uma mãe e seus filhos, mas também tios, avós, irmãos, entre outros.

O ideal de família, a partir das noções extraídas das suas falas, parece ter há muito superado a matriz nuclear burguesa de mãe, pai e filhos, para dar espaço a novos modelos familiares em que até bichos de estimação podem ser considerados membros da família, como podemos depreender das palavras “bicho” e “cachorro” constantes no gráfico. A família nesta perspectiva seria, antes, um núcleo de afeto, constituído por um grupo de pessoas que se unem através de laços sanguíneos e não sanguíneos, laços de amor, carinho, diálogo e mútua cooperação, que constroem juntos, experiências.

Entretanto, apesar das repostas apontarem para uma abertura na concepção dos arranjos familiares, muitas destas mulheres, ao se depararem com a realidade de estarem grávidas dentro de uma relação não monogâmica, não estável, e fora dos padrões considerados ideais para a implementação do projeto de parentalidade, se sentiram

compelidas a interromper a gestação, pela pressão social que estimula o sentimento de inadequação e ilegitimidade.

O relato de Mary, nesse sentido, é marcante pois o seu segundo aborto, na constância do casamento, se deu pelo fato de que ela engravidou de um outro homem:

A minha relação com meu ex marido sempre foi extremamente conturbada desde o início. Na verdade, era uma relação cheia de altos e baixos, não era uma relação equilibrada. Ou a gente tava muito bem ou a gente tava muito mal, era sempre assim. Eu descobri que ele tava tendo um caso com uma colega de trabalho e a gente acabou se separando por causa disso. Ele foi pra casa da mãe dele, dois meses depois ele voltou e nesse tempo, eu tive um amor de verão. Eu vivia numa relação extremamente desgastada, infeliz, muito infeliz, mas eu achava que ele voltaria e tudo seria lindo, só que ele voltou pior do que ele saiu. E exatamente no meio desse turbilhão todo, eu extremamente carente emocionalmente, foi quando apareceu esse bendito príncipe encantado, do nada, no meu trabalho. Era uma paixão que eu tive na adolescência, mas nunca tinha tido nada. Eu acabei indo almoçar com ele e do almoço a gente foi pro motel. E a gente transou sem proteção. Na época meu ex marido já tinha feito vasectomia e eu engravidei desse cidadão. E o negócio foi tão complicado que eu ficava me convencendo de que era a vasectomia dele que não tava funcionando... Eu não conseguia conceber que aquele ato teria realmente gerado um fruto. Então, aí quando eu contei pra ele, ele me ajudou a comprar o Citotec novamente, a tomar novamente. Aí eu tomei, introduzi e nada de perder bebê. Fiz a ultrassonografia, meu colo do útero tava cheio de sangue, e ele tava vivo (MARY, 47 anos, engenheira ambiental).

No mesmo sentido foi o relato de Ângela que tinha um relacionamento com um rapaz e só descobriu depois que ele era noivo de outra pessoa:

Ele tinha um relacionamento, a gente ficou um tempo, eu descobri e aí terminamos, porque eu falei que não queria aquilo que me sentia muito mal com isso e tal. Nunca desejei que ele terminasse o que ele tinha, nunca criei situações. Ai a gente terminou um tempo e depois a gente voltou a se encontrar. Na primeira vez que a gente ficou depois que a gente voltou a se encontrar eu engravidei. Foi no dia 1º de Maio. Eu não me esqueço. A gente não usou preservativo, eu também não tava tomando remédio. E assim que eu saí, que a gente terminou de transar, eu tomei uma pílula do dia seguinte que não adiantou de nada. Quando eu contei pra ele, ele me relatou todas as desgraças que aconteceriam na vida dele caso eu continuasse com a gravidez. Então eu fiquei meio de mãos atadas, não tinha muito com quem falar, além das minhas amigas. Eu sinto que eu não tive tempo de pensar. A pessoa que eu estava não me permitiu isso. Foi uma coação muito grande o tempo todo pra tirar (ÂNGELA, 30 anos, advogada).

Outrossim, a conduta masculina, neste sentido, também parece apontar para o tipo de vínculo que este assume com a parceira, sendo determinante para a assunção da gravidez e do

filho, o “reconhecimento da relação, como casal constituído ou em vias de fazê-lo” (AQUINO e MENEZES, 2009, p. 198). Nos casos em que a gravidez não é aceita pelo homem, frequentemente este alega a ilegitimidade do vínculo, inclusive levantando suspeições acerca da real paternidade da criança (AQUINO e MENEZES, 2009, p. 198) conforme se depreende da fala de Mary, ao narrar o seu primeiro aborto.

Quando a gente começou a namorar, eu tinha 13 anos e ele tinha 21, eram 8 anos de diferença. E na época eu perdi a virgindade com ele, com 15 anos. Era um relacionamento, como todos, cheio de altos e baixos, e a gente tinha ficado um tempo terminado, era aquele relacionamento ioiô, vai e volta, e nessa história do vai e volta eu saí com outras pessoas. Então o que acontecia, nesses momentos que a gente terminava, era que eu saía com outras pessoas, bebia, beijava na boca, mas não tinha relação sexual com nenhum. E nessas histórias eu acabei engravidando dele e quando eu falei pra ele e a reação dele foi: “Tá e aí, como é que você vai me provar que o filho é meu se eu vi em tal bar em tal dia com fulano, eu vi você tal dia com Beltrano e ai?” isso também foi um outro motivador pra eu fazer a opção do primeiro aborto (MARY, 47 anos, engenheira ambiental).

4.3.4. “Homem também aborta”: A participação masculina na interrupção da gravidez.

Das narrativas oferecidas por Mary e Ângela citadas acima é possível extrair, ainda, mais uma informação relevante para a discussão deste tema: a participação masculina (dos companheiros, amantes, maridos, namorados, parceiros ocasionais e ex) no processo de interrupção da gravidez. Não podemos negligenciar ou nos olvidar desta participação sob pena de repartir em quinhões desiguais a responsabilidade deste fato entre mulheres e homens. É através da realidade contada por nossas oito entrevistadas que percebemos como a atitude do companheiro diante do fato influencia e/ou viabiliza a tomada de sua decisão.

Bell (35 anos, empregada doméstica) conta que quando decidiu abortar comunicou a sua ideia ao parceiro que, utilizando-nos do termo por ela trazido, “lavou as mãos” quanto ao assunto. Já Pagu (30 anos, professora), quando engravidou aos 23 anos de seu então namorado, contou-lhe o fato, perguntando o que fazer, momento no qual foi cogitada a possibilidade do aborto. Segundo ela, o posicionamento de seu companheiro foi de que “achava errado, mas não dizia o que queria”, deixando-a “no escuro”. A partir de tal postura, Pagu decidiu por realizar o procedimento, que ocorreu em clínica médica clandestina, com os custos (à época, cerca de R\$ 4.500) sendo quase integralmente — e prontamente — pagos pelo seu companheiro.

Situação semelhante ocorreu com Simone que, grávida pela terceira vez de seu marido, aos 21 anos, esperou dele uma acolhida para este novo filho, que nunca aconteceu:

Em todas as minhas gravidezes eu sabia exatamente o dia em que tinha engravidado, eu sentia o meu corpo grávido. Na terceira gravidez eu não me recordo, até porque foi tudo traumático e dolorido, mas eu falei pro meu companheiro na época que achava que estava grávida. Eu tinha um irmão que morava com a gente e essa conversa circulou dentro de casa. Ele tinha acesso a um remédio chamado Citotec, ele era representante comercial e ele falou assim: “isso é fácil de resolver!”. E aí fez a proposta. Esse meu irmão, esse mesmo irmão, na época que eu fiquei grávida pela primeira vez, eu era muito jovem, mãe solteira, e ainda assim, ele foi um dos apoiadores. Ele fez a maior festa e tudo. E aí nessa terceira gravidez eu esperava que tivesse o mesmo apoio e não tive e aí fiquei na esperança de que o pai dissesse assim “não! Essa criança aí é minha filha também! O que é isso, rapaz, você tá doido?!” Eu esperei que ele desse esse breque, esse freio...eu esperei esse freio e esse freio não veio. Eu não fui obrigada, obrigada...mas fui obrigada a fazer. Você entende? Então, eu acho que homem também aborta! (SIMONE, 52 anos, psicóloga).

Todas as outras entrevistadas: Juanita, Ângela, Mary, Tarsila e Virginia, tomaram Misoprostol (citotec) providenciados por seus companheiros, maridos ou namorados que, além de promover os meios materiais para o aborto, atuaram diretamente na tomada da decisão, ao expressar a sua vontade em não ter um filho naquela circunstância.

O homem, além de funcionar como um suporte material à tomada da decisão, também pode desempenhar o importante papel de suporte e apoio emocional de suas companheiras que imbuídas do sentimento de culpa e vergonha, optam por não abrirem o fato a terceiros, nem mesmo amigos próximos ou familiares. Esta, contudo, não foi uma realidade experimentada pelo universo de nossas entrevistadas, conforme expomos nos trechos acima.

Este apoio é de suma relevância, pois a experiência de sofrimento narrada por essas mulheres não é um dado que possa ser olvidado nesta pesquisa. Perguntadas sobre o que sentiram à época em que viveram o fato, as respostas dadas apontam na maior parte das vezes para a direção de que este fato se tratou de uma experiência negativa, que envolveu dor, dúvida, confusão e sofrimento. A sensação de solidão e desamparo também é uma constante frequentemente descrita pelas entrevistadas. Mas não é uma solidão como outra qualquer:

O não a uma gravidez não é apenas aquela decisão moral solitária comparável a outras decisões graves que a existência demanda a homens e mulheres. O difícil naquela hora para as mulheres, e apenas para mulheres, é resistir à pressão dos valores mais prezados, ao disse-que-disse do senso

comum. Como decidir com a cabeça tão cheia, mas com o corpo também habitado? (ARDAILLON, 1997, p. 380).

É o que podemos extrair da realidade do gráfico produzido a partir das suas respostas que, a partir da frequência de repetição de algumas expressões produziu a nuvem de palavras que indicamos a seguir. Para produzir tais nuvens de palavras, agrupamos as respostas das oito entrevistadas à pergunta: “o que você sentiu quando abortou?” em um mesmo arquivo de texto, procurando estabelecer relações de aproximação com a categorização — criação de “nós” e “entrenós” a partir de suas falas.

Foram criadas cinco categorias às respostas oferecidas a esta pergunta:

- Argumentos de espiritualidade: muitas entrevistadas relataram sentimentos de “débito espiritual” ou afronta às leis divinas com a prática do aborto. Também não foi incomum entre as entrevistadas que após este evento se tornaram mães, o relato do medo de sofrerem um aborto espontâneo ou morrerem no parto, em virtude do que acreditavam ser uma punição divina.
- Juízo de valor sobre o fato: algumas entrevistadas quando perguntadas sobre o que sentiram ao tempo do evento, nos ofereceram respostas que denotam muito mais um juízo de valor social sobre o fato que necessariamente, um sentimento. Há, neste aspecto, menções sobre o aborto ser algo “errado”, ou “condenável” ou uma “falência” da mulher enquanto ser humano.
- Reincidência na conduta: algumas mulheres, quando perguntadas sobre as sensações que experimentaram quando da prática do ato, anteciparam-se ao futuro dizendo porque tornariam ou não a repetir a conduta, o que incorporamos à nossa pesquisa, quanto à análise de dados.
- Sentimentos experimentados no passado e sentimentos experimentados hoje: como o próprio nome sugere, procuramos com esta categoria selecionar os fragmentos de respostas que apontavam para sensações, sentimentos e percepções que estas mulheres tiveram na época do fato e hoje, quando o acessam em suas lembranças.

Após o processo de categorização das respostas, procedemos à limpeza manual dos dados, retirando artigos, preposições, numerais, resultando na nuvem de palavras delineada abaixo:

companheiros. Muitas parecem atribuir exclusivamente a si a responsabilidade pelo ato. Quanto às demais pessoas, quando são trazidas nos seus discursos, assumem as formas rígidas de “médico”, “hospital”, “lei”, “justiça”, “Deus”, o que a nós nos parece que quando os terceiros são invocados, o são apenas no sentido de fazer representar uma experiência que frequentemente se amolda nos termos de oposição e antagonismo, do Eu *versus* o Outro.

Por fim, há ainda dois elementos nesta nuvem de palavras que permitem o vislumbre de outras possibilidades para além de todos os sentimentos negativos experimentados quando dessa experiência: “corajosa” e “perdoei”. Isto demonstra que até mesmo em situações difíceis é possível reconhecer as suas virtudes, e recomeçar.

4.3.5. “O choro pode durar uma noite, mas a alegria vem pela manhã” — Perdão e recomeço.

Embora a interrupção da gravidez seja referida pelas mulheres como uma experiência dura, difícil, sofrida, faz-se necessário uma dupla observação: a primeira, cujas linhas de discussão já foram traçadas nesta seção, que é a de que grande parte deste sofrimento é produzido socialmente através da internalização de uma moral que erige a vida como um valor sagrado e inviolável, a maternidade como destino máximo e apogeu da vida de uma mulher, e a figura da mãe como um ser bondoso e divinal.

Nesta perspectiva, negar uma gravidez seria operar contra toda essa ordem que, a pretexto de zelar pela vida, pelo bom e pelo justo, intenciona aprisionar a mulher em um papel social bem definido — e bem limitado. Reconhecer as agendas sócio-políticas por detrás da moral vigente talvez seja um importante passo no sentido de minimizar o sofrimento experimentado por estas mulheres, para que possam optar por cessar uma gravidez de forma responsável, consciente e sem culpa.

A segunda observação remonta um importante fato: embora, hoje, as mulheres brasileiras vivam a uma situação de sofrimento, dor e incertezas, ainda assim boa parte delas conseguem sobreviver — física e mentalmente — a este fato: interromper uma gestação marca suas vidas, mas não as quebra. Este evento doloroso é como o próprio nome sugere: um evento. Um dado pontual em suas vidas, que não as impede de viver, trabalhar, ter outros filhos, ter alegria.

Contrariamente ao que se pensa, é possível, ainda, experimentar uma elevação da sua própria auto estima, após o fato, como demonstra o estudo desenvolvido por Bailey (et al)

referenciado por Aquino e Menezes (2009, p. 196) que comparou 196 adolescentes internadas com aborto incompleto, sendo que dentre elas, 66,7% foram abortos provocados, com 367 jovens fazendo pré natal: “se no período inicial, as primeiras apresentaram o menor escore de auto-estima, após um ano este padrão se inverteu, com maior elevação da auto-estima entre as que abortaram, comparando com as que levaram a gravidez adiante” (AQUINO e MENEZES, 2009, p. 197).

Interromper a gravidez é uma decisão grave, séria, que deve ser tomada com consciência, responsabilidade e calma. Defender que o aborto seja não apenas descriminalizado como legalizado é permitir a estas mulheres a possibilidade de escolha — sobre um processo que irá acontecer no seu corpo e afetará radicalmente a sua vida — de forma digna, saudável e segura. Saudável para o seu corpo — uma vez que não mais precisaria se expor a risco de morte pela realização de procedimentos inseguros — e saudável para a sua mente: interromper uma gravidez no momento correto¹⁶, amparada, segura e protegida, não só pelo companheiro, como pelo sistema de saúde, pode colaborar para que esta experiência seja um pouco mais leve e menos dolorida do que tem sido para muitas mulheres ao longo dos anos.

Mas, até mesmo para estas, que experimentaram as agruras e a aridez dessa vivência, é possível a reestruturação e o equilíbrio: os sentimentos perturbadores experienciados com o tempo vão se dissipando; com o tempo e a maturidade, estas mulheres aprendem a ressignificar estes fatos nas suas vidas, reconhecer a legitimidade de sua escolha e fazer as pazes com o seu passado. Perguntada se já havia se perdoado pelo ocorrido, eis a resposta de Pagu, que ilustra o nosso pensamento: “Eu, hoje, estou calma e em paz. É como diz o salmo: ‘o choro pode durar uma noite, mas a alegria vem pela manhã’”.

¹⁶ Dados científicos informam que há um determinado lapso de tempo em que a interrupção da gravidez é, de fato, segura para a mulher e para o feto: estima-se que até 12 semanas (ou três meses) o córtex do feto e seu sistema nervoso ainda não tenha se formado. Isto impede que este seja até este momento um ser sensiente. O que significa que até as 12 semanas ele não sente nem dor nem alegria, pois não apresenta nenhum vestígio de consciência.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cessar voluntariamente uma gravidez, sustar o andamento de uma vida, ou, como já dizia Clarice Lispector em *A Paixão Segundo GH*: “interromper uma coisa organizada” não é tarefa fácil, nem decisão que se tome sem dúvida, sem dor, sem estranhamento, sem paixão ou desconforto. É o julgamento solitário que pondera a moral do instante; é temer a morte e ter medo de Deus; é a quase ruptura do tecido frágil da sanidade; é uma das escolhas mais difíceis da vida de uma mulher.

A nossa dissertação de mestrado constituiu-se em uma tentativa de contribuir para desvelar a condição da mulher brasileira, em especial a baiana, que aborta de forma clandestina, fazendo com que esta mulher seja a porta-voz da sua própria experiência. A nossa intenção neste trabalho foi conhecer por meio da perspectiva das mulheres, as condições, os métodos, os motivos, os por quês que as levaram a tomar a difícil decisão pelo aborto. Para alcançarmos tal intento, ao longo do ano de 2019 realizamos entrevistas semiestruturadas com oito mulheres que viveram a experiência do aborto em três cidades do interior da Bahia.

Através das narrativas que estas mulheres nos ofereceram, e dos estudos que empreendemos em obras de renomados autores que se dedicam ao tema, procuramos compreender qual o significado do aborto nas vidas dessas mulheres, quais as razões que as levaram a tomar essa decisão e de que maneira a determinação desta conduta enquanto um interdito, por meio do Estado, através da sua tipificação em código penal, impactou pessoalmente as suas vidas.

Em virtude de a prática do aborto ser proibida, o acesso aos meios para a cessação da vida intrauterina se deu, na maior parte dos casos estudados, por meio da utilização da medicação denominada Misoprostol, sem indicação ou supervisão médica. Das oito entrevistadas, seis optaram por este método e, entre elas, uma apresentou complicações. Uma das mulheres fez uso de ervas e também sofreu complicações. A outra fez o procedimento de aspiração intrauterina, em relativa segurança, em clínica clandestina de sua cidade.

Após análise dos dados da pesquisa, pudemos perceber que dentre as mulheres que abortaram de forma clandestina, aquela com maior poder aquisitivo — quando levada em consideração a data do fato — foi a que teve acesso aos meios mais seguros: AIU, com anestesia e assistência médica, de natureza paga. Em sete dos oito casos, o acesso a um procedimento de retirada do feto de forma segura, gratuita, saudável e sem riscos para a saúde física foi impedido pela criminalização promovida pelo Estado. Em todos os casos, a

interdição por parte da lei obstou o reconhecimento de um direito básico que remonta à autonomia feminina: o direito de escolher ser mãe.

Com isso, consideramos que o objetivo maior, de abrir espaço às mulheres para que elas pudessem ter voz e narrar as suas experiências, tenha sido atingido, pois tendo em perspectiva todos os delicados aspectos pertinentes à temática, ainda que o nosso grupo de amostragem tenha sido pequeno, os relatos oferecidos pelas mulheres guardam estreita relação com realidades referenciadas em pesquisas de maior amplitude tomadas no território brasileiro, pelo que podemos dizer que contribuímos, ainda que timidamente, para a denúncia das agruras experimentadas pelas mulheres que optam por interromper uma gravidez de forma clandestina no interior da Bahia.

Em relação aos objetivos secundários desta Dissertação, foi elaborada uma criteriosa revisão bibliográfica consistente sobre o tema que procurou investigar o processo de construção histórica e cultural dos papéis sociais de gênero, e de que maneira eles atravessam a temática do aborto, apontando para a arquitetura da maternidade enquanto projeto de dominação e silenciamento que também serviu para o controle dos corpos femininos, conforme pode ser observado nas seções I e II desta dissertação.

Dentro desta ótica de dominação, a maternidade exerceu, por muito tempo, uma clara função — a de apagamento e de invisibilização da mulher — que, ao mesmo tempo em que a mãe era sobrecarregada pelos cuidados materiais e pela formação moral e ética dos filhos, isolava as mulheres dos espaços públicos. Elevar a figura da mãe a um ser divinal e sagrado serviu aos ideais patriarcais de controle do corpo feminino, pois nessa perspectiva, negar a maternidade seria negar a própria condição de ser mulher.

Para esta pesquisa, também se revelou de suma importância, a discussão do Direito enquanto fruto de um agir político eticamente guiado, conforme evidenciado na seção III através das referências à luta pelo processo de descriminalização do aborto, levadas a cabo por parlamentares brasileiros a partir da década de 1970. Ao contrário do que se pensa, ao invés de inaugurar através das leis uma nova ordem social, o Direito muitas vezes estratifica e consolida a moral vigente, funcionando como agente mantenedor do *status quo*.

Ousamos dizer: a criminalização jurídica do aborto — embora antiga, nos códigos penais brasileiros e internacionais - veio depois da reprovação moral promovida pela sociedade e pela religião. Enxergar este movimento é destituir o Direito do pedestal em que os

seus operadores o colocam, como o início e o fim dos problemas sociais que, em verdade, são multidisciplinares e multifatoriais.

Se enxergarmos o conjunto de prescrições normativas elaboradas em sociedade como frutos de um agir político, que flutua e oscila ao sabor das estruturas políticas e sociais, entenderemos que da mesma maneira como a tipificação de uma conduta enquanto crime não cria o juízo de reprovabilidade social sobre ela — mas apenas o legitima legalmente, e por isso, o fortalece — a sua legalização, por si só, não o retira. Dito de forma mais clara: da mesma forma como não podemos dizer que o aborto é rechaçado em virtude da criminalização pelo Estado, não podemos dizer que a sua descriminalização acompanharia automaticamente uma maior aceitação da sociedade a este ato, mas significaria sim o acesso público, gratuito das mulheres a uma interrupção de gravidez de forma legal e segura.

Usando o mesmo raciocínio também podemos afirmar: da mesma maneira como a criminalização do aborto não impede que o aborto aconteça, a sua descriminalização e/ou legalização não aumentaria a sua ocorrência. Apenas faria com que as mulheres que hoje realizam o aborto de forma clandestina, pudessem acessar o sistema público de saúde, para fazê-lo de forma legal. Talvez os números crescessem, mas isso se deveria ao fato de não haver mais subnotificações, pois o fato deixaria de ser crime.

Ora, se legalizar o aborto não estimula a conduta e, ao contrário, a sua criminalização submete a mulher à penúria psicológica e física, aumentando o fosso entre mulheres ricas e pobres, inviabilizando o seu direito a igualdade e saúde podemos então admitir a hipótese de que a criminalização da cessação voluntária da gravidez é uma forma de violência institucionalizada pela lei. Ademais, se não há motivo que justifique a manutenção deste tipo penal que impõe tão danoso ônus de forma unilateral às mulheres, podemos tomar por verdadeira a suposição de que este se trata de um projeto político de controle do corpo e da sexualidade femininas, pelo que restam comprovadas as hipóteses levantadas nesta dissertação.

Garantir às mulheres a possibilidade de escolher sobre quantos filhos quer ter, ou se quer tê-los ou não, é condição fundamental para a realização de sua cidadania de forma completa ou, como disse Danielle Ardaillon: uma “cidadania de corpo inteiro” (2010, p. 13). Legalizar a interrupção voluntária da gravidez, fazendo com que a conduta deixe de ser crime e passe a ser considerada um direito, que exige implementação por parte do Estado, é uma forma, também, de salvar vidas: as vidas das mulheres. Mulheres essas, que por serem

humanas, têm assegurados constitucionalmente a seu favor, todos os direitos que compõem a complexa cartilha dos direitos fundamentais: saúde, integridade, autonomia, igualdade e o mesmo respeito e consideração que os homens, por parte do Estado.

Todos os anos milhares de mulheres morrem em virtude da realização de abortos malsucedidos, realizados de forma precária em condições de saúde e higiene. Legalizar o aborto e regulamentá-lo, indicando o momento propício para fazê-lo, é também uma forma de controle pelo Estado da conduta dos seus cidadãos, mas uma forma de controle benéfica, que não onere excessivamente um lado, em detrimento do outro. Afinal, como asseverou Luis Roberto Barroso, em temas “moralmente decisivos” o papel adequado do Estado não é tomar um lado e impor de forma coercitiva uma visão, mas viabilizar as condições para que as mulheres possam fazer de forma livre, assertiva, espontânea e responsável, as suas próprias escolhas.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Maria de Fátima; MOURA, Solange Maria Sobottka Rolim de. **A maternidade na história e a história dos cuidados maternos.** *Psicol. Cienc. Prof.*, vol. 24, n. 1, p. 44-55, 2004.

ARDAILLON, Danielle. **O lugar do íntimo na cidadania de corpo inteiro.** *Estudos Feministas*, vol. 5, n. 2, p. 376-388, 1997.

BADINTER, Elisabeth. **Um Amor Conquistado:** o mito do amor materno. Rio de Janeiro: Fronteira, 1980.

BARSTED, Leila Linhares. **Legalização e descriminalização do aborto no Brasil:** 10 anos de luta feminista. *Revista Estudos Feministas*, CIEC/ECO/UFRJ, n. 0, p. 104-130, 1992.

_____. **O movimento feminista e a descriminalização do aborto.** *Revista Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, IFCS/UFRJ, v. 5, n. 2, p. 397-403, 1997.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo:** a experiência vivida. Tradução publicada sob licença da DIFEL — Difusão Editorial S.A. São Paulo: Editora Nova Fronteira. 6 ed. 1980.

BERTAUX, Daniel. **Destinos pessoais e estrutura de classes.** Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal:** parte geral 1. 17 ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BRASIL. **Código penal.** Coletânea básica penal. 5 ed. Brasília: Senado Federal, 2016

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2019.

BRUCKNER, Pascal. **A Euforia Perpétua:** Um ensaio sobre o dever de felicidade. São Paulo: DIFEL, 2010.

CIRINO DOS SANTOS, Juarez. **Direito penal:** parte geral. Curitiba: IPCP; Lumen Juris, 2006.

CORRÊA, Marisa. Repensando a família patriarcal brasileira. In: **Colcha de Retalhos:** estudos sobre a família no Brasil. Campinas: Editora Unicamp, 1994.

COSTA, Jurandir Freire. **Ordem médica e norma familiar.** Rio de Janeiro: Graal, 1989.

CUNHA, Tânia Rocha Andrade. **A mulher, o amor e o casamento:** passado e presente. XVI Congresso Brasileiro de Sociologia. Salvador, 2013.

_____. **O Preço do Silêncio:** Mulheres ricas também sofrem violência. Edições UESB: Vitória da Conquista, 2007.

DEL PRIORE, Mary. Brasil Colônia: o ideal do amor domesticado. In: **História do amor no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2005, p. 21-67.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. **Pesquisa Nacional de Aborto 2016**. Ciênc. Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 653-660, fevereiro de 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232017000200653&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 29 de fevereiro de 2020.

DWORKIN, Ronald. **Domínio da vida:** aborto, eutanásia e liberdades individuais. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

FERNANDES, Lucy Mastellini. **O direito e o direito ao aborto**. Âmbito Jurídico, Rio Grande, VI, n. 15, nov. de 2003. Disponível em: http://ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=4308&revista_caderno=3. Acesso em: 21 de outubro de 2018.

FERREIRA, Miguel Luiz Ribeiro. A mulher como o outro: a filosofia e a identidade feminina. In: FERREIRA, M. L. R. (Org.) **O que pensam os filósofos sobre as mulheres**. Lisboa: Centro de Filosofia, Universidade de Lisboa, 1988, p. 139-53.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 7 ed. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação afirmativa e princípio constitucional da igualdade:** o direito como instrumento de transformação social: a experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais LTDA, 1990.

_____. **Los marcos sociales de la memoria**. Venezuela: Anthropos Editorial, 2004.

LAQUEUR, Thomas Walter. **Inventando o sexo:** corpo e gênero dos gregos a Freud. Tradução Vera Whately. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

MENEZES, Greice; AQUINO, Estela M. L. **Pesquisa sobre o aborto no Brasil:** avanços e desafios para o campo da saúde coletiva. Cafajeste. Saúde Pública, Rio de Janeiro, vol. 25, supl. 2, p. 193-204, 2009.

OKIN, Susan Moller Okin. **Gênero, o público e o privado**. Estudos Feministas, Florianópolis, vol. 16, n. 2, p. 305-332, mai./ago. 2008.

_____. **Women in western political thought**. New Jersey (United States of America): Princeton University Press, 1979.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PETCHESKY, Rosalind. **Abortion and women's choice: The State, sexuality and reproductive freedom.** Great Britain: Verso, 1986.

PIMENTEL, Silvia. A Sacralidade da vida e o aborto: ideias (in)conciliáveis? In: DORA, Denise Dourado (Org.). **Feminino, masculino: igualdade e diferença na justiça.** Porto Alegre: Sulina, 1997, p. 153- 163.

_____. **Aborto: um direito da mulher.** Lua Nova, São Paulo, vol. 2, n. 2, p. 18-20, set. 1985. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451985000300005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 29 de fevereiro de 2020.

PLATÃO. **A República.** Tradução: Maria Helena da Rocha Pereira. 9 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1993.

POLLAK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio.** Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, p. 3-15. 1989.

RADL, Rita. Direitos Humanos e Gênero. In: **Caderno CEDES: Educação e direitos humanos, contribuições para o debate.** N. 81, mai./ago. 2010, p.135-155.

ROCHA, Maria Isabel Baltar da. **A discussão política sobre aborto no Brasil: uma síntese.** Revista Brasileira de Estudos de População, São Paulo, vol. 23, n. 2, p. 369-374, jul./dez. 2006.

ROSADO-NUNES, Maria José. **O tema do aborto na Igreja Católica: divergências silenciadas.** Cienc. Cult., São Paulo, vol. 64, n. 2, p. 23-31, jun. 2012. Disponível em http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252012000200012&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 02 de fevereiro de 2020.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Emílio, ou Da Educação.** Tradução de Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1992.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero.** Cafajeste. Pagu, Campinas, n. 16, p. 115-136, 2001. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-83332001000100007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 19 de fevereiro de 2020.

_____. **Gênero, Patriarcado, Violência.** São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

_____. **Já se mete uma colher em briga de marido e mulher.** São Paulo Perspec. São Paulo, vol. 13, n. 4, p. 82-91, dez. 1999. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 de setembro de 2019.

_____. **O poder do macho.** São Paulo: Moderna, 1987

_____. Rearticulando gênero e classe social. In: BRUSCHINI, Cristina; OLIVEIRA, Albertina (Org.). **Uma questão de gênero**. Rio de Janeiro: Fundação Carlos Chagas, 1992, p. 183-215.

SARMENTO, Daniel. **Legalização do aborto e Constituição**. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, vol. 240, p. 01-44, abr. 2005. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/43619>. Acesso em: 20 de dezembro de 2020.

SCAVONE, Lucila. **A maternidade e o feminismo: diálogo com as Ciências Sociais**. Cadernos Pagu. Campinas, vol. 16, p. 137-150, 2001.

_____. **Políticas feministas do aborto**. Estudos Feministas, Florianópolis, vol. 16, n. 2, p. 675-680, 2008.

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e Realidade. Porto Alegre, vol. 16, n. 2, p.5-22, jul./dez. 1990.

SILVA, Edson Armando; SILVA, Joseli Maria. **Ofício, engenho e arte: inspiração técnica na análise de dados qualitativos**. Revista Latino-Americana de Geografia e Gênero, Ponta Grossa, vol. 7, n. 1, p. 132- 154, jan./jul., 2016.

SOARES, Ricardo Maurício Freire. **O princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**. São Paulo: Saraiva, 2010.

STF. **HABEAS CORPUS. HC 124.306/RJ**. Relator: Ministro Marco Aurélio. Redator do acórdão: Ministro Luis Roberto Barroso. DJE: 09.08.2016. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/diarios/documentos/439196668/andamento-do-processo-n-124306-habeas-corpus-16-03-2017-do-stf?ref=topic_feed. Acesso em: 16 de outubro de 2019.

TADESCHI, Losandro Antonio. **As mulheres e a história: uma introdução teórica metodológica**. Dourados: Editora UFGD, 2012.

VENTURA, Miriam. **Direitos reprodutivos no Brasil**. 3 ed. Brasília: UNFPA, 2009.

VINUTO, Juliana. **Amostragem em bola de neve na pesquisa qualitativa: em debate em aberto**. Temáticas, Campinas, vol. 22, n. 44, p. 203-220, ago./dez., 2014.

6. APÊNDICE A: ROTEIRO DE ENTREVISTA

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Naturalidade: _____

Onde você mora atualmente? (zona urbana ou rural, cidade pequena ou grande?) _____

Idade/ data de nascimento: _____

Cor/etnia: _____

Profissão: _____

Salário: _____

Renda familiar: _____

Escolaridade: () sem formação escolar () ensino fundamental completo () ensino médio completo () ensino superior completo () pós graduação

Estado civil: () solteira () casada () união estável () separada () divorciada () viúva

Religião: _____

Filhos (idade/sexo): _____

2. FAMÍLIA E MATERNIDADE:

2.1. Relação com a família de origem:

Onde nasceram seus pais? _____

Seus pais sabiam/sabem ler e escrever? _____

Qual a atividade que eles desenvolviam/desenvolvem? _____

Tem irmãos e irmãs? Quantos? _____

Como é sua relação com sua família de origem? _____

2.2. Elaborações acerca de família e maternidade:

Para você, o que caracteriza uma família? _____

Quem pode fazer parte de uma família? _____

Para você, o que é ser mãe? _____

Na sua opinião, qual o impacto da maternidade na vida de uma mulher? _____

E na vida do homem? Você acha que é a mesma coisa ou é diferente? _____

3. ABORTO:

Quantos abortos você fez ao longo da vida?

Qual sua idade durante esse(s) evento(s) ?

Tinha alguma religião na época?

Já tinha outro(s) filho(s) quando abortou? Se sim, qual era a idade dele(s)?

Era casada? Namorava? Tinha algum relacionamento?

Você sabia, na época, que no Brasil o aborto é considerado crime?

Se você soubesse, isto teria te impedido? _____

Interromper a gravidez foi uma escolha sua?

Por que você resolveu interromper a gravidez? O que te motivou a não ter esse filho?

O que você sentiu quando interrompeu a gravidez na época?

O que você sente hoje quando pensa nesse evento da sua vida?

Faria de novo? Por quê? _____

Você poderia nos contar como se deu o processo de interrupção da gravidez? Teve o auxílio de alguém ou fez tudo sozinha? Como você fez?

Para você o que é o aborto?

Qual a sua opinião sobre mulheres que abortam?

Na sua opinião, por que o aborto é crime no Brasil?

Na sua opinião, o aborto deveria continuar sendo tratado como crime no Brasil?

7. ANEXO A: TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Autorizada pelo Decreto Estadual nº 7344 de 27.05.98

Comitê de Ética em Pesquisa – CEP / UESB

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) como voluntário(a) a participar da pesquisa “**AGULHA, REMÉDIO, CHÁ: O aborto seguro como um direito a ser conquistado**”. Neste estudo pretendemos verificar a como a ordem patriarcal de gênero forjou os papéis sociais masculino e feminino bem definidos, que culmina sempre na inferioridade deste com relação àquele. Pretendemos averiguar como, dentro desta lógica, a maternidade é encarada como um evento sagrado e como a sua interrupção – que deveria ser considerada um direito simples e natural da mulher – é demonizada e rechaçada, fazendo nascer nas mulheres que abortam um profundo sentimento de culpa e vergonha. O motivo que nos leva a estudar esse assunto é a disparidade que existe entre um Estado que proíbe a conduta, tipificando-a como crime, e os números cada vez maiores de mulheres que continuam a recorrer a esta prática. Para este estudo adotaremos o(s) seguinte(s) procedimento(s): pesquisa doutrinária, documental, e, aplicação de entrevistas nas cidade de Vitória da Conquista/BA e Itabuna/BA. Tal entrevista será anônima, protegendo a identidade dos participantes, sendo necessário a estes responder 20 (dez) questões sobre o tema acima referido, além de informar dados como: idade, sexo, cor, renda mensal média e nível de escolaridade.

Você não terá nenhum custo, nem receberá qualquer vantagem financeira. Você será esclarecido(a) em todas as formas que desejar e estará livre para participar ou recusar-se. Você poderá retirar o consentimento ou interromper a sua participação a qualquer momento. A sua participação é voluntária e a recusa em participar não causará qualquer punição ou modificação na forma em que é atendido(a) pelo pesquisador que irá tratar a sua identidade com padrões profissionais de sigilo. Você não será identificado em nenhuma publicação.

Este estudo apresenta riscos, quais sejam: desconforto do participante voluntário, visto que o entrevistado fornecerá dados de cunho pessoal e confidenciais tais como: idade, escolaridade e renda mensal média, assim como, responderá questões sensíveis, tais como, violência contra a mulher, sexualidade, discriminação. **Desde já, visando evitar e/ou minimizar tais riscos,** informamos que a aplicação do questionário será individual, garantindo assim uma maior segurança ao participante, com total confidencialidade e privacidade de suas respostas, enfatizando sempre, o anonimato do questionário. Ademais, fica o participante informado que é livre para, a qualquer momento, recusar-se a responder qualquer pergunta que lhe ocasione constrangimento de qualquer natureza; assim como, desistir por completo de participar da pesquisa, sem necessidade de apresentar justificativas para isso. Por fim, informa que o participante tem assegurado o direito a compensação ou indenização no caso de quaisquer danos eventualmente produzidos pela pesquisa.

Os benefícios deste estudo é que o participante estará auxiliando, através desta pesquisa, para um maior debate e conscientização social do papel da mulher na sociedade atual. Os resultados estarão à sua disposição quando finalizados. Seu nome ou o material que indique sua participação não será liberado sem a sua permissão. Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de 5 anos, e após esse tempo serão destruídos. Este termo

de consentimento encontra-se impresso em duas vias, sendo que uma cópia será arquivada pelo pesquisador responsável, e a outra será fornecida a você.

Caso você concorde em participar da pesquisa, leia com atenção os seguintes pontos: a) sua identidade será mantida em sigilo; b) você é livre para, a qualquer momento, recusar-se a responder às perguntas que lhe ocasionem constrangimento de qualquer natureza; c) você pode deixar de participar da pesquisa e não precisa apresentar justificativas para isso; d) caso você queira, poderá ser informado (a) de todos os resultados obtidos com a pesquisa, independentemente do fato de mudar seu consentimento em participar da pesquisa; e) para participar deste estudo o Sr (a) não terá nenhum custo, mas também não receberá qualquer vantagem financeira; f) todas as suas dúvidas referentes a esta Pesquisa serão devidamente esclarecidas.

Este **Termo de Consentimento livre e Esclarecido – TCLE**, encontra-se impresso em duas vias originais de mesmo teor, sendo que uma será arquivada pelos pesquisadores responsáveis, e a outra será fornecida ao senhor (a). Os dados e instrumentos utilizados na pesquisa ficarão arquivados com o pesquisador responsável por um período de 5 (cinco) anos, e após esse tempo serão destruídos.

Eu, _____ fui informado(a) dos objetivos do presente estudo de maneira clara e detalhada e esclareci minhas dúvidas. Sei que a qualquer momento poderei solicitar novas informações, e posso modificar a decisão de participar se assim o desejar. Declaro que concordo em participar desse estudo. Recebi uma cópia deste termo de consentimento e me foi dada a oportunidade de ler e esclarecer as minhas dúvidas.

Vitória Da Conquista, ____ de _____ de 20__ .

Assinatura do(a) participante

Impressão digital

Assinatura da pesquisadora

Em caso de dúvidas com respeito aos aspectos éticos deste estudo, você poderá consultar:

Pesquisador(a) Responsável: STÉPHANIE RICCIO SIMÕES
Endereço: RUA DALVA FLORES, nº101, candeias, Vitória da Conquista/BA
Fone: (77) 991317934 / E-mail: stephaniericcio1989@gmail.com

CEP/UESB- Comitê de Ética em Pesquisa
Rua José Moreira Sobrinho, S/N - UESB
Jequié (BA) - CEP: 45206-190
Fone: (73) 3528-9727 / E-mail: cepuesb.jq@gmail.com

8. ANEXO B: PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
SUDOESTE DA BAHIA - UESB/BA



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: "AGULHA, REMÉDIO, CHÁ: a criminalização do aborto enquanto institucionalização do patriarcado e da violência estatal contra a mulher"

Pesquisador: Stephanie Riccio Simoes

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 17516719.3.0000.0055

Instituição Proponente: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.560.151

Apresentação do Projeto:

Pesquisa de abordagem qualitativa que visa, nas palavras de sua autora, “investigar o pensamento sobre maternidade e aborto, forjado no bojo da sociedade, mas que se inculca na subjetividade de cada mulher”. Serão entrevistadas 8 mulheres, das cidades de Vitória da Conquista e Itabuna-BA, que já passaram pela experiência do aborto. Projeto de pesquisa de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade (PPGMLS) da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB).

Objetivo da Pesquisa:

“- Traçar um percurso histórico, através do qual se procurará identificar e investigar a raiz da construção histórica das desigualdades entre os gêneros e a perpetuação dessas construções como memória; - Investigar de que forma o sistema jurídico-estatal brasileiro atua, muitas vezes, como representação ideacional de legitimação do poder, evidenciando a presença de uma ideologia de gênero prejudicial aos interesses femininos, desconstruindo, assim, o mito de um discurso jurídico neutro, imparcial, objetivo e científico; - Trabalhar o abortamento enquanto uma prática cuja criminalização se afigura enquanto institucionalização do patriarcado e da misoginia; propor o tratamento do aborto sob à luz dos direitos humanos que compõem a cidadania feminina”.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Os riscos e benefícios encontram-se bem delimitados, não havendo necessidade de acréscimos ou retificações.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Ao possibilitar a escuta de mulheres que passaram pela experiência do aborto, a pesquisa pode contribuir para um melhor entendimento do tema, fora do espectro dos preconceitos ou dos dogmas religiosos que obnubilam o debate e visam, em última instância, apenas a manutenção de um domínio social do corpo feminino.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Na folha de rosto, um dos campos referente à data não está devidamente preenchido.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Sem pendências ou inadequações.

Considerações Finais a critério do CEP:

Em reunião de 06.09,2019, a plenaria deste CEP aprova o parecer do relator.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO PROJETO_1353448.pdf	17/07/2019 09:30:04	Stephanie Riccio Simoes	Aceito
Declaração de Pesquisadores	declaracao_nao_havera_entrevistas_com_menores.pdf	17/07/2019 09:29:11	Stephanie Riccio Simoes	Aceito
Declaração de Pesquisadores	termo_de_compromisso.pdf	17/07/2019 09:27:41	Stephanie Riccio Simoes	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto_com_carimbo.pdf	17/07/2019 08:10:35	Stephanie Riccio Simoes	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Agulha_remedio_cha_pre_projeto_modificado.docx	17/07/2019 08:05:19	Stephanie Riccio Simoes	Aceito
Outros	roteiro_de_entrevista.docx	15/07/2019 09:53:11	Stephanie Riccio Simoes	Aceito
Declaração de Pesquisadores	oficio_liberacao.doc	15/07/2019 09:50:26	Stephanie Riccio Simoes	Aceito
TCLE / Termos de	TCLE_corrigido.doc	15/07/2019 09:49:59	Stephanie Riccio	Aceito

Assentimento / Justificativa de Ausência			Simoes	
--	--	--	--------	--

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

JEQUIÉ, 06 de Setembro de 2019

Assinado por:
Douglas Leonardo Gomes Filho (Coordenador(a))